PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015- 2025

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 04

1. **ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS 06**

1.1. Caracterização do Município de Dois Riachos 06

1.2. Educação em Dois Riachos 09

1.2.1. Educação Básica em Dois Riachos 18

1.2.1.1. **ETAPAS DE ENSINO 21**

1.2.1.1.1. Educação Infantil 21

1.2.1.1.2. Ensino Fundamental 25

1.2.1.1.3. Ensino Médio 34

1.2.1.2. **MODALIDADES E DIVERSIDADES EDUCACIONAIS 60**

1.2.1.2.1. Educação de Jovens e Adultos 61

1.2.1.2.2. Educação Profissional 72

1.2.1.2.3. Educação Especial 75

1.2.1.2.4. Educação do Campo 84

1.2.1.2.5. Educação para as Relações étnico-raciais 93

1.2.1.2.6. Das relações de gênero e da erradicação das respectivas formas de discriminação 94

1.2.1.2.7. Educação à Distância 96

1.2.1.2.8. Educação Ambiental 98

1.2.2. **EDUCAÇÃO SUPERIOR 100**

1.2.2.1. Graduação 100

1.2.2.2. Pós-graduação 103

1.3. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 105

1.4. GESTÃO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS 108

2. METAS E ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS 118

3. ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME 151

REFERÊNCIAS 153

ANEXOS..... 161

INTRODUÇÃO

O presente documento visa estabelecer direcionamentos que culminem com o alcance das metas do Plano Nacional de Educação – PNE, partindo da realidade do Município de Dois Riachos e considerando as possibilidades de reestruturar a Educação municipal, com vistas à concretização desta, considerando os parâmetros e princípios de qualidade social.

A qualidade social referida acima, trata da construção de uma realidade social mais justa, que tenha a inclusão, a solidariedade e a aprendizagem significativa como fundamentos.

Perceber a Educação tal como ela se apresenta na atualidade, requer um olhar mais atento, afetivo e integral do fenômeno educacional como um todo. A sociedade contemporânea propõe novos paradigmas, aos quais o sistema educacional, as Escolas e os seus agentes devem estar atentos.

A função da Educação Escolar vem sendo ressignificada a cada dia. E hoje, ela tem o papel fundamental de tornar possível a aprendizagem por meio do acesso aos conhecimentos teórico e prático e da interação entre os sujeitos que fazem parte desse novo desenho social.

> Entendendo a educação instrumento de transformação social, através da construção da emancipação do estudante, o qual deve tornar-se sujeito ativo em sua
> comunidade e na sociedade como um todo, uma outra concepção de qualidade da educação
> desenvolve-se: a qualidade social da educação.
> […]
> Gestada no interior dos movimentos populares, uma nova concepção acerca
> da qualidade em educação, a qualidade social, se forma e direciona inúmeras discussões a respeito do tema: a qualidade social em educação, em contraposição à qualidade total de
>
> cunho empresarial. Esta discussão ganha importância no âmbito da escola pública, indicando novos caminhos para o entendimento sobre a organização pedagógica e política da educação (FLACH, s/a: s/p).

Neste contexto, a Educação escolar se apresenta como sendo o principal instrumento de transformação social e humanização dos indivíduos. Por isso, ela deve ser despida de qualquer estereótipo ou preconceitos. Deve perceber a condição humana

de cada indivíduo que faz parte do seu público – alvo, garantir-lhes possibilidades de ascensão social na sua integralidade.

O principal objetivo da Educação é promover o reconhecimento e o respeito às diferenças, criar condições para a construção da consciência política, sem perder de vista a necessidade de formação permanente, voltada para o exercício profissional e concretização real da cidadania.

Enfim, a Educação é feita por e para as pessoas, para o ser humano, sujeito social, que tem peculiaridades específicas e anseios, estabelece relações e interage permanentemente com o mundo. Se não forem vistos e respeitados como atores protagonistas do contexto social, serão sugados, sem nenhum escrúpulo, como objetos que terão se tornado, pelo sistema político e global do qual faz parte, conscientemente ou não.

Desse modo, este trabalho é o resultado de diversos estudos, discussões, observações e da análise da realidade. As metas municipais foram inspiradas pelas nacionais e aprovadas em audiência pública, feita em forma de conferência, envolvendo os diversos segmentos da Educação, com a participação de representantes dos Poderes Legislativos e Executivos, bem como dos diversos Conselhos vinculados à Educação Municipal.

1. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS

1.1. Caracterização do Município de Dois Riachos

*** Aspectos Históricos**

Teve como primeiro habitante e fundador o sr. Miguel Vieira de Novais (in memoria), o qual adveio da comunidade então conhecida como Povoado Pai Mané, pertencente à Dois Riachos, em 1.907.

Garcia foi o primeiro nome dado à cidade em homenagem ao riacho de nome idêntico que corta a localidade.

Inicialmente, Garcia serviu de sede para os serviços de construção civil da estrada que vincula a Capital Maceió à Delmiro, ficando Miguel Vieira encarregado para chefiar a equipe que trabalhava na obra, naquele trecho específico.

Em 1.936, após Garcia ter sido atacada por um bando de cangaceiros, chegou à localidade o Dr, Júlio Firmino, trazendo mais trabalhadores para as obras da rodovia, bem como a ideia de realizar a 1ª feira livre do local.

Antes de se tornar cidade, o município pertenceu ora à Santana do Ipanema ora à Major Isidoro, tendo alcançado a sua emancipação no ano de 1.960, por ocasião da Lei nº 2238 de 7 de Junho de 1.960, quando, em 8 de Julho do mesmo ano, fora desligado oficialmente do último município supracitado, data esta em que é comemorada a sua emancipação política anualmente.

*** Aspectos Geográficos:**

Dois Riachos está localizada no sertão do Estado de Alagoas, com uma distância da Capital Maceió de 189 Km, de acordo com o DER – Alagoas.

De acordo com dados fornecidos pelo IBGE, a sua extensão territorial é de 139.52 km². A população oficial atual, de acordo com o último censo, realizado em 2010 é de 10.880 habitantes. O TCU, em análise ao crescimento populacional dos últimos anos, estimou que, em 2014, a população seria de 11.2292 habitantes.

Diante dos números observados nos registros oficiais e, considerando a população de 2010, a densidade demográfica do município chega a 77,45 habitantes/km².

Faz limites com Santana do Ipanema, Major Izidoro, Cacimbinhas e algumas cidades de Pernambuco e tem como coordenadas geográficas: 9°23’33” de latitude sul e

37°06’02” de longitude oeste (Fonte: Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral).

Possui o clima temperado e o bioma predominante é o da Caatinga e, na agricultura, é comum o cultivo de feijão, milho e algodão; na pecuária se pratica a criação de bovinos, caprinos, suínos, etc.

Os serviços públicos existentes e oferecidos à sociedade, são aqueles tidos como essenciais:

- Educação básica;
- Assistência social e à Saúde básica;
- Iluminação elétrica e abastecimento de água;
- Segurança pública com a presença de 1 posto policial;
- Serviços de comunicação privados, como telefonia móvel (VIVO) e fixa (OI), além de rede de internet móvel (VIVO) e fixa (Telecom, Conect)

Os principais meios de transporte existentes no município são os carros de passeio, motocicletas e os transportes intermunicipais (Fonte:DENATRAN/IBGE).

*** Aspectos Econômicos**

As principais atividades econômicas desenvolvidas no município, estão relacionadas ao funcionalismo público, à agricultura familiar, ao comércio (autônomos), aos serviços, agricultura e pecuária.

De acordo com o Centro de Políticas Sociais, da Fundação Getúlio Vargas, que se baseou nos dados do Censo IBGE 2010, a renda média da população doisriachense é de 237,66.

O PIB bruto é de 38.119,35 e a per capta municipal fica em torno de 3.508,13, segundo registros do IBGE/SEPLANDE.

*** Aspectos Culturais**

Dois Riachos é uma cidade rica em cultura. Dentre muitos aspectos relevantes que caracterizam a cultura da cidade, as festas dos padroeiros e de emancipação compõem o renome da mesma não somente para a população local como também para as circunvizinhas. Já foi cenário de grandes vaquejadas e de competições de Motocross.

Cumpre registrar que, atualmente, as comunidades mantêm tradições como cavalgadas, cavalhadas, leilões com fins religiosos, entre outras.

1.2 EDUCAÇÃO EM DOIS RIACHOS

Dispõe o artigo 6º da Constituição Federal de 1988, que a Educação é um direito social. “Art. 6º - São direitos sociais a **educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988)".

No contexto da referida Carta Magna, ela (a Educação) é considerada um direito público subjetivo e tem como fundamentos constitucionais específicos os dispositivos presentes no Título VIII, Capítulo III, Seção I do documento supracitado. Em observância ao disposto, o artigo 205 estabelece: “ A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988) ”.

Em termos conceituais básicos, o artigo preposto estabelece algumas questões essenciais acerca dos favorecidos, das responsabilidades e dos objetivos que estruturam a Educação no Brasil.

Em um campo mais amplo, a educação escolar, atualmente, está configurada como um direito humano, o que perpassa o aspecto exclusivamente social elencado na Constituição Federal.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos de 2006, reconhece a educação como um direito humano e ao mesmo tempo “um meio privilegiado na promoção dos Direitos Humanos”, sendo, portanto, a garantia desse direito fundamental para a própria dignidade humana (Parecer CNE/CEB nº 14/2011).

Nestes termos, a ampliação dos direitos constitucionais, sendo benéfica, é válida e acolhida pelo ordenamento jurídico brasileiro vigente, ao tempo em que não contraria os princípios fundamentais que regem a República Federativa do Brasil. O que ocorre com a Educação é a sua elevação à categoria humana e, dessa forma, a consideração desta como oportunidade e instrumento de transformação/aprimoramento da realidade social pelas mãos dos sujeitos que dela fazem parte.

Especificamente, enquanto Lei especial, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996 (LDB) aborda a Educação sob o enfoque escolar, tratando no caput do seu art. 1º da questão conceitual e no 2º das responsabilidades e finalidades desta. Assim, rezam os referidos artigos:

> Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais ”.
> [...]
> Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996).

O último dispositivo citado, reforça a condição da educação enquanto direito e garantia, baseando-se em princípios constitucionais pétreos, basilares desta e de outras políticas públicas vigentes.

Sob este enfoque, os princípios que fundamentam a Educação na LDB preservaram a disposição constitucional. Observe-se:

Disposição constitucional:

> Art. 206 . O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios;
> I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
> II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
> III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
> IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
> V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
> VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
> VII - garantia de padrão de qualidade.
> VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.(BRASIL, 1988)

Disposição legal.:

> Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
> I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
> II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
> III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
> IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
> V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
> VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
> VII - valorização do profissional da educação escolar;

> VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
> IX - garantia de padrão de qualidade;
> X - valorização da experiência extraescolar;
> XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
> XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (BRASIL, 1996)

Analise-se que, na disposição legal anteposta, houve o acréscimo de dispositivos que comungam para a efetivação de uma educação com qualidade social e que, mesmo a supressão do inciso VIII, do art. 206 da CF em destaque, preserva a superioridade do texto constitucional, com as garantias a este inerentes, considerando-se, ainda, que o referido dispositivo fora incluído, como emenda à Carta Magna, somente 10 anos após a promulgação da lei específica (LDB 9.394/96).

Em termos gerais, a Constituição Federal de 1988 prevê as garantias fundamentais, as diretrizes gerais para que a Educação Básica seja universalizada, ao tempo em que a considera como sendo uma etapa obrigatória, dispondo sobre os aspectos de direito, responsabilidades, gestão, financiamento, entre outros, inclusive já contemplando, no seu artigo 214, o estabelecimento do Plano Nacional da Educação, com alusão aos princípios fundamentais a serem considerados, prioritariamente.

> Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
> I - erradicação do analfabetismo;
> II - universalização do atendimento escolar;
> III - melhoria da qualidade do ensino;
> IV - formação para o trabalho;
> V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
> VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (BRASIL, 1988)

A proposição do PNE, visa a oferta e a manutenção de uma educação com qualidade social, pautada em princípios fundamentais humanísticos e de igualdade social, com ênfase na articulação e no envolvimento entre União, Distrito Federal, Estados e Municípios, no sentido de tornar exequíveis políticas públicas e ações

educacionais destinadas à implementação de metas e estratégias qualitativas, considerando padrões e índices de referência nacional.

No que se refere às diretrizes organizacionais dos sistemas de ensino relacionadas à concretização das máximas constitucionais, no âmbito da Educação, a LDB vigente aborda em seus artigos 8º, 9º, 10 e 11 as obrigações/garantias dos Entes.

> Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.
> § 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.
> § 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.
> Art. 9º A União incumbir-se-á de:
> I - Elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
> II - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;
> III - Prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;
> IV - Estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;
> V - Coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;
> VI - Assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;
> VII - Baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;
> VIII - Assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;
> IX - Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.
> § 1º Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.
> § 2° Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

> § 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.
> Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:
> I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
> II - Definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;
> III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;
> IV - Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
> V - Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
> VI - Assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei;
> VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.
> Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.
> Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
> I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
> II - Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
> III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
> IV - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
> V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.
> VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.
> Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Nesta perspectiva, a partir das disposições gerais previstas na Constituição Federal de 1988 e das garantias dispostas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente, os Entes, os estabelecimentos de ensino e os sujeitos envolvidos no processo de escolarização obrigatória, devem assumir posturas e desenvolver ações

articuladas com a proposta de educação escolar de qualidade social, assim observadas nos artigos 12 e 13 do último documento citado.

> Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
> I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
> II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
> III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
> IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
> V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
> VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
> VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
> VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinqüenta por cento do percentual permitido em lei.
> Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:
> I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
> II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
> III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
> IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
> V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
> VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade (BRASIL, 1996).

Segundo esta mesma Lei (9.394/1996), os sistemas de ensino são autônomos no que se refere ao estabelecimento de normas de gestão democrática específicas, com fulcro nos artigos 14 e 15 da Lei supracitada, ao que vale considerar, ainda, a existência de competências exclusivas e solidárias dos entes em relação à oferta da educação formal (escolar), as quais apresentadas do artigo 16 ao 18 do mesmo diploma legal.

> Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
> I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
> II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

> Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.
> Art. 16. O sistema federal de ensino compreende:
> I - as instituições de ensino mantidas pela União;
> II - as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;
> III - os órgãos federais de educação.
> Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:
> I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;
> II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;
> III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;
> IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.
> Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.
> Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:
> I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;
> II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
> III – os órgãos municipais de educação.

Finalmente, o artigo 19, inciso II da LDB 9.394/96, reconhece a regularidade das instituições privadas de ensino, ao tempo em que as classifica enquanto categoria administrativa, regulamentando-a no artigo subsequente.

Especificamente, a Lei Orgânica do Município de Dois Riachos - Alagoas, datada de 05 de Abril de 1990, faz menção à responsabilidade do Ente com a Educação e com as ações desenvolvidas nos sentido de garantir a escolaridade obrigatória. Sob este enfoque, o inciso VII do art. 7º do referido documento legal prevê, enquanto competência do Município com a Educação: “manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação pré-escolar e ensino fundamental;

Com muita brevidade trata a questão educacional, expondo a gratuidade do ensino ministrado nas escolas municipais, em seu art. 140 e, seguidamente, nos incisos do art. 141**,** detalha aspectos relacionados à oferta da Educação no Município, em seus respectivos níveis e modalidades, garantindo, assim:

> **I** - ensino fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;

> **II** - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas e mentais;
> **III** - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
> **IV** - ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
> **V** - atendimento ao educando, no ensino fundamental por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, alimentação e assistência à saúde.

Analisando o diploma legal municipal citado, é notável a carência deste no que tange à observância das modificações relacionadas aos níveis de ensino e às respectivas modalidades, bem como aos favorecidos e respectivas faixas etárias dos indivíduos atendidos.

Atendendo às exigências constitucionais e legais, a LOM (Lei Orgânica Municipal) prevê, ainda nos artigos 142, 143, 144, 145, 146 e 152 o recenseamento anual da população escolar, a responsabilidade de zelar pela permanência do educando na escola, flexibilidade do calendário escolar, com adequação às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos alunos, a adequação do currículo às peculiaridades do Município, a aplicação anual de nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante dos impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e no desenvolvimento do ensino., estabelecendo, por fim, o estabelecimento e a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito, em articulação com o Estado.

O Plano de Ações Articuladas (PAR) municipal, prevê ações, programas, propostas, além de recursos materiais e financeiros para a efetivação da política educacional federal no âmbito local. Nele, todas os níveis, modalidades, agentes envolvidos podem ser beneficiados com obras arquitetônicas, insumos pedagógicos, cursos, entre outros incentivos resultantes da realização de estudos de demanda e de um processo cuidadoso de planejamento, capaz de determinar as prioridades de ação, considerando o lapso temporal de 4 anos.

Diante do exposto, as ações do MEC no município têm sido implantadas, implementadas, desenvolvidas e monitoradas com o auxílio do SIMEC, nos diversos módulos disponibilizados.

A presença do MEC se dá, nesta abordagem, especificamente, através do PAR municipal, o qual contempla, dentre outras propostas:

- Brasil Alfabetizado;

- Caminho da Escola;
- Censo da Educação Básica;
- Creches e Pré-escolas;
- Educação Digital;
- Escola Acessível;
- Indicadores Gerais;
- Mais Educação;
- Mobiliário Escolar;
- PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;
- PDE_Escola;
- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar;
- PNBE – Programa Nacional de Biblioteca na Escola;
- PNLD – Programa Nacional do Livro Didático;
- Quadras Escolares;
- SAEB – Prova Brasil;
- Salas de Recursos Multifuncionais.

Enquanto ação central da Prefeitura, desde 2009 o PPA (Plano Plurianual) do Município apresenta o Fundo Municipal de Educação, executado por meio do programa de governo Educação Consolidando Novos Rumos, que se propõe fiel e correspondente com as disposições do PAR e de outros programas, fundos e políticas destinados ao financiamento, gestão da educação e valorização do magistério.

Diante do exposto, analisa-se que no tocante à realidade municipal, todos os esforços se concentram na aplicação daquilo que é previsto em Lei. A Educação é administrada com responsabilidade e consciência, focada no fator qualitativo, cuja ênfase é dada à contemplação de metas e à elevação dos índices aos patamares de excelência nacionalmente observados.

A proposição de um sistema municipal de educação escolar, envolvendo as redes municipal e estadual, na prática, não acontece, o que requer um olhar mais atento da Secretaria Municipal de Educação no sentido de articular os diferentes níveis, modalidades, esferas e agentes no que se refere à responsabilização e envolvimento de todos com os objetivos e metas para uma realidade de reconhecida excelência.

1.2.1. EDUCAÇÃO BÁSICA EM DOIS RIACHOS

A Educação Básica corresponde às etapas obrigatórias em termos de direitos e garantias dos Entes. Corresponde à educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, de acordo com a redação dada pela LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, demonstram que o Município de Dois Riachos, possui em seu território, o quantitativo de 33 unidades escolares de Educação Básica, das quais 28 ofertam desde a Educação Infantil (Pré-escolar) ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, destas 1 oferta também o Ensino Fundamental do 6º ao 9º, 2 são Centros de Educação Infantil e ofertam Creche e pré escola para crianças de 0-5 anos de idade, as 3 restantes trabalham com o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, especificamente, todavia, destas, 1 atende inclusive aos alunos do Ensino Médio, já que pertence à rede Estadual de Ensino. As demais abordadas, são de competência municipal.

Indicadores da Educação Básica do município de Dois Riachos – AL, 2007-2014.

Ano	**Estabelecimentos**	**Matrículas**	**Docentes**	**Turmas**
2007	33	4.232	126	166
2008	33	4.233	133	161
2009	33	4.519	154	165
2010	33	4.293	159	164
2011	33	4.564	164	174
2012	33	4.511	157	174
2013	33	4.161	167	178
2014	33	4.229	170	174

Complementando o que fora disposto anteriormente, são ofertadas as modalidades regular e EJA (Educação de Jovens e Adultos) e, no tocante ao AEE (Atendimento Educacional Especializado), o Município dispõe de Salas de Recursos Multifuncionais, distribuídas em 3 Escolas Municipais, as quais não funcionam em detrimento da escassez de espaço e de profissionais qualificados oferecer o atendimento, tal qual prevê as diretrizes do AEE.

Além disso, algumas Escolas do campo ainda atuam com turmas multisseriadas, o que dificulta um trabalho mais eficiente e o atendimento aos padrões mínimos e às diretrizes para a Educação nacional

De acordo com observação feita in lócus, foi visível que as Escolas têm pouco espaço, quantidade de salas de aula insuficientes, inexistência de laboratórios de informática, de ciências e biblioteca estruturada, o que sugere que as demandas não estão sendo atendidas, haja vista que as Escolas nunca foram ampliadas para atender o aumento evolutivo da demanda.

Segundo os dados divulgados na web conferência "FORA DA ESCOLA NÃO PODE", em 2010, 3,8 milhões de crianças e adolescentes com idade escolar, estavam excluídos das matrículas.

Na perspectiva aqui analisada, o IBGE expôs que em Dois Riachos, cerca de 324 crianças e adolescentes, com idades compreendidas entre 4 a 17 anos, ainda estão fora dos muros da Escola. Destes 52,9% são do sexo masculino e 47,1% do sexo feminino. Em relação à etnia, 16% são brancos e 84% são pardos. 78,5% pertencem à zona rural e 21, 5% à urbana.

Analisando o aspecto social que envolve os sujeitos anteriormente relacionados, importa frisar que, em relação aos pais ou responsáveis, 82,7% destes não possuem instrução, ou têm apenas o ensino fundamental incompleto; 10% é formado por aqueles que concluíram o Ensino Fundamental, mas não possuem o Ensino Médio; apenas 7,3% já possuem o Ensino Médio completo ou Superior.

Em observância ao disposto, é visível que a maior incidência de sujeitos sem acesso às escolas da rede, corresponde a um universo familiar pouco ou nada instituído em termos escolares, o que leva a concluir que, quanto maior é o nível de instrução dos pais/responsáveis, maior é a responsabilidade com os filhos em relação à matrícula e permanência na Escola.

Outro aspecto relevante, que carece de análise para a elaboração do presente Plano Municipal de Educação, refere-se ao poder aquisitivo dos sujeitos envolvidos nesse caso, diante do qual 95% das famílias que mantêm os filhos fora da Escola ganham, em média, ½ salário mínimo, contra 3% que ganham de ½ a 1 salário mínimo e 1,4% que ganha mais de 1 salário mínimo, mensalmente.

Na perspectiva aqui analisada, o IBGE expôs que em Dois Riachos, cerca de 324 crianças e adolescentes, com idades compreendidas entre 4 a 17 anos, ainda estão fora dos muros da Escola. Destes 52,9% são do sexo masculino e 47,1% do sexo feminino.

Em relação à etnia, 16% são brancos e 84% são pardos. 78,5% pertencem à zona rural e 21, 5% à urbana.

Analisando o aspecto social que envolve os sujeitos anteriormente relacionados, importa frisar que, em relação aos pais ou responsáveis, 82,7% destes não possuem instrução, ou têm apenas o ensino fundamental incompleto; 10% é formado por aqueles que concluíram o Ensino Fundamental, mas não possuem o Ensino Médio; apenas 7,3% já possuem o Ensino Médio completo ou Superior.

Em observância ao disposto, é visível que a maior incidência de sujeitos sem acesso às escolas da rede, corresponde a um universo familiar pouco ou nada instruído em termos escolares, o que leva a concluir que, quanto maior é o nível de instrução dos pais/responsáveis, maior é a responsabilidade com os filhos em relação à matrícula e permanência na Escola.

Vale salientar que o município não possui nenhuma política de formação progressiva para os profissionais do magistério. Promove eventos com temáticas relacionadas à Educação como um todos e aos mais diversos aspectos inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, todavia, não incentiva a produção acadêmico-científica por meio de cursos de pós graduação subsequentes ao Ensino Superior.

Há uma carência significativa de formação voltada para a prática inclusiva da diversidade e da clientela com necessidades especiais de aprendizagem bem como para a prática pedagógica com a TIC's e outros materiais concretos, que venham a promover a reflexão e a experimentação das teorias introduzidas prévia ou simultaneamente.

Diante de todos os aspectos aqui abordados, enfatize-se a impossibilidade real atual de promover a universalização do Ensino no município, em qualquer nível ou modalidade, uma vez que além de dispor de espaços precários, a cultura local ainda sustenta contextos de gestão centralizado e de salas de aula superlotadas, de um lado, e de outro, salas multisseriadas, pela escassez de alunos para a formação de turmas seriadas.

Realizar o mapeamento da população local, por faixa etária, nível de escolaridade, expectativas e projeções profissionais se torna importante, tanto quanto repensar e reestruturar o sistema de ensino da comunidade, por meio de um estudo de demanda, que viabilize a otimização dos recursos e espaços existentes, focando na implementação da rede de ensino por meio das ações do Plano de Ações Articuladas (PAR) municipal, estabelecendo e fortalecendo, ainda, parcerias com as Secretarias

Municipais de Saúde e Assistência Social, dentre outras existentes, o que atualmente acontece esporadicamente.

Falta, portanto, a efetivação de uma política integrada e integral entre as diversas áreas e setores que atuam junto à população-alvo da Educação.

Em relação às metas do Plano Nacional de Educação – PNE o município irá precisar trabalhar bastante para concretizar as expectativas do MEC.

1.2.1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

- **Breve Histórico:**

No início do século 20, as primeiras creches surgiram no Brasil como uma das várias iniciativas a resolver os problemas sociais decorrentes da modernização do país. Dessa forma, elas se propagaram como instituições separadas do sistema educacional. Como eram dirigidas as classes menos favorecidas, muitas vezes foram marcadas pelo preconceito, que considerava um luxo oferecer Educação de qualidade a essa população. Porém, ao longo da história, a creche se afirmou como instituição importante na Educação, tornando-se uma bandeira de luta dos sindicatos e organizações comunitárias, que passam a reivindicá-la como um direito da mulher trabalhadora e de todas as crianças.

Em 1988, a Constituição Federal contempla esse anseio social e a Educação Infantil passa a ser um dever do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) ratifica tal mudança e insere a creche no setor educacional. Ainda nesta mesma data (1988), o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil reforça a relação entre e cuidar e o educar, propõe uma programação pedagógica para as creches e pré- escolas e sugere o diálogo constante da família.

Em 2007, a Aprovação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEF), garante o repasse de recursos para a Educação Infantil a fim de que as prefeituras ampliem a oferta de vagas. Em 2009, a Emenda Constitucional 59 estabelece o ensino obrigatório e gratuito dos 4 aos 17 anos até 2016.

Os indicadores da Qualidade na Educação Infantil surgem como instrumentos de auto avaliação princípios, fundamentos e procedimentos para orientar os sistemas e as unidades públicas e privadas, sendo um documento mandatório. Em 2012, o Plano Nacional da Educação (PNE) para o decênio, em tramitação no Congresso Nacional,

repete a meta proposta em 2001 de atender 50% das crianças de até 3 anos de idade até 2020.

Em 2013, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, afirma que, neste mesmo sentido , deve-se fazer referência ao Plano Nacional da Educação (PNE), Lei n.10.172/2001, que estabelece decenais para que no final do período de sua vigência , 2011, a oferta da Educação Infantil alcance a 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das crianças de 4 e 5 anos , metas que ainda persistem como um grande desafio a ser enfrentado no país.

- **Abordagem Contemporânea da Educação Infantil no Município de Dois Riachos - Alagoas**

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade (Lei n. 9.394/96, art.29). Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB), que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNI), da Resolução Nº. 5, de 17 de dezembro de 2009, Art. 5º, incisos I, II, III, e o art.6º, reforçam que:

> I. É dever do Estado garantir a oferta Infantil pública , gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.
> I.È obrigatória a matrícula na Educação infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos de idade até o dia 31 de março em que ocorrer a matrícula.
> III. As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.
> [...]
> Art. 6º. É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de no mínimo,quatro horas diárias e, em tempo integral , a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias. Compreendendo o tempo que a criança permanece na escola.

A Educação Infantil no município de Dois Riachos teve início em 2005, e funciona em estabelecimentos educacionais públicos, ou seja, em creches e pré- escolas , fazendo um total de 23 Instituições de Ensino Infantil sendo , 2 creches (uma na zona urbana e uma na zona rural) e 21 pré escolas, inseridas nos prédios onde funcionam o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Para a melhoria do Ensino Aprendizagem das crianças de 0 a 5 anos de idade, os profissionais responsáveis por esta área, baseiam-se na Lei de Diretrizes Curriculares

Nacionais da Educação Básica (LDB) , na Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), onde diz como as turmas nas instituições do Ensino Infantil devem ser distribuídas.

"O número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias. Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com as crianças, de mesma faixa etária de idade, recomenda-se a proporção de 6 a 8 crianças por professor (no caso de crianças de zero a um ano) 15 crianças por professor (no caso de crianças de dois e três anos) e 20 crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos)."

De acordo com os dados oficiais, fonte IBGE 2010, a população infantil deste município era de aproximadamente 1.437 crianças de 0 a 6 anos de idade, como pode ser observada no quadro a seguir:

População infantil no município de Dois Riachos- AL.

Ano	0 a 3 anos	4 a 6 anos
2000	1.180	871
2007	907	763
2010	779	658

FONTE: IBGE, 2010

O Censo Demográfico de 2010 indica que as crianças com idade entre 0 a 3 anos totalizavam 779, isto é, 54,2% da população infantil de 0 a 6 anos, enquanto as de 4 e 6 anos eram de 658, ou seja, 44,6%.

O quadro de crianças matriculadas na Rede Municipal entre os períodos de 2004 a 2014, conta com apenas 5.097 crianças de o a 5 anos de idade, conforme os Resultados Finais no Censo Escolar 2004/2014 . Ver tabela a seguir:

Matrículas – Educação Infantil – 0 a 5 anos

Ano de Referência	Rede	Creche	Pré - Escola	Total
2004	Municipal	70	47	117
2005		102	306	408
2006		81	552	633
2007		130	447	577

2008		125	342	467
2009		124	418	542
2010		152	384	536
2011		108	367	475
2012		106	378	484
2013		101	352	453
2014		152	253	405

Fonte: Inep

Como mostra a tabela acima a matrícula em pré-escolas é consideravelmente maior que a matrícula em creches. O município de Dois Riachos encontra-se distante da universalização do ensino em pré-escolas e precisa ampliar de forma substancial as matrículas em creches.

A Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009 torna obrigatória a educação das crianças de 4 e 5 anos. Decorrente disso, a Lei federal nº. 12.796 de 04/04/2013, altera a LDB e, além de sancionar a educação obrigatória na pré-escola define a frequência mínima que deve ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional , sem que haja antecipação de conteúdos que serão trabalhados em etapas posteriores.

Quanto ao número de profissionais do Ensino Infantil do município em questão, que cuidam e educam crianças de o a 5 anos de idade, totalizam 35, sendo 20 contratados e 15 efetivos, segundo pesquisa in loco 2015.

O grau de instrução varia: 8 professores com especialização, 4 graduados em pedagogia, 12 cursando nível superior e apenas 11 com nível médio. Contamos também com um coordenador municipal da educação infantil, graduada em pedagogia e pós-graduada em Psicopedagogia. 02 diretoras de creche, uma com pós-graduação e a outra cursando nível superior, as quais atuam nas zonas urbanas e rurais.

Para o desempenho destas crianças os profissionais responsáveis por esta área contam com uma Proposta Curricular Municipal em forma de documento que foi discutida e elaborada pela coordenação Infantil da SEMED- Secretaria Municipal de Educação, a qual atende crianças de faixas etárias entre 0 a 5 anos de idade, mencionando os objetivos que se quer atingir e os principais meios para alcança-los.

Baseiam-se também no Manual de orientações pedagógicas, Brinquedos e Brincadeiras nas Creches, onde afirma, que:

> "As Propostas Pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentido sobre a cultura".

Neste contexto, além dos encontros pedagógicos quinzenais ou mensais com a equipe pedagógica da SEMED, há ainda os cursos de Formação Continuada que o município nos oferece.

Algumas ações são imprescindíveis para que se efetive uma Educação Infantil de qualidade. Sem dúvida, a ação educativa deve fundamentar principalmente, em dois eixos norteadores: as interações e as brincadeiras, conforme estudos da Resolução n°. 05 onde fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI).

Dessa forma, o município tem empenhado esforços na formação de professores/as, gestores/as, e coordenadores/as para uma prática mais direcionada e que respeite as peculiaridades infantis e ajude na construção das concepções de criança, de ensino e de aprendizagem.

1.2.1.2 ENSINO FUDAMENTAL

O município de Dois Riachos integra com autonomia política – administrativa, o Estado de Alagoas e a República Federativa do Brasil.

Em conformidade com a Constituição Federal de 1988, os artigos 6° e 208 § § 1º e 2º, respectivamente, enaltecem que:

> Art. 6º – São **direitos sociais** a **educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção, à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
> Art. 208 - §1º O Acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
> §2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente (Grifo nosso).

Assim sendo, entende-se que a educação é de suma importância e que é de relevante contribuição para a formação e construção dos indivíduos, principalmente no âmbito do ensino fundamental. A LDB nº 9394/96 também determina aos municípios, em seus artigos 32, 33, e 34, respectivamente, que:

> Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
> I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
> II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
> III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
> IV – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
> § 2º os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.
> § 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.
> § 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.
> Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil vedadas quaisquer formas de proselitismo.
> Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
> § 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta lei.

Na etapa da vida escolar que corresponde ao Ensino Fundamental, o estatuto de cidadão vai se definindo gradativamente conforme o educando vai se assumindo a condição de um sujeito de direitos. As crianças, quase sempre, percebem o sentido das transformações corporais e culturais, afetivo e emocionais, sociais, pelas quais passam. Tais transformações requerem-lhes reformulação da autoimagem, a que se associa o desenvolvimento cognitivo. Junto a isso, buscam referências para a formação de valores próprios, novas estratégias para lidar com as diferentes exigências que lhes são impostas.

De acordo com a resolução CNE/CEB nº3/2005, o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos tem duas fases com características próprias, chamadas de: anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de

idade; e nos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

O parecer CNE/CEB nº 7/2007 admitiu coexistência do Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, em extinção gradual, com o de 9 (nove), que se encontra em processo de implantação e implementação. Há, nesse caso, que se respeitar o disposto nos Pareceres CNE/CEB nº 6/2005 e nº 18/2005, bem como na Resolução CNE/CEB nº 3/2005, que formula uma tabela de equivalência da organização e dos planos curriculares do Ensino Fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos, a qual deve ser adotada por todas as escolas.

O Ensino Fundamental é de matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 6 (seis) anos completos até o 31 de março do ano em que ocorrer matrícula, conforme estabelecido pelo CNE no Parecer CNE/CEB nº 22/2009 e Resolução CNE/CEB nº 1/2010. Segundo o Parecer CNE/CEB nº 4/2008, o antigo terceiro período da Pré-Escola, agora primeiro ano do Ensino Fundamental, não pode se confundir com o anterior primeiro ano, pois se tornou parte integrante de um ciclo de 3 (três) anos, que pode ser denominado "ciclo da infância". Conforme o Parecer CNE/CEB nº 6/2005, a ampliação do Ensino Fundamental obrigatório a partir dos 6 (seis) anos de idade requer de todas as escolas e de todos os educadores compromisso com a elaboração de um novo projeto político-pedagógico, bem como para o consequente redimensionamento da Educação Infantil.

Por outro lado, conforme destaca o Parecer CNE/CEB nº 7/2007: é perfeitamente possível que os sistemas de ensino estabeleçam normas para que essas crianças que só vão completar seis anos depois de iniciar o ano letivo possam continuar frequentando a Pré-Escola para que não ocorra uma indesejável descontinuidade de atendimento e desenvolvimento.

O intenso processo de descentralização ocorrido na última década acentuou, na oferta pública, a cisão entre anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, levando à concentração dos anos iniciais, majoritariamente, nas redes municipais, e dos anos finais nas redes estaduais, embora haja escolas com oferta completa (anos iniciais e anos finais do Ensino fundamental) em escolas mantidas por redes públicas e privadas. Essa realidade requer especial atenção dos sistemas estaduais e municipais, que devem estabelecer forma de colaboração, visando à oferta do Ensino Fundamental e à articulação entre a primeira fase e a segunda, para evitar obstáculo ao acesso de

estudantes que mudem de uma rede para outra para completarem escolaridade obrigatória, garantindo a organicidade e totalidade do processo formativo do escolar.

Respeitadas as marcas singulares antropoculturais que as crianças de diferentes contextos adquirem, os objetivos da formação básica, definidos para a Educação Infantil, prolongam-se durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, de tal modo que os aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social sejam priorizadas na formação complementando a ação da família e da comunidade e, ao mesmo tempo ampliando e intensificando, gradativamente, o processo educativo com qualidade social, mediante:

I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – Foco central na alfabetização, ao longo dos três primeiros anos, conforme estabelecido o Parecer estabelecidos CNE/CEB nº4/2008, de 20 de fevereiro de 2008, referente aos três anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos;

III – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes e da cultura dos direitos humanos e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

IV – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e formação de atitudes e valores;

V – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de respeito recíproco em que se assenta a vida social;

Nessa perspectiva, de modo geral, é tarefa da escola, palco de interações, e, no particular, é responsabilidade do professor, apoiado pelos demais profissionais da educação, criar situações que provoquem nos estudantes a necessidade e o desejo de pesquisar e experimentar situações de aprendizagens.

- **Base legal**

LDB nº 9.394/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

> Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
> I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
> [...]
> Art. 30. Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

> I – a alfabetização e o letramento;
> II – o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;
> III – a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.
> § 1º Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.
> § 2º Considerando as características de desenvolvimento dos alunos, cabe aos professores adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades.

A Resolução CEB/CEE-AL nº 08/2007, que regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas e dá outras providências, estabelece:

> **Art. 4º** - Organizar os 05 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental em PRIMEIRA FASE E SEGUNDA FASE DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO.
> **§ 1º** - A PRIMEIRA FASE DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL compreende os primeiros três anos, correspondentes às crianças com faixa etária entre **06 e 08 anos.**
> **I -** Nesta primeira fase haverá PROGRESSÃO CONTINUADA entre os anos letivos, com avaliação formativa periódica, que se constituirá de diversos instrumentos de acompanhamento e diagnóstico, sendo obrigatórios:
> **a)** parecer descritivo individual;
> **b)** fichas individuais de avaliação sobre o desenvolvimento afetivo, psicomotor e cognitivo.
> **II -** Ao final da Primeira Fase de Alfabetização e Letramento do Ensino Fundamental haverá uma avaliação para aferir a promoção da criança para a etapa seguinte, constituindo-se a avaliação de caráter formativo e somativo.
> **§ 2º** – A SEGUNDA FASE DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL compreende os quarto e quinto anos, correspondentes à faixa etária entre **09 e 10 anos**.
> **I** - Nesta segunda fase haverá PROGRESSÃO CONTINUADA entre os anos letivos, com avaliação formativa periódica que se constituirá

> de diversos instrumentos de acompanhamento e diagnóstico sendo obrigatórios:
> **a)** parecer descritivo individual;
> **b)** fichas individuais de avaliação sobre o desenvolvimento afetivo, psicomotor e cognitivo.
> **II -** Ao final da Segunda Fase de Alfabetização e Letramento do Ensino Fundamental haverá uma avaliação para aferir a promoção da criança para a etapa seguinte, constituindo-se a avaliação de caráter formativo e somativo.
> **Art.5º** - Nas PRIMEIRA E SEGUNDA FASES DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, a avaliação somativa considerará globalmente todos os componentes curriculares da matriz curricular praticada para estabelecer o resultado final sobre a promoção do/a aluno/a e, se utilizar o regime de atribuição de notas, utilizará a **média global** entre os componentes curriculares para definir a promoção, ou o **conceito global**, quando utilizar o regime de atribuição de conceitos.

Numa abordagem mais incorporada às práticas desenvolvidas na Escola, deve haver significabilidade naquilo que é transmitido aos alunos, em qualquer nível da Educação Básica. Deve-se considerar, como parâmetro, o desenvolvimento integral dos indivíduos.

> Só tem sentido incorporar uma criança no ensino fundamental se você estiver preocupado com a totalidade de seu desenvolvimento. Não é para diminuir a repetência e aumentar a escolarização pura e simplesmente. É por respeito ao tempo da infância Está faltando a pedagogia dar importância aos tempos de vida e não se preocupar apenas com os conteúdos. (ARROYO, 2005, p.36)

A Rede Municipal de Educação de Dois Riachos apresenta um significado avanço de registros e matrículas da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola, resultado de políticas de oferta de vagas para o Ensino Fundamental, alcançando 93,9% de cobertura deste nível de ensino. No que diz respeito a população com 16 anos completos, apenas 25,4% concluíram o Ensino Fundamental. Seguem as tabelas abaixo, demonstrando o quadro de matrículas no Ensino Fundamental, bem como a sua evolução, conforme dados do censo escolar realizado entre os anos 2004 a 2014.

ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO				
ANO	MUNICIPAL	ESTADUAL	PARTICULAR	TOTAL
2004	2455	157	-	2612
2005	2398	90	-	2488
2006	1975	75	-	2050
2007	1688	0	-	1688

2008	1677	0	-	1677
2009	1683	0	-	1683
2010	1511	0	-	1511
2011	1493	0	-	1493
2012	1482	0	-	1482
2013	1244	0	-	1244
2014	1312	0	-	1312

Fonte: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO				
ANO	MUNICIPAL	ESTADUAL	PARTICULAR	TOTAL
2004	348	453	-	801
2005	472	464	-	936
2006	546	390	-	936
2007	654	161	-	815
2008	764	102	-	866
2009	817	102	-	919
2010	874	92	-	966
2011	915	108	-	1013
2012	982	86	-	1068
2013	857	50	-	907
2014	817	102	-	91

Fonte: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

No que se refere a desempenho, observa-se o cuidado do Município em ofertar uma Educação com qualidade social e contemplar os índices projetados pelo Governo Federal, os quais são tomados como metas e alcançados, paulatinamente, através da concretização de ações pedagógicas e da administração responsável das questões educacionais. Diante do exposto, seguem os quadros relacionados ao desempenho dos alunos no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica):

IDEB OBSERVADO 4º série/5º ano					
MUNICIPIO	2005	2007	2009	2011	2013

DOIS RIACHOS	2.2	3.0	3.4	2.6	3.0

Fonte: INEP

IDEB OBSERVADO 8º série/9º ano					
MUNICIPIO	2005	2007	2009	2011	2013
DOIS RIACHOS	2.1	2.4	3.0	2.6	2.4

Fonte: INEP

IDEB OBSERVADO 4º série/5º ano					
ESTADO DE ALAGOAS	2005	2007	2009	2011	2013
	2.9	3.3	3.3	3.4	3.7

Fonte: INEP

IDEB OBSERVADO 8º série/9º ano					
ESTADO DE ALAGOAS	2005	2007	2009	2011	2013
	2.5	2.7	2.7	2.5	2.7

Fonte: INEP

IDEB OBSERVADO 8º série/9º ano					
ESTADO DE ALAGOAS REDE DE ENSINO PRIVADA	2005	2007	2009	2011	2013
	4.9	4.8	5.0	5.3	5.2

Fonte: INEP

Em observância ao disposto, cumpre analisar os índices apresentados nas esferas estadual e municipal, bem como o quadro que apresenta os índices relacionados aos resultados demonstrados pela rede privada de ensino. É importante perceber que, mesmo com todos os esforços desprendidos no sentido de efetivar uma educação pública municipal com qualidade social, o município de Dois Riachos ainda está abaixo da média. Para cumprir as metas estabelecidas no PNE (Plano Nacional de Educação)

será necessário um trabalho intensivo e o estabelecimento de responsabilidades, com ênfase no compromisso concreto de todos os envolvidos com a Educação.

Outro aspecto que merece atenção, com vistas a atender os anseios educacionais, em detrimento de Leis e Planos nacionalmente estabelecidos, é a distorção idade-ano, cujo número ainda é preocupante, tal como é possível observar na tabela abaixo:

Taxas de distorção idade – ano nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental no município de Dois Riachos – Alagoas de 2004 – 2013.

ANO	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMETAL	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMETAL
2013	36,1	59
2012	36,8	61,1
2011	36,9	56,3
2010	36	55,8
2009	37,4	52,3
2008	35,7	48,5
2007	50,7	68,5
2006	46	76,8
2005	70,3	74,8
2004	73,3	75,7

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

O quadro acima, deixa clara a dificuldade de tornar compulsoriamente obrigatória a matrícula no Ensino Médio, uma vez que não favorece a entrada hábil na referida etapa.

- **Perfil do professor do Ensino Fundamental de Dois Riachos – AL.**

A realidade do professor de hoje é muito diferente de algumas décadas. Atualmente, o profissional do magistério deve cada vez mais estar atualizado para acompanhar os avanços educacionais e tecnológicos. E isso implica diretamente na aprendizagem dos alunos. A esse constante aperfeiçoamento dá-se o nome de formação continuada, que se baseia na coletividade e na reflexão. Dessa forma, o professor torna-se agente de sua formação e a escola o local de seu crescimento profissional.

O perfil do professor passa diretamente pela necessidade de uma reflexão sobre as práticas pedagógicas que, após esse processo, deverá ser direcionada aos interesses dos alunos. Além das técnicas e práticas, a formação hoje também depende muito de uma série de fatores extraclasse, tais como: criatividade, dinâmica, planejamento, etc.

O perfil do profissional docente do Ensino Fundamental de Dois Riachos, passa pela formação nos cursos superiores de graduação em Licenciaturas e principalmente Pedagogia, com um significado número de professores com especialização em nível latu sensu. Vale ressaltar também, que há formação continuada anualmente para todos os docentes da rede municipal. Veja o quadro de que traz as informações por nível de escolaridade, efetivos e contratados do município de Dois Riachos no ano de 2014.

Ensino Fundamental			
	Nº de Professores	**Escolaridade**	**Vínculo empregatício**
Anos Iniciais	41	Especialização	Concursados
	54	Superior Completo	Concursados
	4	Superior Incompleto	Concursado
	9	Nível Médio	Concursados
Anos Finais	15	Especialização	Concursados
	5	Especialização	Contratados
	3	Superior Completo	Concursados
	4	Superior Completo	Contratados
	1	Nível Médio	Concursado
	1	Nível Médio	Contratado
Educação de Jovens e Adultos	3	Superior Completo	Contratados
	25	Superior Incompleto	Contratados
	28	Nível Médio	Contratados

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – Setor de Contabilidade

1.2.1.3. ENSINO MÉDIO

- **Aspectos fundamentais**

Nos últimos anos, o Brasil vive um processo de desenvolvimento que se refere às taxas ascendentes de crescimento econômico, tendo o Produto Interno Bruto (PIB), ultrapassado a casa dos 7%, em 2010. Este processo de crescimento tem sido acompanhado de programas e medidas de redistribuição de renda que o retroalimentam.

Em contrapartida, evidenciam-se novas demandas para a sustentação deste ciclo de desenvolvimento vigente no país. A educação sem dúvida, está no centro desta questão.

O crescimento da economia e novas legislações, como o Fundo de Desenvolvimento da educação Básica (FUNDEB), a Emenda Constitucional nº 59/2009- que extinguiu a Desvinculação das Receitas da União (DRU) - e dispõe sobre outras medidas, têm permitido ao país aumentar o volume de recursos destinados à Educação.

Tais iniciativas, nas quais o Conselho Nacional de Educação (CNE) tem tido destacada participação, visam criar condições para que se possa avançar nas políticas educacionais brasileiras, com vistas à melhoria da qualidade do ensino, à formação e valorização dos profissionais da educação e à inclusão social.

Para alcançar p pleno desenvolvimento, o Brasil precisa investir fortemente na ampliação de sua capacidade tecnológica e na formação de profissionais de nível médio e superior. Hoje vários setores industriais e de serviços não se expandem na intensidade e ritmos adequados, por se ressentirem da falta desses profissionais. Sem uma sólida expansão do Ensino Médio com qualidade, por outro lado, não se conseguirá que nossas universidades e centros tecnológicos atinjam o grau de excelência necessário para que o país dê o grande salto para o futuro.

Já que a função precípua da educação, de um modo geral, e do Ensino Médio – última etapa da educação Básica – vai além da formação profissional, e atinge a construção da cidadania, é preciso oferecer aos nossos jovens novas perspectivas culturais para que possam expandir seus horizontes e dotá-los de autonomia intelectual, assegurando-lhes o acesso ao conhecimento historicamente acumulado e à produção coletiva de novos conhecimentos, sem perder de vista que a educação também é, em grande medida, uma chave para o exercício dos demais direitos sociais.

Nesse contexto, o Ensino Médio tem ocupado, nos últimos anos, um papel de destaque nas discussões sobre educação brasileira, pois sua estrutura, seus conteúdos, bem como suas condições atuais, estão longe de atender às necessidades dos estudantes, tanto nos aspectos da formação para a cidadania como para o mundo do trabalho. Com isso, sua organização e funcionamento têm sido objeto de mudanças na busca da melhoria da qualidade. Propostas feitas na forma de leis, de decretos e de portarias ministeriais, visam desde a inclusão de novas disciplinas e conteúdo, até a alteração da forma de financiamento, tendo como exemplos a criação do FUNDEB e a ampliação da

obrigatoriedade de escolarização, resultante da Emenda Constitucional nº 59, de novembro de 2009.

Essas mudanças na legislação, por si só, já indicam a necessidade de atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Parecer CNE/CEB nº 15/98 e Resolução CNE/CEB nº 3/98, além de se identificarem outros motivos que reforçam essa necessidade.

A elaboração de novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio se faz necessária, também em virtude das novas exigências educacionais decorrentes da aceleração da produção de conhecimento, da ampliação do acesso às informações, da criação de novos meios de comunicação, das alterações do mundo do trabalho, e das mudanças de interesse dos adolescentes e jovens, sujeitos dessa etapa educacional.

Na atualidade, os jovens buscam a escola e o trabalho de forma mais evidente que em tempos passados. O aprendizado dos conhecimentos escolares tem significados diferentes, conforme a realidade do estudante. Vários movimentos sinalizam que a escola precisa ser repensada para responder aos desafios colocados pelos jovens.

Além da reorganização curricular e da formulação de diretrizes filosóficas e sociológicas para essa etapa do ensino, é preciso reconhecer as reais condições dos recursos humanos, materiais e financeiros das redes escolares públicas em nosso país, que ainda não atendem na sua totalidade às condições ideais.

Diante do exposto, o processo anteposto precisa ser acompanhado da efetiva ampliação do acesso ao Ensino Médio e de medidas que articulem a formação inicial dos professores com as necessidades do processo ensino-aprendizagem, ofereçam subsídios reais e o apoio de uma eficiente política de formação continuada para seus professores e dotem as escolas da infraestrutura necessária ao desenvolvimento de suas atividades educacionais.

Da forma como está organizado na maioria das escolas, o Ensino Médio não dá conta de todas as suas atribuições definidas na Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional (LDB), embora seja possível identificar que em algumas escolas públicas, nos Estados da federação são desenvolvidos excelentes trabalhos.

Com a promulgação da Lei nº 9.394/96 (LDB), o Ensino Médio passou a ser configurado com uma identidade própria, como etapa final de um mesmo nível da educação, que é a Educação Básica, e teve assegurada a possibilidade de se articular até de forma integrada em um mesmo curso, com a profissionalização, pois o Artigo 36-A

prevê que “o Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas”.

No Brasil, nos últimos 20 anos, houve uma ampliação do acesso dos adolescentes e jovens ao Ensino Médio, trazendo para as escolas públicas um novo contingente de estudantes, de modo geral, jovens filhos das classes trabalhadora. Os sistemas de ensino passam a atender novos jovens com características diferenciadas da escola tradicionalmente organizada. Situação semelhante acontece com o aumento da demanda do Ensino Médio no campo, cujo atendimento induz a novos procedimentos no sentido de promover a permanência dos mesmos na escola, evitando a evasão e diminuindo as taxas de reprovação.

Apesar das ações desenvolvidas pelos governos estaduais e pelo Ministério da Educação, os sistemas de ensino ainda não alcançaram as mudanças necessárias para alterar a percepção de conhecimento do seu contexto educativo e ainda não estabeleceram um projeto organizativo que atenda às novas demandas que buscam o Ensino Médio. Atualmente mais de 50 % dos jovens de 15 a 17 anos ainda não atingiram esta etapa da educação Básica e milhões de jovens com mais de 18 anos e adultos não concluíram o Ensino Médio, configurando uma grande dívida da sociedade com esta população.

De acordo com estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE - 2010), a taxa de frequência bruta às escolas dos adolescentes de 15 a 17 anos é de 85,2%. Já a taxa de escolarização líquida dos mesmos adolescentes é de 50,9 %. Isso significa que metade dos adolescentes de 15 a 17 anos ainda não está matriculada no Ensino Médio. No Nordeste a taxa de escolaridade líquida é ainda inferior (39,1%). A proporção de pessoas de 18 a 24 anos de idade, economicamente ativas, com mais de 11 anos de estudos é de 15,2¨%, e a proporção de analfabetos nessa mesma amostra atinge a casa de 4,6%.

Em relação ao Ensino Médio, o número de estudantes da etapa é, atualmente, da ordem de 8,3 milhões. A taxa de aprovação no Ensino Médio brasileiro é de 72,6%, enquanto as taxas de reprovação e de abandono são, respectivamente, de 13,1% e de 14,3% (INEP 2009). Essas taxas diferem de região para região e entre as zonas urbana e rural, além de uma diferença significativa entre as escolas públicas e privadas.

Em resposta a esses desafios, algumas políticas, diretrizes e ações do governo federal foram desenvolvidas visando estruturar um cenário de possibilidades que sinalizam para uma efetiva política pública nacional para a Educação Básica,

comprometida com as múltiplas necessidades sociais e culturais da população brasileira. Nesse sentido, situam-se a aprovação e implantação do FUNDEB (Lei nº 11.494/2007), a formulação e implementação do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), e à consolidação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).No âmbito desse Conselho , destacam-se as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010 e o processo de elaboração deste Parecer, de atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), concretizado por Estados e Municípios, por meio da estruturação da adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação e respectivos Planos de Ações Articuladas (PAR), conduz à revisão das políticas públicas de educação e potencializa a articulação de programas e ações educacionais de governos.

Para levar adiante todas as ideias preconizadas na LDB, a Educação no no Ensino Médio deve possibilitar aos adolescentes, jovens e adultos trabalhadores, acesso a conhecimentos que permitam a compreensão das diferentes formas de explicar o mundo, seus fenômenos naturais, sua organização social e seus processos produtivos.

O debate sobre a atualização das Diretrizes Curriculares nacionais para o Ensino Médio deve, portanto, considerar o financiamento e a qualidade da Educação Básica, a formação e o perfil dos docentes para o Ensino Médio e a relação com a Educação Profissional, de forma a reconhecer diferentes caminhos de atendimento aos variados anseios das "juventudes" e da sociedade.

O atendimento das demandas das " juventudes" vai além da atividade da escola, sabendo-se que uma parte significativa desse objetivo pode ser alcançada por meio da transformação do currículo escolar e do Projeto Político Pedagógico.

A atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio deve contemplar as recentes mudanças da legislação, dar uma nova dinâmica ao processo educativo dessa etapa educacional , retornar a discussão sobre as formas de organização dos saberes e reforçar o valor da construção do projeto político-pedagógico das escolas, de modo a permitir diferentes formas de oferta e de organização, mantida uma unidade nacional, sempre tendo em vista a qualidade do ensino.

- **Direito à Educação – Educação como direito social**

A educação nas sociedades modernas consolidou-se como um direito social, ainda que não tenha sido universalizada. Concebida como forma de socializar as pessoas de acordo com valores e padrões culturais e ético-morais da sociedade e como de difundir de forma sistêmica os conhecimentos científicos construídos pela humanidade, a educação escolar reflete um direito e representa componente necessário para o exercício da cidadania e para as práticas sociais.

No Brasil, constituem-se importantes instrumentos normativos relativos à educação, além da própria Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional), também a Lei nº 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação para 2001-2010), apesar de já ter terminado a vigência desse prazo.

No tocante à Constituição Federal, lembra-se a importante alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 59/2009, que assegura Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, o que significa que, regularizado fluxo escolar no Ensino Fundamental, no Ensino Médio também estará incluído na faixa de obrigatoriedade, constituindo-se em direito público subjetivo.

Na LDB, destaca-se que o Inciso VI do art.10 determina que os Estados incumbir-se-ão de "assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio a todos que o demandarem". (Redação dada pela Lei nº 12.061/2009).

O Projeto de Lei que cria o novo PNE estabelece 20 metas a serem alcançadas pelo país de 2011 a 2020. As metas voltadas diretamente ou que têm relação com o Ensino Médio, são:

> **I** – Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% nesta faixa etária.
> **II** – Universalizar para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.
> **III** – Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação Básica.
> **IV** – Atingir as médias nacionais para o IDEB já previstas no Plano de desenvolvimento da Educação (PDE).
> **V** – Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar o mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.
> **VI** –Oferecer, no mínimo 25% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

> VII – Duplicar as matrículas da educação profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade de oferta.
> VIII – Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
> IX- Formar 50% dos professores da Educação Básica em nível de Pós-Graduação lato e stricto sensu, garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.
> X – Valorizar o Magistério público da Educação Básica a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.
> XI – Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de plano de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino.
> XII – Garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de méritos e desempenho e à participação da comunidade escolar.
> XIII – Ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo. O patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país.

- **Educação com qualidade social**

O conceito de qualidade da educação é uma construção histórica que assume diferentes significados em tempos e espaços diversos e tem relação com os lugares de onde falam os sujeitos, os grupos sociais a que pertencem, os interesses e os valores envolvidos, os projetos de sociedade em jogo. (Parecer CNE/CEB nº7/2010).

Conforme argumenta Campos (2008), para os movimentos sociais que reivindicavam a qualidade da educação entre os anos 70 e 80, ela estava muito presa às condições básicas de funcionamento das escolas, porque seus participantes, pouco escolarizados, tinham dificuldade de perceber as nuanças dos projetos educativos que as instituições de ensino desenvolviam. Na década de 90, sob o argumento de que o Brasil investia muito na educação, porém gastava mal, prevaleceram preocupações com a eficácia e a eficiência das escolas, e a atenção voltou-se predominantemente, para os resultados por elas obtidos, quanto ao rendimento dos estudantes. A qualidade priorizada somente nesses termos pode, contudo, deixar em segundo plano a superação das desigualdades educacionais.

Outro conceito de qualidade passa, entretanto, a ser gestado por movimentos de renovação pedagógica, movimentos sociais, de profissionais e por grupos políticos: o da qualidade social da educação. Ela está associada às mobilizações pelo direito à

educação, à exigência da participação e de democratização e comprometida com a superação das desigualdades e injustiças.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), ao entender que a qualidade da educação é também uma questão de direitos humanos, defende conceito semelhante (2008). Para além da eficácia e da eficiência, advoga que a educação de qualidade, como direito fundamental, deve ser, antes de tudo relevante, pertinente e equitativa, atendendo às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

A escola, face às exigências da Educação Básica, precisa ser reinventada, priorizando processos capazes de gerar sujeitos inventivos, participativos, cooperativos, preparados para diversificadas inserções sociais, políticas, culturais, laborais e, ao mesmo tempo, capazes de intervir e problematizar as formas de produção e de vida.

A qualidade da escola exige o compromisso de todos os sujeitos do processo educativo para:

I – a ampliação da visão política expressa por meio de habilidades inovadoras , fundamentadas na capacidade para aplicar técnicas e tecnologias orientadas pela ética e pela estética;

II – a responsabilidade social, princípio educacional que norteia o conjunto de sujeitos comprometidos com o projeto que definem e assumem como expressão e busca da qualidade da escola, fruto do empenho de todos.

- **O Ensino Médio no Brasil**

Em uma perspectiva histórica (UNESCO 2009), verifica-se que foi a reforma educacional conhecida pelo nome do Ministro Francisco Campos, que regulamentou e organizou o ensino secundário, além do ensino profissional e comercial (Decreto nº 18.890/31), que estabeleceu a modernização do ensino secundário nacional.

Apesar de modernizadora, essa reforma não rompeu com a tradição de uma educação voltada para as elites e setores emergentes da classe média, pois foi concebida para conduzir seus estudantes para o ingresso nos cursos superiores.

Em 1942, por iniciativa do Ministro Gustavo Capanema, foi instituído o conjunto das Leis Orgânicas da Educação Nacional, que configuraram a denominada Reforma Capanema: a) Lei orgânica do ensino secundário, de 1942;

b) Lei orgânica do ensino comercial, de 1943;

c) Leis orgânicas do ensino primário, de 1946.

Com isso, firmou-se o objetivo do ensino secundário de formar as elites condutoras do país, a par do ensino profissional, este mais voltado para as necessidades emergentes da economia industrial e da sociedade urbana.

Nessa reforma, o ensino secundário correspondia a dois ciclos: o primeiro correspondia ao curso ginasial, com duração de 4 anos, destinado a fundamentos; o segundo correspondia aos cursos clássico e científico, com duração de 3 anos, com o objetivo de consolidar a educação ministrada no ginasial. Dessa forma p ensino secundário não se comunicava com o ensino profissional, o que impossibilitava a circulação de estudos.

Em 1950, a equivalência entre os estudos acadêmicos e os profissionais foi uma mudança decisiva, comunicando os dois lados do ensino. A Lei Federal nº 1.076/50 permitiu que concluintes de cursos profissionais ingressassem em cursos superiores. Na década seguinte, sobreveio a plena equivalência entre os cursos, com a equiparação para todos os efeitos, do ensino profissional ao ensino propedêutico, efetivada pela primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 4.024/61.

Novo momento decisivo ocorreu dez anos depois, com a promulgação da Lei nº 5.692/71, que reformou a lei nº 4.024/61, no que se refere ao, então, ensino de 1º e 2º graus, havendo aí uma transposição do antigo ginasial, até então considerado como fase inicial do ensino secundário, para constituir-se na fase final do 1º grau de oito anos.

Para o 2º grau (correspondente ao atual Ensino Médio), a profissionalização torna-se obrigatória, supostamente para eliminar o dualismo entre uma formação clássica e científica, preparadora para os estudos superiores e, outra, profissional (industrial, comercial e agrícola), além do Curso Normal, destinado à formação de professores para a primeira fase do 1º grau. A implantação generalizada da habilitação profissional trouxe, entre seus efeitos, sobretudo para o ensino público, a perda de identidade que o 2º grau passara a ter. Passada uma década, foi editada a Lei nº 7.044/82, tornando facultativa essa profissionalização no 2º grau.

A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei Federal nº 9.394/96, que ainda vem recebendo sucessivas alterações e acréscimos. A LDB define o Ensino Médio como uma etapa do nível denominado Educação Básica, constituído pela Educação Infantil, pelo Ensino Fundamental e pelo Ensino Médio, sendo esta sua etapa final.

Das alterações ocorridas na LDB, destacam-se as trazidas pela Lei nº 11.741/2008, a qual redimensionou, institucionalizou e integrou as ações da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional e Tecnológica .Foram acrescidos os artigos 37, 39, 41 e 42, e acrescido o Capítulo II do Título V com a seção IV- A denominada " Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio" e com os artigos 36=A,36-B, 36-C e 36-D. Esta Lei incorporou o essencial do Decreto nº 5.154/2004, sobretudo, revalorizando a possibilidade do Ensino Médio integrado com a Educação Profissional Técnica, contrariamente ao que o Decreto nº 2.208/97 anteriormente havia disposto.

A LDB define, como finalidades do Ensino Médio, a preparação para a continuidade dos estudos, preparação básica para o trabalho e o exercício da cidadania. Determina, ainda, uma Base Nacional Comum e outra Diversificada para a organização do currículo escolar.

Na sequência, foram formuladas as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, 1998, que destacam que as ações administrativas e pedagógicas dos sistemas de ensino e das escolas devem ser coerentes com princípios estéticos, políticos e éticos, abrangendo a estética da sensibilidade, a política da igualdade e a ética da identidade. Afirmam que as propostas pedagógicas devem ser orientadas por competências básicas, conteúdos e formas de tratamento dos conteúdos previsto pelas finalidades do Ensino Médio. Os princípios pedagógicos da identidade, diversidade e autonomia, da interdisciplinaridade e da contextualização são adotados como estruturadores dos currículos. A base nacional comum está organizada, desde então, em três áreas do conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

- **Os sujeitos/estudantes do Ensino Médio: As juventudes**

Os estudantes do Ensino Médio são predominantemente adolescentes e jovens. Segundo o Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE), são considerados jovens os sujeitos com idade compreendida entre os 15 e os 29 anos, ainda que a noção de juventude não possa ser reduzida a um recorte etário (Brasil,2006). Em consonância com a CONJUVR, esta proposta de atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio concebe a juventude como condição sócio histórico e cultural de uma categoria de sujeitos que necessita ser considerada em suas múltiplas dimensões,

com especificidades próprias que não estão restritas às dimensões biológica e etária , mas que se encontram articuladas com uma multiplicidade de atravessamentos sociais e culturais, produzindo múltiplas culturas juvenis ou muitas juventudes.

Pesquisas sugerem que, muito frequentemente, a juventude é entendida como uma condição de transitoriedade, uma fase de transição para a vida adulta (Dayrell,2003). Com isso, nega-se a importância das ações de seu presente, produzindo-se um entendimento de que sua educação deva ser pensada com base nesse "ir a ser", o que pode reduzir as possibilidades de se fazer da escola um espaço de formação para a vida hoje vivida, o que pode acabar relegando-a a uma obrigação enfadonha.

Muitos jovens, principalmente, os oriundos de famílias pobres, vivenciam uma relação paradoxal com a escola. Reconhecem seu papel fundamental no que se refere à empregabilidade, mas não conseguem atribuir-lhe um sentido imediato (Sposito,2005). Vivem ansiosos por uma escola que lhes proporcione chances mínimas de trabalho e que se relacione com suas experiências presentes.

Uma pesquisa realizada com jovens de várias regiões brasileiras, moradores de zonas urbanas de cidades pequenas e capitais, bem como da zona rural, constatou que 60% dos entrevistados frequentavam escolas. Contudo 75% deles já estavam inseridos ou buscando inserção no mundo do trabalho (Sposito,2005). Ou seja, o mundo do trabalho parece estar mais presente na vida desses sujeitos do que a escola.

Muitos jovens abandonam a escola ao conseguir emprego alegando falta de tempo. Todavia, é possível que, se os jovens atribuíssem um sentido mais vivo e uma maior importância à sua escolarização, uma parcela maior continuasse frequentando as aulas, mesmo depois de empregados.

- **Os estudantes do Ensino Médio noturno**

O Ensino Médio noturno tem estado ausente do conjunto de medidas acenadas para a melhoria da Educação Básica. Estas Diretrizes definem que todas as escolas com Ensino Médio, independentemente do horário de funcionamento, sejam locais de incentivo, desafios, construção do conhecimento e transformação social.

Para que esse objetivo seja alcançado, é necessário ter em mente as especificidades dos estudantes que compõem a escola noturna, com suas características próprias.

Cabe destacar que a maioria dos estudantes do ensino noturno são adolescentes e jovens. Uma parte está dando continuidade aos estudos, sem interrupção, mesmo que já

tenha tido alguma reprovação. Outra parte, no entanto, está retornando aos estudos depois de haver interrompido em determinado momento.

Levantamentos específicos mostram que os estudantes do ensino noturno se diferenciam dos estudantes do ensino diurno, pois estes últimos têm o estudo como principal atividade/interesse, enquanto os do noturno são, na sua maioria, trabalhadores, antes de serem estudantes. Uns objetivam ingressar no ensino superior, enquanto outros, pretendem manter ou retomar sua dedicação ao trabalho. Segundo Arroyo,

> Ao tratar do "aluno (estudante) –trabalhador", estamos nos referindo a um trabalhador que estuda, ou seja, jovens, que antes de serem estudantes, são trabalhadores e que "dessa diferenciação, não deveria decorrer qualquer interpretação que indique uma valorização diferente, por parte dos estudantes, da escolarização, mas sim, especificidades nas relações estabelecidas na escola" (Apud Oliveira e Sousa, 2008).

A própria Constituição Federal, no inciso VI do art. 208, determina, de forma especial, a garantia da oferta do ensino regular, adequado às condições do educando. A LDB, no inciso VI do art. 4º, reitera este mandamento como dever do Estado.

Ainda a LDB, no § 2º do art.23, prescreve que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas, previsto.

Com base nesses preceitos, o projeto político-pedagógico deve atender com qualidade a singularidade destes sujeitos, especificando uma organização curricular e metodológica diferenciada, podendo incluir atividades não-presenciais até 20% da carga horária diária ou de cada tempo de organização escolar, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por professores e monitores, ou ampliar a duração para mais de 3 anos, com redução da carga horária diária e da anual, garantindo o mínimo total de 2.400 horas.

- **O Ensino Médio e os estudantes da educação de Jovens e Adultos (EJA)**

O inciso I do art. 208 da Constituição Federal determina que o dever do Estado para com a educação é efetivado mediante a garantia da educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso em idade própria.

A LDB, no inciso VII do art. 4º, determina a oferta de educação escolar regular para jovens e adultos com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que foram trabalhadores, as condições de acesso e

permanência na escola. O art.3º, traduz os fundamentos da EJA, ao atribuir ao poder público a responsabilidade de estimular e viabilizar o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si e mediante oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, proporcionando-lhes oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames . Esta responsabilidade deve ser prevista pelos sistemas educativos e por eles deve ser assumida, no âmbito da atuação de cada sistema, observado o regime de colaboração e da ação redistributiva, definidos legalmente.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos estão expressas na Resolução CNE/CEB nº 1/2000, fundamentada no Parecer CNE/CEB 11/2000, sendo que o Parecer CNE/CEB nº 6/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 3/2010 instituem Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA, idade mínima e certificação nos exames de EJA, e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação à Distância. Indicam, igualmente, que mantém os princípios, objetivos e diretrizes formulados no Parecer CNE/CEB 11/2000.

Sendo os jovens e adultos que estudam na EJA, no geral trabalhadores, cabem as considerações anteriores sobre os estudantes do Ensino Médio noturno, uma vez que esta modalidade é, majoritariamente, oferecida nesse período. Assim deve especificar uma organização curricular e metodológica que pode incluir ampliação da duração do curso, com redução da carga horária diária e da anual, garantindo o mínimo total de 1,200 horas, ou incluir atividades não presenciais até 20% da carga horária diária ou de cada tempo de organização escolar, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por professores e monitores.

A aproximação entre a EJA –Ensino Médio – e a educação Profissional, materializa-se sobretudo, no Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), instituído pelo Decreto nº 5.840/2006. A proposta pedagógica do PROEJA alia direitos fundamentais de jovens e adultos, educação e trabalho. É também fundamentada no conceito de educação continuada, na valorização das experiências do indivíduo e na formação de qualidade pressuposta nos marcos da educação integral.

- **Os estudantes do campo no Ensino Médio**

O Ensino Médio, assim como as demais etapas da Educação Básica, assume diferentes modalidades quando destinadas a contingentes da população com características diversificadas, como é, principalmente, o caso das pessoas que vivem no campo.

A educação ofertada em nível de Ensino Médio à população rural no Brasil, tem sido objeto de estudos e de reivindicações de organizações sociais há muito tempo. O art.28 da LDB estabelece o direito dos povos do campo a oferta de ensino adequada à sua diversidade sociocultural. As Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do Campo estão orientadas pelo Parecer CNE/CEB nº 36/2001, pela Resolução CNE/CEB nº 1/2002, pelo Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e pela Resolução CNE/CEB nº 2/2008.

Esta modalidade da Educação Básica e, portanto, do Ensino Médio, está prevista no art.28 da LDB, definido para atendimento da população do campo, adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural e de cada região, com orientações referentes à conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural. Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário às fases do ciclo agrícola e as condições climáticas, e adequação à natureza do trabalho na zona rural. As propostas pedagógicas das escolas do campo com oferta de Ensino Médio devem, portanto, ter flexibilidade para contemplar a diversidade do meio em seus múltiplos aspectos, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira.

- **Estudantes com deficiências e a sua inserção no Ensino Médio**

Como modalidade universal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, a Educação Especial deve estar prevista no projeto político- pedagógico da instituição de ensino, independentemente dos níveis de ensino que atendam.

O Ensino Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação segue, pois, os princípios e orientações expressos nos atos normativos da Educação Especial, o que implica assegurar igualdade de condições para o acesso permanência na escola e o atendimento educacional especializado na rede regular de ensino.

> Conforme expresso no texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, “ deficiência é um conceito em evolução”, resultante “ da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que

> impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas". Considerando "o respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas" e o entendimento da diversidade dos educandos com necessidades educacionais especiais, as instituições de ensino não podem restringir o acesso ao Ensino Médio por motivo de deficiência. " Tal discriminação "configura violação da dignidade e do valor inerentes ao ser humano".

As instituições de ensino devem garantir a transversalidade das ações da Educação Especial no Ensino Médio e promover a quebra de barreiras físicas, de comunicação e de informação que possam restringir a participação e a aprendizagem dos educandos, organizando processos de avaliação adequados às singularidades dos educandos, incluindo as possibilidades de dilatamento de prazo para conclusão da formação e complementação do atendimento.

- **Pressupostos e fundamentos para um Ensino Médio de qualidade social**

O trabalho é conceituado, como realização inerente ao ser humano e como mediação no processo de produção da sua existência, sendo esta dimensão o ponto de partida para a produção de conhecimento e de cultura pelos grupos sociais.

O caráter teleológico da intervenção humana sobre o meio natural, isto é, a capacidade de ter consciência de suas necessidades e de projetar meios para satisfazê-los, diferencia o ser humano dos outros animais. O homem faz da sua atividade vital um objeto de sua vontade e consciência. Os animais podem reproduzir, mas o fazem somente para si mesmos; o homem reproduz toda a natureza, porém de modo transformador, o que tanto lhe confere liberdade e universalidade. Desta forma, produz conhecimentos que, sistematizados sob o crivo social e por um processo histórico, constitui a ciência.

A ciência, portanto, que pode ser conceituada como conjunto de conhecimentos sistematizados, produzidos socialmente ao longo da história, na busca da compreensão e transformação da natureza e da sociedade, se expressa na forma de conceitos representativos das relações de forças determinadas e apreendidas da realidade.

A extensão das capacidades humanas, mediante a apropriação de conhecimentos como força produtiva, sintetiza o conceito de tecnologia.

A tecnologia pode ser conceituada como transformação da ciência em força produtiva, sendo seu desenvolvimento a satisfação de necessidades que a humanidade se

coloca, o que nos leva a perceber que a tecnologia é uma extensão das capacidades humanas. A partir do nascimento da ciência moderna, pode-se definir a tecnologia como mediação entre conhecimento científico e produção.

Entende-se como cultura o resultado do esforço coletivo tendo em vista conservar a vida humana e consolidar uma organização produtiva da sociedade, do qual resulta a produção de expressões materiais, símbolos, representações e significados que correspondem a valores éticos e estéticos que orientam as normas de conduta de uma sociedade.

- **A pesquisa como princípio pedagógico**

A produção acelerada de conhecimentos, traz para as escolas o desafio de fazer com que esses novos conhecimentos sejam socializados de modo a promover a elevação do nível geral de educação da população.

Uma consequência imediata da sociedade de informação é que a sobrevivência nesse ambiente requer o aprendizado contínuo ao longo de toda a vida. Esse novo modo de ser requer que o aluno, para além de adquirir determinadas informações e desenvolver habilidades para realizar certas tarefas, deve aprender a aprender, para continuar aprendendo.

- **Desafios do Ensino Médio**

É preciso reconhecer que a escola é o principal espaço de acesso ao conhecimento sistematizado, tal como ele foi produzido pela humanidade ao longo dos anos. Assegurar essa possibilidade, garantindo a oferta de educação de qualidade para toda a população é crucial para que a possibilidade de transformação social seja concretizada. Nesse sentido, a educação escolar, embora não tenha autonomia para, por si mesma, mudar a sociedade, é importante estratégia de transformação, uma vez que a inclusão na sociedade contemporânea não se dá sem o domínio de determinados conhecimentos que devem ser assegurados a todos.

De acordo com Silva (2005), privilegiar a dimensão cognitiva não pode secundarizar outras dimensões da formação, como por exemplo, as dimensões física, social e afetiva. Desse modo, pensar uma educação escolar capaz de realizar a educação em sua plenitude, implica em refletir sobre as práticas pedagógicas já consolidadas e problematizá-las no sentido de produzir a incorporação das múltiplas dimensões de realização do humano como uma das grandes finalidades da escolarização básica.

Para o Ensino Médio, reconhecido seu caráter de integrante da Educação Básica e a sua garantia de oferta para todos, a própria LDB aponta para a possibilidade de ofertar distintas modalidades de organização, inclusive a formação técnica, com o intuito de tratar deferentemente os desiguais, conforme seus interesses e necessidades, para que possam ser iguais do ponto de vista dos direitos.

- **Função legal do ensino Médio**

A Lei 9.394/96 (LDB), define que a educação escolar brasileira está constituída em dois níveis: Educação Básica (formada pela Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio) e Educação Superior. E Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Cury considera o conceito de Educação Básica definido na LDB um conceito novo e esclarece: "A Educação Básica é um conceito mais que inovador para um país que por séculos negou, de modo elitista e seletivo a seus cidadãos o direito ao conhecimento pela ação sistemática de organização escolar".

Resulta daí que a Educação Infantil é a base da Educação Básica, o Ensino Fundamental é o seu tronco e o Ensino Médio é seu acabamento. E com essa visão do todo, como base, que se pode ter uma visão consequente e essencialmente complementar das partes.

A LDB estabelece, portanto, que o Ensino Médio é a etapa que completa a Educação Básica (art.35), definindo-a como a conclusão de um período de escolarização de caráter geral. Trata-se de reconhecê-lo como parte de um nível de escolarização que tem por finalidade o desenvolvimento do indivíduo, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (art.22). Segundo Saviani,

> A educação integral do homem, a qual deve cobrir todo o período da Educação Básica que vai do nascimento, com as creches, passa pela Educação Infantil, o Ensino Fundamental e se completa com a conclusão do Ensino Médio por vota dos dezessete anos, é uma educação de caráter desinteressado que, além do conhecimento da natureza e da cultura envolve as formas estéticas, a apreciação das coisas e das pessoas pelo que elas são em si mesmas, sem outro objetivo senão o de relacionar-se com elas.(Saviani,2000).

Considerando a percepção de Cury em relação ao Ensino Médio, do ponto de vista legal, não é nem porta para a Educação Superior e nem chave para o mercado de trabalho, embora seja requisito tanto para a graduação superior quanto para a profissionalização técnica.

No contexto desta temática, consideram-se na LDB, os art. 2º e 35. Um explicita os deveres, os princípios e os fins da educação brasileira; o outro trata das finalidades do Ensino Médio.

- **Formação e condição docente**

A vida na escola e o trabalho do professor se tornam cada vez mais complexos. Por isso, é necessário repensar a formação dos professores para que possam enfrentar as novas e diversificadas tarefas que lhes são confiadas na sala de aula e além dela.

A LDB, no Parágrafo único do art.61, preconiza a associação entre teorias e práticas ao estabelecê-la entre os fundamentos da formação dos profissionais da educação, para atender as especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades de Educação Básica.

O CNE, em fins de 2001, definiu orientações gerais para todos os cursos de formação de professores do país, pelo Parecer CNE/CP nº 9/2001, com alteração dada pelo Parecer CNE/CP nº 27/2001. Após homologação destes, foi editada a Resolução CNE/CP nº 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

Em 2008, considerando a persistência da notória carência por professores com formação específica, o MEC propôs o Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores da educação Básica Pública, com o objetivo de enfrentar uma demanda já existente de professores licenciados, mas que atuam em componentes curriculares distintos de sua formação inicial. O CNE, por meio do Parecer CNE/CP nº 8/2008 e da Resolução CNE/CP nº 1/2009, estabeleceu Diretrizes Operacionais para a implantação desse Programa, a ser coordenado pelo MEC, em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizado por instituições públicas de Educação Superior.

- **Avaliação no Ensino Médio**

As Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica indicam três dimensões básicas de avaliação: avaliação da aprendizagem, avaliação institucional interna e externa e avaliação de redes da Educação Básica.

A avaliação da aprendizagem, que conforme a LDB, pode ser adotada com vistas à promoção, aceleração de estudos e classificação, deve ser desenvolvida pela escola, refletindo a proposta expressa em seu projeto político-pedagógico.

A avaliação institucional interna é realizada a partir da proposta pedagógica da escola, assim como de seu plano de trabalho, que devem ser avaliados sistematicamente, de maneira que a instituição possa analisar seus avanços e localizar aspectos que merecem reorientação.

A avaliação de redes de ensino é responsabilidade do Estado, seja realizado pela União, seja pelos demais entes federados. Em âmbito nacional, ela está contemplada no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), que informa sobre os resultados de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática. Lembrando-se o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que mede a qualidade de cada escola e rede, com base no desempenho do estudante em avaliações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP) e em taxas de aprovação.

Para tratar das exigências relacionadas com o Ensino Médio, além do cumprimento do SAEB, o Ministério da Educação vem trabalhando no aperfeiçoamento do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), que hoje, apresenta seus objetivos, conforme art.2º da Portaria nº 109/2009.

- **Distorção idade – ano no Ensino Médio**

Na análise da Tabela 2, o Índice de Distorção no Nível Médio de Ensino os valores são elevados.

Taxa de Distorção Idade e Série do Ensino Médio, por Dependência Administrativa, segundo os Municípios Alagoas 2008					
Dependência Administrativa					
MUNICÍPIO	ESTADUAL	FEDERAL	MUNICIPAL	PRIVADA	TOTAL
BRASIL	40,0	28,2	51,6	-	53,0
ALAGOAS	52,5	26,2	62,0	14,4	47,5
DOIS RIACHOS	57,8	-	-	-	57,8

- **Currículo e trabalho pedagógico**

O currículo é entendido como a seleção dos conhecimentos historicamente acumulados, considerados relevantes e pertinentes em um dado contexto histórico e definidos tendo por base o projeto de sociedade e de formação humana que a ele se articula, se expressa por meio de uma proposta pela qual se explicitam as intenções da formação e se concretiza por meio das práticas escolares realizadas com vistas a dar materialidade a essa proposta.

Para compreender a dinâmica do trabalho pedagógico escolar a partir do currículo é necessário, que seja tomado como referência de uma cultura escolar consolidada, sem perder de vista que esse trabalho se articula ao contexto sócio-histórico e cultural mais amplo, guardando com ele estreitas relações.

O trabalho pedagógico ganha materialidade nas ações, no planejamento da escola em geral e do currículo em particular, no processo de ensinar e aprender, bem como na avaliação do trabalho realizado, seja com relação a cada estudante individualmente ou ao conjunto da escola.

O currículo do Ensino Médio tem uma base nacional comum, complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada. Esta enriquece aquela, planejada segundo estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar.

A base nacional comum e a parte diversificada constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos. A articulação entre ambas, possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local e dos estudantes, perpassando todo o currículo.

- **A implantação do Ensino Médio em Dois Riachos-Alagoas**

A cidade de Dois Riachos, possui em sua rede de ensino, 33 escolas de Educação Básica, sendo 32 da rede municipal e 01 da rede estadual.

O município já ofertou o ensino secundário, na década de 80, quando em parceria entre a Prefeitura Municipal, o Órgão Municipal de Educação e a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CENEC , conseguiu ampliar o ensino ora ministrado, ofertando turmas de 2º grau, com o Curso de Magistério, na Escola Cenecista de 1º e 2º Grau São Sebastião.

Após a extinção da referida escola, os estudantes que concluíam a 8ª Série, se deslocavam até a cidade de Santana do Ipanema para cursar o 2º Grau, onde eram ofertados os cursos de Contabilidade, Magistério, além do Científico.

Havendo a demanda e a necessidade de uma escola de 2º Grau, visto ter muitos estudantes que paravam seus estudos por falta de condições para estudarem em outros municípios, a Professora Maria José Vasconcelos Oliveira, então Diretora da Escola de 1º Grau Cônego José Bulhões, resolveu solicitar ao Conselho Estadual de Educação, com o apoio da Secretaria de Estado da Educação, a implantação do Ensino Médio na referida escola.

No ano 2002, na escola, já intitulada de Escola estadual Cônego José Bulhões começou a funcionar ofertando i Ensino Fundamental da 1ª a 8ª Série e o Ensino Médio, na modalidade regular.

Com o passar do tempo, as turmas de 1ª a 4ª série foram sendo transferidas para a rede municipal. Com isso, houve sobra de espaço, ao que a escola começou a ofertar também a modalidade EJA (Ensino Fundamental e Ensino Médio).

- **Educação Profissional Técnica de Nível Médio**

A Lei 9.394/96, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) foi um marco importante para educação no Brasil, especialmente no tocante Educação Profissional e Tecnológica. Visto que, consagra-a entre níveis e modalidades de educação e ensino, integrando o cidadão à educação e ao trabalho profissionalizante.

Com isso, supera o assistencialismo e o preconceito social existentes nas primeiras legislações de educação profissional do país, dando oportunidade ao cidadão de intervir social, crítica e com qualificação, favorecendo a inclusão social e democratização dos bens sociais de uma sociedade. Além disso, define o sistema de certificação profissional que permite o reconhecimento das competências adquiridas fora do sistema escolar.

Os fundamentos de que trata a Educação Profissional Técnica de Nível Médio é definida pela profissionalização do jovem de forma articulada e subsequente com possíveis diversificações para atender ao imediatismo do acesso ao trabalho, exigência do mercado de trabalho, que busca um profissional qualificado já no nível médio. Tais fundamentos são: trabalho, ciência, tecnologia e cultura.

O trabalho traz a ideia da apropriação do conhecimento e da cultura pelos grupos sociais, de forma transformadora, libertária e universal. Para tanto, o trabalho é visto

como realização e mediação do humano para desenvolver teorias que intensifiquem o avanço da produção.

A ciência sintetiza os conceitos e métodos permitindo a transmissão para as gerações. Conceitos esses, que podem ser questionados e superados ao longo dos anos, no movimento constante de construção de novos conhecimentos.

A tecnologia visa satisfazer as necessidades do homem, o que nos permite perceber que a tecnologia é a mediação entre o conhecimento científico e a produção, marcada pelas relações sociais que a levaram a produzir.

A cultura é a articulação do esforço coletivo e a socialização da produção, tendo como resultado: materiais, símbolos, representações e significados que valorizam a ética e a estética de modos de viver de uma sociedade.

Tais fundamentos situam a Educação Profissional e Tecnológica na confluência de dois direitos do cidadão: direito à educação e direito ao trabalho, dando-lhe a oportunidade de exercitar com dignidade sua cidadania.

Na legislação brasileira, a Educação Profissional e Tecnológica é regulamentada por: leis, decretos, pareceres e portarias. Sendo assim: Decreto nº 2.208/97; Parecer CNE/CEB nº 16/99; Resolução CNE/CEB nº 4/99; Decreto nº 5.154/2004(substituto); Resolução CNE/CEB nº 1/2005; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CEB nº 3/2008; Parecer CNE/CEB nº 11/2008; Lei nº 11.741/2008 que altera a LDB; Decreto nº 5.154/2004; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 2/2012; Parecer CNE/CEB nº 5/2011; Portaria CNE/CEB nº 2/2011; Lei nº 12.513/2011; Resolução CNE/CEB nº 3/2005;Constituição Federal, nos Art. 6º, 205, 214 e 227;LEI Nº 11.892/ 2008; Portaria nº 7/2009; Portaria nº 10/2006; Portaria nº 12/2006; Portaria nº 1027/2006; Portaria nº 156/2005; Portaria nº 4326/2004; Portaria nº 4.362/2004; Portaria nº 107/2004; Parecer CES nº 277/2006; Parecer nº 40/2004; Parecer nº 14/2004; Parecer nº 29/2002; Parecer CNE/CEB nº 436/2001; Parecer CNE/CEB nº 17/97; Parecer CNE/CEB nº 02/97; Resolução CNE/CP nº 3/2002; Resolução CNE/CEB nº 02/1997.

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio é uma modalidade da Educação Básica, que oferta cursos articulado com o Ensino Médio (integrada ou concomitante) ou subsequente. A organização dessa oferta se dá, por eixos tecnológicos, segundo a lógica do conhecimento e da inovação tecnológica, que dá direção para o seu projeto pedagógico, dando-lhe identidade e sustentação.

A organização curricular, consubstanciada no plano de curso e com base no princípio do pluralismo de concepções pedagógicas, é prerrogativa e de responsabilidade de cada instituição, nos termos das Diretrizes e de seu projeto pedagógico. Os cursos podem e devem ter seu currículo organizado com estrutura sinérgica com a concepção pedagógica adotada pelas instituições, nos termos do inciso III do art. 206 da Constituição Federal e do inciso III do art. 3ºda LDB, e também, nos arts. 12, 13, 14 e 15 da LDB.

A educação profissional e tecnológica assume valor estratégico para o desenvolvimento nacional resultante das transformações ao longo das últimas décadas na Rede Federal, cuja visibilidade social apenas começou a tomar forma com a criação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, com os esforços para a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e com a intensificação e diversificação das atividades de ensino visando a atender os mais diferentes públicos nas modalidades: presencial, semipresencial e a distância.

O Ensino Profissionalizante e Tecnológico está sendo convocado para atender às configurações do mundo do trabalho e a contribuir com a elevação da escolaridade dos trabalhadores. Essa mudança é favorável ao novo rumo da Educação Profissional e Tecnológica em importante ator da produção científica e tecnológica nacional, especialmente porque o espaço social das práticas de ensino, pesquisa e inovação desenvolvidas nessa área possui características diferenciadas daquelas desenvolvidas nas universidades.

Analisando a Tabela 1, a escolaridade média nacional de anos de estudos dos jovens ficou elevada. No entanto, no Estado de Alagoas ainda é inferior a 7 anos de estudos.

Escolaridade - Escolaridade média em anos de estudo (pessoas de 25 anos ou mais)

ANOS	BRASIL	ALAGOAS
2004	6,4	4,2
2005	6,5	4,2
2006	6,7	4,7
2007	6,9	4,8
2008	7,1	5,0
2009	7,2	5,0
2010	7,4	5,0

2011	7,4	5,3
2012	7.6	6,1
2013	7,7	6,2

Fonte: IBGE/Pnad

No gráfico adiante apresentado, analisa-se o percentual de matrículas de educação profissional técnica, apontando o crescimento do número de jovens que buscam a formação de nível técnico.

Matrícula de Educação Profissional Técnica

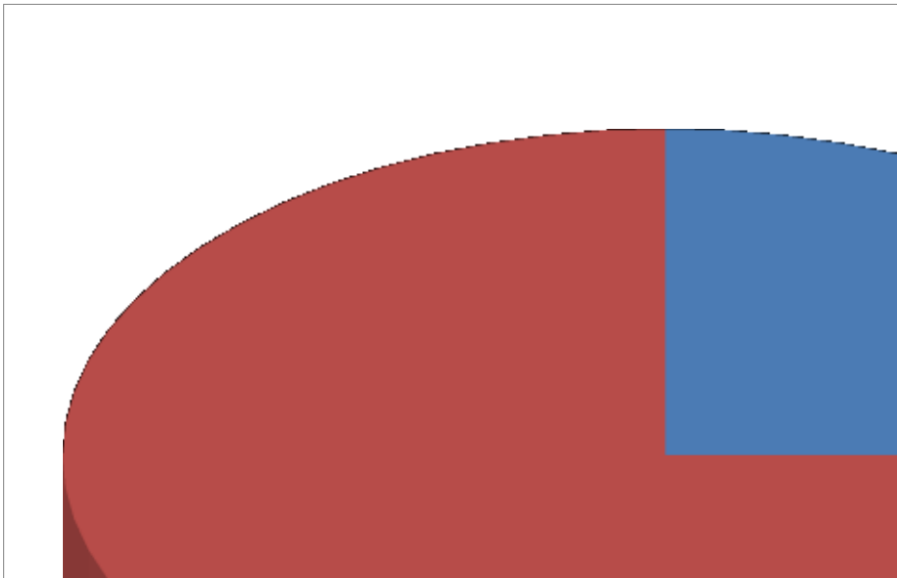

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Elaboração: Todos Pela Educação

É preciso ter claro que os movimentos sociais, ao exercerem pressão sobre o poder público em defesa de suas demandas educacionais, tornam-se sujeitos do processo de planejamento e formação teórico-epistemológica sobre educação profissional integrada ao ensino médio, por gerarem, o conhecimento em seus campos de atuação. Enfim, as concepções de currículo, a construção e a atualização de projetos pedagógicos, as condições e o tamanho da oferta dos cursos são aspectos para os quais contribuem os movimentos sociais.

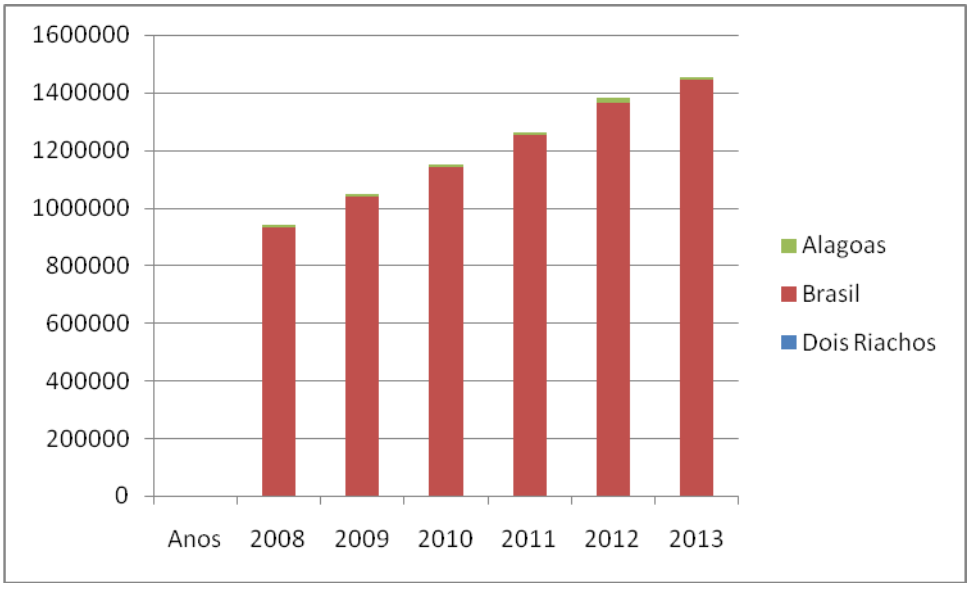

Os valores do gráfico estão representados na tabela abaixo, mostrando a necessidade de a Educação Profissional ser implantada no nosso município.

Anos	**Brasil**	**Alagoas**	**Dois Riachos**
2008	927.978	10.940	0
2009	1.036.945	8.192	0
2010	1.140.388	7.038	0
2011	1.250.900	10.381	0
2012	1.362.200	15.380	0
2013	1.441.051	10.612	0

Além disso, é fundamental que essa (re) produção de conhecimento esteja orientada por um sentido ético. Desse modo, é imprescindível potencializar uma concepção de pesquisa, aplicada ou não, assim como de ciência e de desenvolvimento tecnológico comprometidos com a produção de conhecimentos, saberes, bens e serviços que tenham como finalidade melhorar as condições da vida coletiva e não apenas produzir bens de consumo para fortalecer o mercado e privilegiar o valor de troca em detrimento do valor de uso, concentrando riqueza e aumentando o fosso entre os incluídos e os excluídos.

Na esfera municipal, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertou entre os anos de 2005 a 2013, os seguintes cursos: Proinfantil, Proformação e, em cooperação com o Estado, o Profuncionário.

O Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil (PROINFANTIL) é um curso a distância, em nível médio e na modalidade Normal, para formação de professores de Educação Infantil que atuam em creches e pré-escolas e que não possuem a formação exigida pela legislação, sendo realizado pelo MEC em parceria com o município. Ele desenvolveu-se na modalidade de educação a distância utilizando-se de materiais auto instrucionais (impressos), do Serviço de Apoio à Aprendizagem, de atividades coletivas presenciais e atividades individuais. Tivemos no município entre os anos 2005 a 2013 cerca de 90 cursistas que participaram e concluíram o curso. No Proinfantil, a educação é entendida como um processo permanente que acontece dentro e fora da escola, articulando conhecimentos formalmente estruturados e saberes adquiridos com a prática. Além disso, enfatiza o caráter histórico e cultural do conhecimento, possibilitando uma formação articulada com as necessidades sociais e promovendo a autorrealização e o desenvolvimento dos profissionais envolvidos.

O Proformação, Programa da Secretaria de Educação a Distância, é um curso em nível médio, com habilitação para o magistério na modalidade Normal, realizado pelo MEC em parceria com os estados e municípios. Destina-se aos professores que, sem formação específica, encontram-se lecionando nas quatro séries iniciais, classes de alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos – EJA das redes públicas de ensino do país.

Utiliza para sua consecução atividades a distância, orientadas por material impresso e videográfico, atividades presenciais, concentradas nos períodos de férias escolares e nos sábados (Encontros Quinzenais), e atividades de prática pedagógica nas escolas dos professores cursistas, acompanhadas por tutores e distribuídas por todo o período letivo. Dessa forma, somam-se os benefícios da formação em serviço às vantagens da educação a distância, atingindo uma população numerosa e dispersa geograficamente, com o fornecimento de orientações e conteúdos pedagógicos de qualidade. No município foi ofertado entre os anos de 1998 a 2002 com cerca de 85 cursistas, que concluíram o curso.

O Profuncionário é um programa que visa a formação dos funcionários de escola, em efetivo exercício, em habilitação compatível com a atividade que exerce na escola. A formação em nível técnico de todos os funcionários é uma condição importante para o desenvolvimento profissional e aprimoramento no campo do trabalho e, portanto, para a carreira. Entre seus objetivos fundamentais, está a valorização do

trabalho desses profissionais da educação, através do oferecimento dos cursos de formação inicial em nível técnico proporcionados pelo Profuncionário. No município em parceria com o Estado de Alagoas participaram e concluíram 10 cursistas.

1.2.1.2 MODALIDADES E DIVERSIDADES EDUCACIONAIS

O conceito de diversidade, como afirma Sacristã (2002), está relacionado com as aspirações dos povos e das pessoas à liberdade para exercer sua autodeterminação. Está ligado ainda à aspiração de democracia e à necessidade de administrar coletivamente realidades sociais que são plurais e de respeitar as liberdades básicas. A diversidade é também vista como uma estratégia para adaptar o ensino aos estudantes.

No contexto das políticas públicas educacionais, a diversidade surge como uma questão de direito, constituindo uma forma de entender a educação, ao tempo em que alimenta os seus objetivos, a organização das instituições escolares e a estrutura do próprio sistema de ensino.

A diversidade age no sentido de orientar e organizar a prática educativa, dotando-a de conteúdos e de uma visão crítica para entender a cultura, a sociedade e os vínculos sociais que a constroem. A diversidade é, pois, uma cultura que a educação é solicitada a tornar possível.

O respeito à diversidade é uma forma de garantir que a cidadania seja exercida e os vínculos sociais fortalecidos. Trata-se de uma atitude política para com a diversidade gerada pelas diferenças de classe, gênero, etnia, opção sexual, capacidades, enfim, de atributos que fazem parte da identidade pessoal e definem a condição do sujeito na cultura e na sociedade. O desenvolvimento de atitudes de tolerância e respeito à diversidade tem a ver com o direito à educação, o direito à igualdade de oportunidades e o direito à participação na sociedade. Por isso mesmo, representa um grande desafio a ser enfrentado pelos sistemas de ensino na construção das suas bases político-pedagógicas.

O maior dos desafios que a diversidade põe à educação consiste na construção de um projeto compartilhado por todos, que simultaneamente contemple e respeite as diferenças particulares dos indivíduos. O problema é que trabalhamos com sujeitos diversos – e assim os queremos –, embora as instituições, os currículos e os métodos educacionais tendam a ser homogeneizante, fato que historicamente marca a educação institucionalizada.

Encarar esse desafio supõe compreender que a diversidade, a variedade, a heterogeneidade e a individualização expressam fatos e desejos, representando uma essencial manifestação da liberdade necessária a instituições coletivas – como a escola.

Assim, a consideração da diversidade deve impregnar todos os atos educacionais, desde o modo como analisamos a educação, para tentar entender seus objetivos, abordar os conteúdos do currículo, os métodos pedagógicos, a organização das instituições escolares, até as bases político-pedagógicas da estrutura do sistema educacional. A partir desse entendimento, o grande desafio a ser encarado pelos sistemas de ensino é construir uma escola que assegure a igualdade e contemple as diferenças particulares de indivíduos e coletividades.

1.2.1.2.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- **O Desafio da Educação de Jovens e Adultos Enquanto Nova Modalidade da Nova LDB**

A história da Educação de Jovens e Adultos se dá a partir de um processo que se iniciou na década de 30. Foi nesta época que o ensino público primário, gratuito e obrigatório, se torna direito de todos. Apesar das variadas interpretações nos estados e municípios, o registro deste direito atingia inclusive os adultos. Nesse período, segundo BEISEGEL, apud MOURA (1974, p. 68).

> "Os diferentes marcos significativos no processo de inclusão da educação de todos os adolescentes e adultos analfabetos entre os objetivos da atuação do estado no Brasil, aparecem como expressões elementos constitutivos de um processo mais amplo de transformação do estado".

Em 1947, começa a campanha de Educação de Jovens e Adultos, direcionada principalmente para a zona rural. Esta campanha foi comandada por Lourenço Filho, estima-se uma alfabetização em três meses e a condensação do curso primário em dois períodos de sete meses. O próximo passo seria da "Ação em profundidade" voltava para o desenvolvimento comunitário e para a preparação profissional.

Os resultados obtidos em número de escolas supletivas em várias regiões do país, até mesmo com entusiasmo de voluntários, não se mantiveram na década subsequente, mesmo quando complementada e, em alguns lugares substituídos pela

Campanha Nacional de Educação Rural uma iniciativa conjunta dos ministérios da Educação e Saúde, com o ministério da Agricultura, iniciada em 1952.

Em 1963 foram banidas estas duas campanhas. A primeira contribuiu no aprofundamento de um campo teórico pedagógico orientado para discussão do analfabetismo em quanto tal. A desvinculação do analfabetismo de dimensões estruturais da situação econômica, social e política do país rotulavam uma visão de que o adulto analfabeto era incapaz e margina, identificado psicologicamente com a criança. Como explica PAIVA, apud MOURA (1983, p. 177) "O ensino supletivo ao depender fundamentalmente de todas as instalações e pessoal administrativo e docente do ensino primário infantil, definiu-se como uma réplica do ensino infantil".

Neste período, estudantes intelectuais atuam junto a grupos populares desenvolvendo e aplicando novas perspectivas de cultura e educação popular. Em 1960 foi criado no Recife movimento de cultura popular e dos centros de cultura popular da União Nacional dos Estudantes, a partir de 1961. Também segmentos da igreja católica aplicar-se-ão neste compromisso, com destaque para o movimento de educação de base (MEB), ligado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) não esquecendo a grande campanha iniciada pela prefeitura de Natal "de pé no chão também se aprende a ler" e a campanha de educação popular da Paraíba (CEPLAR).

A referência principal de um novo modelo teórico e pedagógico para EJA será a do educador pernambucano Paulo Freire. A sua proposta teoricamente sustentada em outra visão socialmente comprometida, inspirará os programas de alfabetização e de educação popular realizados no país nesse início dos anos 60. "Ele marcava (...) o início de um novo período na educação dos adultos no Brasil (...)" MOURA (2001, p. 28).

Alguns grupos citados acima foram organizados e passaram a pressionar o governo Federal a fim de que apoiasse a e formulasse uma coordenação nacional das iniciativas o que veio ocorrer em meados de 1963. Logo depois em novembro, foi criado o Plano Nacional de Alfabetização orientado pelo já conhecido: Sistema Paulo Freire. O golpe de 1964, interrompe a efetivação do plano que desenvolveria estes programas. "O modelo de desenvolvimento" adotado pelos novos organizadores do poder entendia como ameaça à ordem tais planos e programas. Os programas. Movimentos e campanhas foram acabados ou fechados.

A resposta do regime militar constitui em primeira instância no crescimento da cruzada ABC, entre 1965 e 1967 e, depôs, no Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) criado em 1967. O MOBRAL estabeleceu-se como fundação com plenos

poderes gerencial em relação ao Ministério da Educação. A partir de 1970, reestruturado, recebeu várias verbas específicas vindas de percentual e Loteria Esportiva e, sobretudo de deduções de imposto de renda, começando uma campanha maciça de alfabetização através de educação continuada de adolescentes e adultos.

Até meados da década de 80, o MOBRAL não parou de crescer abrangendo todo território nacional e diversificando sua atuação. Um dos fatores importantes foi o Programa de Educação Integrada (PEI), que mediante condensação do primário, possibilitaria a continuidade dos estudos, para recém-alfabetizados com precário domínio da leitura e da escrita.

O material de recursos designado para o MOBRAL, não correspondem as esperadas, sendo considerado um desperdício e um programa ineficiente por planejadores e educadores. Os magistrados o tinham como um programa que viesse resolver o analfabetismo em um curto prazo, isso não aconteceu. Não esquecendo a grande divulgação do ensino supletivo oferecido pelo MEC, através da lei nº 5.692/71.

Com a extensão do ensino primário para o ensino de 1º grau, com oito anos de duração, com essas medidas houve um grande interesse de certificação nesse nível, através dos exames. Esses exames passaram a ser realizados em estádios esportivos, exigindo sua normatização de nível nacional. Diante dessas medidas o parecer nº 699/71 do cons. Valmir Chagas, modificou algumas metodologias desse ensino, e o MEC ofereceu vários cursos, como por exemplo, os direcionados a certificação dos orientadores leigos.

Com certeza a iniciativa que deu mais ênfase foi a implantação dos Centros de Ensino Supletivo (CES), englobando todos aqueles que pretendiam realizar estudos na faixa de escolaridade posterior às series iniciais do ensino de primeiro grau, incluindo também aos egressos do MOBRAL. Em 1985, o regime autoritário já estava em decadência, e o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) foi substituído pela Fundação Educar, agora dentro das competências do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e com a finalidade específica de alfabetização.

Esta fundação não atuava diretamente nos programas, mas agia como apoio financeiro e técnico às ações de outros níveis de governo, de organizações não governamentais e de empresas. Ela foi extinta em 1990, no início do governo Collor, quando se criava novas ideias da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a partir da Constituição Federal de 1988. Nota-se que esse processo não contínuo do estado, estão

presentes nas parcerias de associações civis com os poderes públicos, que ajudam voluntariamente preenchendo espaços naquilo que é dever do estado.

O programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) é bastante extenso, heterogêneo e muito abrangente. São muitas as agências que as desenvolvem, tanto na ação pública como privada, onde há misturas de cursos presenciais com avaliação do decorrer do curso, cursos à distância, cursos livres, estratégias específicas de educação sempre seguindo parâmetros organizacionais da sociedade civil e tantas outras iniciativas sob a figura de educação permanente. Segundo CUNHA, apud MOURA (1999, p. 12):

> "Era preciso, portanto, que o processo educativo interferisse na estrutura social que produza o analfabetismo. A alfabetização e a educação de base de adultos deveriam partir sempre de um exame crítico da realidade existencial dos educandos, da identificação das origens de seus problemas e das possibilidades de superá-las".

A União sempre participou de alguma maneira no campo da Educação de Jovens e Adultos (EJA), dando assistência técnica e financeira. Atualmente no Art. 8º, 1º da Lei de Diretrizes Brasileiras (LDB), mostra formas de impedir a descontinuidade e induzir ações continuadas e conjuntas com os diferentes da União é de fundamental importância para os encontros dos diferentes entes federativos e de outros mediadores que fazem parte da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Nos dias atuais a Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos (COEJA), juntos com a Secretaria de Educação Fundamental (SEF) e do ministério da educação e cultura (MEC) engloba o conjunto das políticas do ensino fundamental. A intenção maior desses programas é unir forças trabalhando em parcerias e convênios com estados e municípios. Essas iniciativas se dão sob o princípio do Art. 8º s 1º que formaliza a função supletiva e redistributiva da União junto ao sistema de ensino. São analisados vários projetos com municípios e estados, através de convênios e parcerias com outros órgãos públicos de outros ministérios e organizações não governamentais antes de liberarem financiamento.

O Ministério de Educação e Cultural (MEC) planejou e vem distribuindo livros pedagógicos e didáticos apropriados para esta modalidade, direcionados aos alunos e professores, incluindo várias formas de proposta pedagógicas é uma forma de explicar a função supletiva da União no sentido de proporcionar aos projetos das

instituições e programas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), mais recursos didáticos.

Existem também várias opções dirigidas para projetos que servirá de apoio a docentes que queiram desenvolver ações de formação continuada apoiado pelas normas constitucionais e infraconstitucionais, a União, ao deixar de participar diretamente nessa área, passa essa tarefa nos estados e municípios a ação direta de atuação.

Em 1997, a presidência da República apoia ações de alfabetização através do conselho da comunidade solidária que veio com toda força, a partir de 1999, tornando-se uma organização não governamental. Seu programa de alfabetização solidária, está sendo realizado em parceria com o Ministério da Educação e Cultura (MEC), e iniciativa privada, atuando em alguns municípios, dando prioridade no Nordeste e no Norte, áreas apresentadas com maiores índices de analfabetos. Várias entidades estão associadas ao programa engajadas fornecendo apoio para o processo de alfabetização e desde 1999, este programa vem crescendo cada vez mais para os grandes centros urbanos.

O governo federal preserva outros programas ligados ao Ministério de assuntos relativos a imóveis e de reforma agrária junto aos assentamentos e há uma forte presença do Ministério do Trabalho no campo de projetos ligados a educação voltados para várias formas de capacitação de trabalhadores, o mesmo conta com recursos do Fundo de Amparo aos Trabalhadores (FAT). Existe também uma grande força das entidades do chamado “sistema” em programas de educação profissional em vigor, as escolas técnicas públicas e particulares também estão inserindo e inovando programas da educação profissional de nível básico, paralelamente a oferta de cursos de educação profissional de nível técnico.

A nova proposta legal da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no interior da educação básica a organização do ensino fundamental e sua inclusão na visão do direito como direito público subjetivo, é uma conquista e um avanço cuja efetivação representa um caminho no campo da colaboração recíproca e na necessidade de políticas integradas na LDB 9394/96.

Os municípios com a diversidade que possuem tamanhos e contextos diferentes não estão tendo capacidade nem condições de assumir o cargo que lhe fora atribuído, ao mesmo tempo muitas administrações municipais vêm buscando assumir este compromisso com propostas pedagógicas, formação docente e produção de material

didático, daí a importância da existência de uma fonte permanente de recursos a fim de viabilizar o caráter excludente deste direito.

Sendo como direito de cidadania, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) deve ser um compromisso de institucionalização com política pública própria do ensino fundamental e médio e consequente de direito público individual. Aqueles interessados na permanência do direito à Educação de Jovens e Adultos (EJA), tem procurado se integrar com associações civis educacionais, sem fins lucrativos, e que mostram trabalhos da maior qualidade social. Muitas pelas reuniões conhecimentos importantes diante das experiências vivenciadas, neste campo.

Os empresários dentro de suas necessidades, reconhecem como importante a educação tem tomado iniciativas próprias ou buscando o fortalecimento de parcerias seja com os poderes públicos ou com organizações não governamentais e modificando ações já existentes no campo do sistema. Os trabalhos tendo a consciência do valor da educação para a construção de uma cidadania ativa e para uma formação contemporânea tomam a Educação de Jovens e Adultos (EJA) como espaço de direito e como lugar de desenvolvimento humano profissional.

Esta união de iniciativas tem realizado eventos e se reunido em fóruns regionais, nacionais e internacionais. Para se conquistar um direito efetivo é preciso superar a grande história de opiniões, doutrinas e preconceitos que penetram na sociedade com as políticas educacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), tendo a colaboração recíproca e a gestão democrática, avaliação necessária das políticas implica uma atualização permanente em clima de diálogo com diferentes interlocutores institucionais.

No artigo 37, enfatiza a garantia aos jovens e adultos do direito legal à educação: a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Tal afirmação esclarece o potencial de educação inclusiva e compensatória que essa modalidade de ensino possui.

É importante destacar que a educação pata todos/as, em termo de legalidade é uma garantia, porém uma educação que perceba as diferenças entre as modalidades de ensino, tratando cada uma com suas especificidades, ainda continua sendo um desafio. Mesmo o município traçando o seu plano de trabalho de acordo com as diretrizes curriculares nacionais para a educação de jovens e adultos tendo como referência a proposta curricular do 1º e 2º segmento, ainda se percebe aspectos que âmbito local

precisam de uma elaboração contextualizada como grande disciplina flexível, compreensão de que a educação de jovens e adultos é parte integrante do projeto educativo da escola em que se insere a metodologia adequada à realidade do indivíduo.

Esses fatores podem contribuir para que seja efetivada uma educação que realmente contemple nossos jovens e adultos que se encontrem à margem dessa regularidade educacional.

O artigo 37 traduz os fundamentos da EJA ao atribuir ao poder público a responsabilidade de estimular e viabilizar o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares, ofertas de cursos gratuitos aos jovens e adultos que não puderam efetivar seus estudos na idade regular, proporcionando-lhes oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

A tabela a seguir mostra o movimento escolar por modalidade de ensino – EJA de acordo com o Censo:

Anos iniciais do 1º Segmento de EJA			
Ano	**Municipal**	**Estadual**	**Total**
2004	-------	516	516
2005	-------	------	------
2006	-------	-------	------
2007	-------	294	294
2008	568	249	817
2009	631	284	915
2010	747	153	900
2011	967	254	1221
2012	924	198	1122
2013	1122	119	1241
2014	1192	72	1265

Com o objetivo de minimizar o índice de analfabetismo, o município de Dois Riachos desde o ano de 2007 tem assinado o termo de adesão ao Programa Brasil Alfabetizado, com o intuito de inserir na escola os jovens e adultos que não concluíram seus estudos em tempo hábil, visando assim, contribuir para a universalização do ensino

fundamental no Brasil. Sua concepção reconhece a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda vida.

Em busca de atender as pessoas que não tiveram acesso a escolaridade na idade própria, o município de Dois Riachos tem ofertado a Educação de Jovens e Adultos – EJA no ensino fundamental, através da Secretaria Municipal de Educação, tem ofertado o ensino do 1º e 2º segmento de EJA no âmbito das escolas da rede municipal, os quais correspondem, respectivamente, às etapas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Para o atendimento à demanda acima citada, a Secretaria Municipal de Educação, através da coordenação de jovens e adultos, conta atualmente com 56 professores contratados, sendo 23 na zona urbana e 33 na zona rural. Quanto ao número de estudantes, conforme o censo escolar 2014, o quantitativo é 1.125 sendo inserido nos anos iniciais do ensino fundamental, já em 2015 esse quantitativo é de 1.400 alunos.

Não há registros de turmas do 6º ao 9º ano na modalidade EJA na esfera municipal, somente na rede Estadual.

O maior problema que está relacionado à Educação de Jovens e Adultos (EJA) é a evasão, pois os alunos se matriculam e depois desistem. A prática da Educação de Jovens e Adultos nas escolas, apesar das renovações propostas pelas atuais reformas de ensino que surge, o educando como agente do processo educativo, ao longo da história e em sua grande maioria, tem se limitado a forma de educação "bancária", onde o aluno absorve uma Gama de conhecimentos, muitas vezes alheio às suas ansiedades, seus interesses e sua realidade. Segundo Freire apud Moura (2001, p. 57):

> "(...) Pela transformação do pensamento, da formação de conceitos e de outras formas de comportamento, resultados das relações culturais propiciadas pela escola, como a principal instituição dentre outras instituições culturais, seriam possíveis formas de intervenções na sociedade, através de ações planejadas e deliberadas que possibilitassem mudanças neles mesmos e nas condições histórico culturais".

A forma como Freire chega a alfabetização de adultos afastava qualquer hipótese de entendimento da alfabetização como uma ação puramente mecânica. A inquietação passa a dominar os jovens e adultos, insatisfeitos com a condição de espectadores. A escola deveria ser o ambiente mais indicado para responder as inquietações e satisfazer necessidades de jovens e adultos para que eles possam acompanhar a evolução da sociedade.

Reconhecer as consequências da exclusão do jovem e do adulto no processo ensino-aprendizagem é concordar com Oliveira apud Moura (1999) ao salientar que a dinâmica no processo ensino-aprendizagem para jovens e adultos é construída na suposição de que os mesmos percorreram a escolaridade de forma regular. Esta suposição gera por si só a inadequação dos currículos, dos materiais, da postura dos professores, perpetuando assim no interior do espaço educativo as práticas de exclusão.

Causas da Evasão Escolar.

São diversas as causas da infrequência dos alunos às salas de aula. No que se refere à Escola: não é atrativa, posturas autoritárias, professores despreparados e ausência de motivação. Muitas vezes eles são excluídos das festas e feiras culturais, do jornal interno e dos eventos da escola por serem taxados de incapazes. Cabe à escola ampliar horizontes culturais dos estudantes com diferentes encaminhamentos e sugestões de participações dos eventos escolares.

Na perspectiva do aluno, podem ser destacados os seguintes aspectos: desinteresse, indisciplina, problemas de saúde, gravidez precoce, etc. Para Gadotti, 2000, p. 18. "Cabe ao professor estimulá-lo a fim de que ele possa participar de todas as atividades propostas e que possa se sentir bem com o seu grupo de estudo". Acabando assim com o retraimento que sentem e se tornando participativo em suas ações.

No âmbito social, há outros fatores: trabalho com incompatibilidade de horário para os estudos, cansaço físico.

A escola deveria oportunizar, horários compatíveis às necessidades da clientela. Migração: alguns alunos em determinada época do ano, viaja para outros municípios a procura de trabalho para seu próprio sustento e sustento da família. Se o município não oferece condições de sobrevivência, eles precisam se deslocar para trabalhar fora.

Segundo estabelece o artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a carga horária mínima anual, para a educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de 800 horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver (I). Estabelece ainda que o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigido a frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) do total de horas letivas para aprovação (VIII)

Assim a intervenção com sucesso para evitar a ocorrência da evasão escolar ou infrequência do aluno, deve se realizar quando se constata que a sua ausência pode comprometer o ano letivo prejudicar ainda mais o aluno. O principal agente do processo

para o combate da evasão escolar é o PROFESSOR, face ao seu contato direto e diário com o aluno, cabendo diagnosticar quando o mesmo não está indo a escola (sem justificativa) e iniciar o processo de resgate.

No passado, até 1993, a Escola oferecida ensino de 1ª a 4ª séries e o Telecurso de 1º grau de 1993 até 2001, a escola já oferecia ensino de 1ª a 8ª séries e no ano de 2002, além desses, também oferece o Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Em 2011 com a inauguração do novo prédio a escola oferece até os dias atuais do 5º ao 9º ano do ensino Fundamental, o Ensino Médio normal e a Educação de Jovens e Adultos, nas turmas de 4ª etapa; 5ª etapa, 6ª etapa, 7ª e 8ª do ensino Fundamental e 1º e 2º Ano de EJA do Ensino Médio.

Segundo os dados estatísticos, através das atas anuais da Educação de Jovens e Adultos na referida escola, observamos que em 2008 o número de matriculados foi de 150 alunos sendo que somente 82 alunos foram aprovados, o restante evadidos e reprovados num percentual de 54,66%, em 2009 a procura aumentou, 1.106 foi o número de matriculados e um percentual de 43,30% evadidos e reprovados, ao final do ano, dos alunos matriculados somente 525 foram aprovados.

Em 2010, a procura diminuiu, 236 alunos se matricularam, e somente 118 foram aprovados, evadidos e reprovados teve um percentual de 50%, em 2011 mais uma vez a procura diminuiu 199 foi o número dos alunos matriculados onde 83 foram aprovados e o percentual de evadidos e reprovados foi de 41,70%.O insucesso sempre esteve presente neste estabelecimento de ensino como a procura de matrículas em 2012,apenas 118 alunos.

Esta realidade denuncia a necessidade de ações urgentes, pois a evasão é evidente, o que pode acarretar a extinção da EJA nesta referida escola, não por não existir clientela, mas por a escola não conseguir retê-los. Observamos que o papel do professor é investigar o que os alunos fazem e o que pretendem fazer com os estudos. Com bases nessas informações, ele vai construir uma prática para atender as diferentes necessidades de aprendizagem.

Alfabetizar jovens e adultos que nunca frequentaram a escola e fazer com que outros completem a educação básica são desafios que o país vai enfrentar nos próximos anos. Essa realidade seria desanimadora se os resultados dependessem de uma só iniciativa. Admite-se a necessidade de continuar a haver todo um esforço para o atendimento aos excluídos, tanto por parte do poder público, quanto pelas iniciativas da sociedade, reiterando-se as dificuldades de realizações de ações contando apenas com

educadores mal preparados, por não se poder responsabilizar esses sujeitos por tarefas de tamanha complexidade.

Os modos, no entanto, como se pensa a alfabetização exige concepções que levem em conta a diversidade dos sujeitos educandos, suas práticas sociais e culturais e do mundo do trabalho, seu estar no mundo. “O adulto traz consigo uma longa história de conhecimentos acumulados e reflexões sobre o mundo e as pessoas”. Oliveira apud Moura (1999, p. 20),

Mas exigem também a mobilização da sociedade para assegurar a qualidade do processo, seu acompanhamento e resultado. Relevante ainda na definição de políticas e programas é a formação continuada de educadores. Pelo indispensável papel que exercem no desenvolvimento de práticas pedagógicas mais consequentes com os fundamentos dos processos de aprender a ler e escrever, além de outros fatores necessários para a vida em sociedade.

De acordo com Veiga, 2000, p. 18, “O Brasil e o mundo atravessam uma transformação social que implantou um novo modelo para a economia, que passou a exigir trabalhadores mais qualificados e preparados, para compreender e atuar nesse processo”. A dificuldade estar em desenvolver uma aprendizagem conjunta, pois o professor não trabalha conteúdos diversificados e sim enfoca assuntos para todos, o aluno se sentindo desmotivado sem entender nada passa a evadir.

Mas a culpa também é de quem administra essa modalidade, os recursos disponíveis não são utilizados e formam turmas sem se preocupar que um é diferente do outro. Essas e outras situações são frequentes na EJA, da nossa instituição, infelizmente falta conhecimento da coordenadora, na maioria das vezes são professores que já estão em fase de aposentadoria, não tem interesse em educação, não são capacitados e jogam esses profissionais para atuarem em Educação de Jovens e Adultos sem a mínima condição de dar segmento a uma educação de qualidade, de valores éticos, de resgate da cidadania.

Considerando o contexto atual, tais alunos dificilmente alcançarão uma qualidade de vida melhor, pois os profissionais não têm visto a EJA como uma modalidade que merece respeito e dedicação, atenção e acima de tudo adequar os alunos aos padrões de visão de mundo, desta maneira as turmas estão diminuindo, a falta de interesse é notória e a evasão é crescente.

A expansão do ensino vem se dando de diferentes formas, oscilando junto com a conjuntura sociopolítica e econômica, em períodos de democracia. As iniciativas de

atendimento à Educação de Jovens e Adultos multiplicam-se e diversificam-se constantemente. As práticas têm ressaltado, para seu sucesso, necessidade de fortalecer a autoestima e a construção da identidade dos sujeitos que dela participam.

Todas as medidas esboçadas sobre o conteúdo dos processos de educação escolar mostram uma orientação histórica, social pedagógica e didática. O ensino deve conter situações nas quais os alunos possam interagir de modo participativo, construindo seus próprios conhecimentos, apoiados pela experiência do professor, que deve sempre valorizar o conhecimento do aluno, trabalhando a realidade e as suas necessidades existentes (econômicas, sociais, intelectuais e espirituais), bem como, as da sociedade em que eles estão inseridos.

Com a elaboração desse estudo foi possível constatar que a EJA é um campo fértil para pesquisa, pois é grande o contingente populacional que ainda não concluiu a educação básica. Como esta se atrela aos interesses sociais, ao mudar as demandas do trabalho, muda o perfil do emprego, há solicitação de o trabalhador que dê conta de acompanhar as mudanças.

Diante do exposto, cumpre frisar que, para haver a democratização da educação, não basta apenas a existência de leis, é preciso que haja comprometimento dos órgãos públicos, responsáveis diretos pela sua efetivação. Pode-se destacar que a evasão em EJA é um fator determinante que inviabiliza sua concretização e com isso o domínio da leitura e da escrita fica comprometido.

Na verdade, os processos de aquisição dos códigos linguísticos passam pelo envolvimento do sujeito e do seu comprometimento e isso tem ligação com a forma como está organizado o Projeto Pedagógico da Escola, que tem essa perspectiva de ensino e organiza seus métodos para que a apropriação da escrita e da leitura se dê de maneira crítica e participativa.

Assim, antes de o aluno iniciar-se em sua escrita, o professor deve ter como proposta fazer com que ele seja sujeito, que vai a busca do conhecimento, ultrapassando uma compreensão mágica da realidade, desfazendo a cultura letrada, na qual o educando estará se iniciando.

1.2.1.2.2. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Os princípios que norteiam a constituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – EPCT colocam em plano de relevância a pesquisa e a extensão. Por meio da extensão, os Institutos poderão proceder à difusão, à

socialização e à democratização do conhecimento produzido e existente nos mesmos. Ao estabelecer uma relação dialógica entre o conhecimento acadêmico e tecnológico e a comunidade, a extensão promove a troca de saberes, numa inter-relação entre ambos.

A extensão é compreendida como o espaço em que as instituições promovem a articulação entre o saber fazer e a realidade socioeconômica, cultural e ambiental da região. Educação, Ciência e Tecnologia devem se articular tendo como perspectiva o desenvolvimento local e regional, possibilitando assim, a imbricação/interação necessária à vida acadêmica.

A extensão, entendida como prática acadêmica que interliga a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - EPCT nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as demandas da maioria da população consolida a formação de um profissional cidadão e se credencia junto à sociedade como espaço privilegiado de produção e difusão do conhecimento na busca da superação das desigualdades sociais.

Tendo em vista que o processo educativo se funda sobre os três pilares, ensino, pesquisa e extensão, como dimensões formativas e libertadoras indissociáveis e sem hierarquização, a relação que a extensão estabelece com o ensino e a pesquisa é dinâmica e potencializadora.

Ora a extensão intensifica sua relação com o ensino, oferecendo elementos para transformações no processo pedagógico, onde professores e alunos constituem-se como sujeitos do ato de ensinar e aprender, propiciando a socialização e a aplicação do saber acadêmico. Em outros momentos, intensifica sua relação com a pesquisa, utilizando-se de metodologias específicas, compartilhando conhecimentos produzidos pela instituição, e, assim, contribuindo para a melhoria das condições de vida da sociedade.

Nesse sentido, é imperativo conceber a Extensão na Rede Federal de EPCT como práxis que possibilita o acesso aos saberes produzidos e experiências acadêmicas, oportunizando, dessa forma, o usufruto direto e indireto, por parte de diversos segmentos sociais, a qual se revela numa prática que vai além da visão tradicional de formas de acesso como também de participação.

A extensão tem um grande leque de atuação e consequentemente, cria um manancial de dados, o qual precisa ser sistematizado, com objetivo de dar visibilidade à contribuição da extensão nos contextos local, regional e nacional, o que não significa um engessamento das ações, mas ao contrário, favorecem ao estabelecimento de definições e princípios que subsidiarão as ações de cada instituição.

Com o objetivo de estabelecer bases que possam contribuir para o desenvolvimento da Extensão, o representante da Extensão das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica apresenta as concepções e diretrizes da extensão tecnológica para a Rede Federal de EPCT, que visa entre outros objetivos fornecer parâmetros de uma base conceitual comum a Rede.

De uma mesma maneira, as instituições de educação profissional brasileiras desde sua criação como escolas de aprendizes de artífices traziam em sua essência características extensionistas de atendimento aos "desfavorecidos da fortuna" oferecendo-lhes preparo técnico e intelectual afastando-os da ociosidade ignorante e da escola do vício e do crime (BRASIL, 1909).

A criação da Rede Federal de EPCT, por meio da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, estabelece, em seu artigo 6o inciso IV: "desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica." No artigo 7o da mesma lei os incisos:

IV – Desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;"

V - Estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Neste contexto legal a extensão é entendida como atividade fim da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - EPCT. A extensão, que antes carecia de sistematização e institucionalização, passou a requerer ações integradoras do currículo que construam o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Desta maneira, a extensão profissional, científica e tecnológica é definida pelo Fórum de Extensão da Rede Federal de EPCT como:

> Processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

As experiências extensionistas, ao longo da história da Rede Federal de EPCT demonstram que a educação profissional desenvolve com êxito, práticas alicerçadas nas concepções, dimensões e diretrizes da extensão.

A extensão tecnológica da Rede Federal de EPCT tem como diferencial o atendimento aos segmentos sociais e ao mundo do trabalho com ênfase na inclusão social, emancipação do cidadão, favorecendo o desenvolvimento local e regional, a difusão do conhecimento científico e tecnológico, a produção da pesquisa aplicada e a sustentabilidade socioeconômica.

As atividades de extensão devem estar articuladas com o ensino e a pesquisa suprindo as demandas da comunidade interna e externa, visando a compreensão e consolidação dos conhecimentos acadêmicos e populares, vinculados a uma ou mais dimensões da extensão.

Os indicadores tem papel fundamental no diagnóstico da extensão na Rede Federal de EPCT, visando a socialização de informações, difusão de resultados, aprimoramentos dos processos e otimização de recursos A construção dos indicadores relativos que resultarão na mensuração da eficiência, eficácia e efetividade, servirão como parâmetros que poderão ser utilizados para análise do orçamento das instituições e financiamento da extensão tecnológica na Rede Federal de EPCT, bem como avaliação institucional pela sociedade

No município, também são inexistentes esses cursos, fazendo com que as pessoas saiam em procura nos municípios vizinhos, como: Santana do Ipanema, Arapiraca e Maceió.

1.2.1.2.3. EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A educação Inclusiva é uma ação educacional humanista, democrática, amorosa, mas não piedosa, que percebe o sujeito em sua singularidade e que tem como objetivos o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos.

O conceito de educação inclusiva surgiu a partir de 1994, com a Declaração de Salamanca. A ideia é que as crianças com necessidade educativas especiais sejam incluídas em escolas de ensino regular. O objetivo da inclusão demonstra uma evolução de cultura ocidental, defendendo que nenhuma criança deve ser separada das outras por apresentar algum tipo de deficiência.

Do ponto de vista pedagógico esta integração assume a vantagem de existir interação entre crianças, procurando um desenvolvimento conjunto. No entanto, por vezes, surge uma imensa dificuldade por parte das escolas em conseguirem integrar as

crianças com necessidades especiais devido à necessidade de criar as condições adequadas.

Com a Declaração de Salamanca o termo necessidades educativas especiais, que veio substituir o termo "criança especial", termo anteriormente utilizado para designar uma criança com deficiência. Porém este novo termo não se refere apenas as pessoas com deficiência, este engloba todas e quaisquer necessidades consideradas, "diferentes" e que necessitam de algum tipo de abordagem especificas por parte de instituições. No mundo cheio de incertezas, o Homem está sempre à procura de sua identidade e por vezes, chega mesmo a procurar integra-se na sociedade que o rodeia, pois fica um pouco "perdido".

A educação inclusiva apoia os deficientes numa educação especial. A Educação Especial é o ramo da Educação, que se ocupa do Atendimento Educacional Especializado, (AEE). A Educação Inclusiva é uma educação que precisa organização de espaços educacionais separados para alunos com deficiência. Essa compreensão orienta que a oferta do AEE será planejada para ser realizada em turnos inversos ao da escolarização, contribuindo efetivamente para garantir o acesso dos alunos à educação comum e disponibilizando os serviços e apoios que complementam a formação desses alunos nas classes comum da rede regular de ensino.

I. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II. Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

- **Quadro situacional e antecedentes históricos**

O desenvolvimento histórico da educação especial no Brasil inicia-se no século 19, quando os servidores dedicados a esse segmento de nossa população, inspirado por

experiências Norte-Americanas e europeias, trazida por alguns brasileiros que se disponham a organizar e a implementar ações isoladas e particulares para atender a pessoas com deficiências físicas, mentais e sensórias.

Essas iniciativas não estavam integradas a políticas públicas de educação e foi preciso passar de século, aproximadamente, para que a educação especial passasse ser um dos componentes de nosso sistema educacional. De fato, no início dos anos 60 é que essa modalidade de ensino foi instituído oficialmente com a denominação de "educação dos especiais."

Podemos, pois afirmar que a história da educação de pessoas com deficiência no Brasil está dividida entre três grandes períodos:

- De 1854 a 1956 - marcado por iniciativa de caráter privados;
- De 1957 a 1993 – definidos por ações oficiais do âmbito nacional;
- De 1993... - caracterizado pelos movimentos em favor da inclusão escolar.

No primeiro período enfatizou-se o atendimento clinico especializado, mais incluindo a educação escolar e nesse tempo foram fundadas as instituições mais tradicionais de assistência às pessoas com deficiências mentas, físicas e sensórias que seguiram o exemplo e o pioneirismo do Instituto dos meninos Cegos, fundado na cidade do Rio Janeiro, em fins de 1854.

Entre a fundação desse Instituto e os dias de hoje, a história da educação especial no Brasil foi se estruturando, seguindo quase sempre modelos que primam pelo assistencialismo pela a visão segregativa e por uma segmentação das diferencias, foto que contribui ainda mais para que a formação escolar e vida social das crianças e jovens com deficiência aconteçam em um mundo a parte.

A educação especial foi assumida pelo poder público em 1997 com a criação das "Campanhas" que eram destinadas especialmente para tender a cada uma das diferenças. Nesse ano instituiu-se a campanha para a educação do surdo brasileiro CESB. Seguido da instalação do Instituto Nacional de Educação de Surdo – INES, que até agora existe no Rio de Janeiro\RJ. Outras campanhas similares foram criadas posteriormente, para atender a outros deficientes.

Em 1972 foi constituída pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC o grupo – Tarefa da Educação Especial e juntamente com o Especialista James Gallagher, que veio ao Brasil a convite desse grupo, foi apresentado a primeira proposta de estruturação da educação especial brasileira. Tendo sido criado um órgão central para gira – La sediado no próprio ministério e denominado Centro Nacional de Educação Especial

CEESP. Esse centro, hoje, è a Secretaria de Educação Especial – SEESP, que manteve basicamente as mesmas competências e estrutura organizacional de seu antecessor, no MEC-Ministério de Educação e Cultura.

- **A nova LDB e as necessidades educativas especiais, segundo Júlio Romero Ferreira**

O fato de a nova LDB reservar um capítulo exclusivo para a educação especial parece relevante para uma área tão pouco contemplada, historicamente, no conjunto das políticas públicas brasileiras. O relativo destaque recebido reafirma o direito à educação, pública e gratuita, das pessoas com deficiência, condutas típicas e altas habilidades. Nas leis 4.024/61 e 5.692/71 não se dava muita importância para essa modalidade educacional: em 1961, destacava-se o descompromisso do ensino público; em 1971, o texto apenas indicava um tratamento especial a ser regulamentado pelos Conselhos de Educação - processo que se estendeu ao longo daquela década.

A presença da educação especial na Lei certamente reflete um certo crescimento da área em relação à educação geral, nos sistemas de ensino, principalmente nos últimos 20 anos. Na Constituição de 1988, que contém vários dispositivos relacionados às pessoas com deficiência, destaca-se, na educação, o inciso III do Artigo 208, definindo como dever do Estado o "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino".

É naquele momento de reforma constitucional, no final da década de 1980, que começam e chegam ao Congresso os debates sobre a nova LDB. Na Câmara, o projeto vai aos poucos incorporando as questões da educação especial. Em 1988, apenas o registro do que estava na Lei 5.692/71; na 2ª emenda, já em 1989, acrescenta-se o dispositivo constitucional; na 3ª emenda, também de 1989, passa a constar um capítulo específico destinado à educação especial (o mesmo acontecendo com educação indígena e de jovens e adultos). No relatório Amin e no projeto finalmente aprovado pela Câmara em 1993, é mantido o capítulo, cuja redação é alterada mais no sentido de reforçar a ideia constitucional da integração escolar.

A primeira proposta de Darcy Ribeiro no Senado, em 1992, ao desconsiderar em larga medida as discussões e o projeto da Câmara, recolocava os termos da Lei 5.692/71 e não trabalhava as diretrizes para a integração (Ferreira e Nunes 1997). É já na fase final das discussões do Senado que o projeto de Darcy Ribeiro incorpora algumas

propostas pontuais advindas da Câmara, inclusive o capítulo sobre educação especial, praticamente com a mesma redação.

Para a ONU:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". (ONU)

Mesmo sabendo que a Educação Especial é responsabilidade de todos que fazem parte da Educação, percebe-se que ainda está muito distante da nossa realidade, onde as políticas públicas cobram da sociedade. Mas, sabemos que ainda são poucas as ofertas para que esse atendimento venha acontecer de forma adequada, dando um atendimento necessário a esses alunos.

"A inclusão é um processo no qual criam-se condições e possiblidades para que as pessoas com deficiência possam ser realmente incluídas na sociedade. Ou seja, a inclusão se dá no respeito as diferenças e as necessidades de casa um e não na tentativa de igualar todos institucionalmente" (Skiliar, 2001).

Sabe-se que existem pessoas com deficiência e que esses devem ter o mesmo direito para ingressar no processo de ensino e aprendizagem para a construção de conhecimento, dando oportunidade para que eles busquem resgatar sua cidadania no meio em que vive. Diante disso, o nosso município oferece algumas modalidades descritas na tabela de acordo os dados obtidos nos últimos anos.

- **Demonstrativo por etapas**

EDUCAÇÃO INFANTIL

Ano de referência	Zona	Rede	Creche		Pré-escola	
			Parcial	Integral		
2010	Urbana	Estadual	0	0	0	0
		Municipal	0	0	0	0
	Rural	Municipal	0	0	2	0
2011	Urbana	Estadual	0	0	0	0
		Municipal	0	0	0	0
	Rural	Municipal	0	0	2	0
2012	Urbana	Estadual				

		Municipal	Não houve matricula de crianças com deficiência neste período.
	Rural	Municipal	
2013	Urbana	Estadual	
		Municipal	
	Rural	Municipal	
2014	Urbana	Estadual	
		Municipal	
	Rural	Municipal	

Fonte: atas de matriculas iniciais da Secretaria Municipal de Educação

O artigo 3º da Resolução n° 4, de outubro de 2009, deixa com clareza em seu artigo 3° que a Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional.

De acordo com a tabela acima, nos últimos 05 anos, apenas 04 crianças, da pré-escola, da rede municipal foram matriculadas, mesmo sabendo que crianças com necessidades especiais devem ser matriculados nas classes comuns, fazendo com que essas crianças sigam um processo único de desenvolvimento ao mesmo tempo, não importando a idade, e sim que eles sejam incluídos.

ENSINO FUNDAMENTAL

Ano de referência	Zona	Rede	Anos iniciais		Anos finais	
			Parcial	Integral	Parcial	Integral
2010	Urbana	Estadual	0	0	0	0
		Municipal	8	0	3	0
	Rural	Municipal	15	0	0	0
2011	Urbana	Estadual	0	0	0	0
		Municipal	5	0	6	0
	Rural	Municipal	16	0	0	0
2012	Urbana	Estadual	0	0	0	0
		Municipal	8	0	6	0
	Rural	Municipal	17	0	0	0
2013	Urbana	Estadual	0	0	0	0

		Municipal	5	0	5	0
	Rural	Municipal	8	0	0	0
2014	Urbana	Estadual	0	0	0	0
		Municipal	0	4	0	3
	Rural	Municipal	3	6	0	0

Fonte: atas de matriculas iniciais da Secretaria Municipal de Educação

Conforme a tabela acima, nos anos de 2010 a 2014, foi matriculada no Ensino Fundamental, na zona urbana nos anos iniciais 26 alunos, na zona rural foram matriculados 64 e na rede Estadual, não houve matrícula.

No Ensino Fundamental, nos anos finais, entre rural e urbano, foram matriculados 23 alunos com Necessidades Especiais, não havendo matrícula na rede Estadual durante esses anos.

ENSINO MÉDIO

Ano de referência	Zona	Rede	Anos iniciais	
			Parcial	Integral
2010	Urbana	Estadual	Não houve matrícula de pessoas com deficiências, durante este período especificado, na referida modalidade.	
		Municipal		
	Rural	Municipal		
2011	Urbana	Estadual		
		Municipal		
	Rural	Municipal		
2012	Urbana	Estadual	2	0
		Municipal	0	0
	Rural	Municipal	0	0
2013	Urbana	Estadual	0	0
		Municipal	0	0
	Rural	Municipal	0	0
2014	Urbana	Estadual	1	0
		Municipal	0	0
	Rural	Municipal	0	0

Fonte: atas de matriculas iniciais da Secretaria Municipal de Educação

Quanto ao Ensino Médio, só no ano de 2012, apenas 02 alunos se matricularam e no ano de 2014, houve apenas uma matrícula. Na rede Municipal não há oferta do Ensino Médio, conforme os dados do INEP.

É importante destacar que as matrículas registradas na modalidade em análise, ocorreram em salas comuns, ou seja, numa percepção inclusiva q, todavia, nas condições atuais, é uma ilusão. Os alunos, por força de Lei estão sendo apenas inseridos, uma vez que faltam adequações mínimas no que se refere aos profissionais, aos espaços, aos métodos, o que se justifica pela carência de investimentos na formação continuada na perspectiva da inclusão real. Abaixo o quadro geral atual da inserção de alunos deficientes no município:

Zona urbana Iniciais	**Zona urbana Finais**	**Zona Rural Iniciais**	**Zona Rural Finais**	**Total de Alunos**
35	02	30	02	69

Fonte: Matriculas inicial das escolas

Nas instituições Educacionais do município, não há uma adequação completa, se referindo à acessibilidade. No território municipal o que existem são duas salas de recursos que não funcionam por falta de espaço e de profissionais qualificados para atuar nelas.

No entanto espera-se que em até (02) dois anos de vigência deste PME, as escolas possam se adequar, organizando um trabalho voltado para o atendimento efetivo desses alunos, seguindo o que a Lei determina.

- **Perfil dos profissionais da Educação Especial**

Diante dessas constatações, podemos observar que a profissão docente na contemporaneidade exige um novo perfil, assim, como afirma Perrenoud (2000) que é de uma extrema necessidade a regular condição para transformação escolar, sendo a "profissionalização do profissional" da educação e para tanto, ele ainda elenca três aspectos fundamentais que precisam estar presentes nesse perfil: a responsabilidade, o investimento e a criatividade.

Piaget (1984, p. 62) destaca que: (...) a preparação dos professores constitui uma questão primordial de todas as reformas pedagógicas em perspectiva, pois, enquanto

não for a mesma resolvida de forma satisfatória, será totalmente inútil organizar belos programas ou construir belas teorias a respeito do que deveria ser realizado.

Ora, esse assunto apresenta dois aspectos. Em primeiro lugar, existe o problema social da valorização ou da revalorização do profissional do magistério, a cujos serviços não são atribuídos o devido valor pelo poder público, donde o desinteresse e a penúria se apoderaram dessas profissões e se constituem um dos maiores desafios para o progresso, e mesmo para a sobrevivência de nossas civilizações com as suas respectivas diferenças.

A seguir, existe a formação intelectual e moral do corpo docente, problema muito difícil, pois quanto melhores são os métodos preconizados para o ensino mais penoso se tornam o ofício do professor, que a pressupõe não só o nível de uma elite do ponto de vista dos conhecimentos do aluno e das matérias como também uma verdadeira vocação para o exercício da profissão.

Bueno (1999) afirma, que um ensino de qualidade para crianças com necessidades especiais, na perspectiva de uma educação inclusiva, envolve, pelo menos dois tipos de formação profissional docente tais como: professores “generalistas” do ensino regular, com um mínimo de conhecimento e prática sobre alunado diversificado; e professores “especialistas” nas diferentes “necessidades educacionais especiais”, quer seja para atendimento à essa população, quer seja para apoio ao trabalho realizado pelos profissionais de classes regulares que integrem esses alunos.

Uma vez que, o profissional da educação especializada precisa participar de todas as ações, opinando e discutindo com o professor do ensino regular e colaborando em todo o planejamento em suas fases de elaboração, execução e avaliação.

Desta forma, ambos terão oportunidade de socializar o seu saber específico e junto aos outros profissionais da equipe contribuir para a melhoria da qualidade do ensino oferecido. Portanto, essa integração, de professores generalistas e especialistas com outros profissionais como: pedagogos, psicólogos, psicopedagogos, intérpretes de língua de sinais e assistentes sociais, levaria á capacitação dessa equipe colaborativa em serviço, e contribuiria para uma mudança na qualidade da escola inclusiva.

Além dessa fundamental integração, não se pode deixar de destacar a importância de, tanto professores quanto gestores se atualizarem em relação aos equipamentos e tecnologias assistivas, que são aquelas necessárias para facilitar o processo de inclusão de alunos com deficiência.

O Brasil por sua vez ainda apresenta um índice mínimo de acessibilidade digital, e as adaptações de material didático e livre acesso aos meios de comunicação ainda deixam muito a desejar em relação a outros países da atualidade.

O uso das Tecnologias Assistivas no ambiente escolar, por exemplo, pode contribuir para melhorar a aprendizagem devido a versatilidade de linguagens envolvidas. Elas permitem a integração de vários conteúdos, ensinando, revisando, corrigindo e reforçando conhecimentos, usando diferentes tipos de representações que são trabalhadas por diferentes estilos de aprendizagem e diferentes talentos.

Isso porque revestem os processos educativos com movimentos, cores, sons, emoções, relacionamentos com pessoas e dados concretos, além de permitirem que a aprendizagem se constitua por meio de outras abordagens (CORTELAZZO, 1996). Porém, os docentes precisam estar capacitados para explorar toda a riqueza desses meios.

> Com isso, o trabalho precisa ser minucioso e não admite improvisações ou adaptações ao acaso. Demandam materiais e programas bem estruturados, sistemáticos, com informações organizadas em sequências apropriadas, com palavras e imagens cuidadosamente selecionadas para facilitar a compreensão, a retenção e a execução dos conhecimentos (PFROMM NETO, 2001, p. 74).

O avanço da organização da educação profissional, na perspectiva inclusiva, passa por mudanças na organização das oficinas pedagógicas. No modelo em que elas estão sendo desenvolvidas, há um distanciamento tanto das demandas da economia local como dos programas desenvolvidos na rede regular de educação profissional.

As oficinas pedagógicas articuladas ao ensino fundamental devem ser oferecidas a todos os alunos e estar em sintonia com as propostas desenvolvidas nos programas da rede de educação profissional em nível médio e superior.

Tendo como base esse entendimento da educação profissional, a formação docente nessa área deve estar direcionada para o trabalho com todos os alunos, inclusive aqueles com deficiência. Isso não dispensa, caso necessário, o apoio de uma equipe especializada no desenvolvimento de estratégia e recurso de aprendizagem e de acessibilidade na escola.

1.2.1.2.4. EDUCAÇÃO DO CAMPO

- **Considerações históricas**

Ao longo da história do Brasil o processo de exclusão social e também político, econômico e cultural, sempre estiveram presentes e eram tidos como algo “natural”. Ainda nos dias atuais, fazer uma referência a este processo de exclusão não leva a um debate tranquilo, a resistência ainda é forte por parte da sociedade neoliberal, principalmente por aqueles que ainda se beneficiam com a exclusão social.

Os resquícios da história nos levam à constatação de que nas escolas brasileiras contemporâneas, as questões históricas que remetem ao processo de exclusão social não são trabalhadas de forma satisfatória, com autoridade e conhecimento de causa por parte dos educadores. Um exemplo é o que se trabalha a respeito do “descobrimento” do Brasil, das sesmarias e da concentração da terra em mãos dos latifundiários.

Mesmo com os avanços nas pesquisas acadêmicas e debates historiográficos de desconstrução da ideia de “descobrimento do Brasil”, o Brasil ainda continua sendo “descoberto” nas escolas, os índios continuam a ser tratados como “primitivos” e de “cultura atrasada”, e os negros continuam a ser vistos como aqueles que foram escravizados porque eram “inferiores” aos homens europeus.

Em pleno século XXI, práticas de discriminação ainda são sutilmente exercidas por pessoas brancas sobre os negros. Neste caminhar, raras são as escolas e profissionais que superaram estes paradigmas raciais e de descobrimento do Brasil, alavancando novas discussões, novos horizontes e novos paradigmas junto aos que estudam na educação básica e superior.

Ao se estudar a educação do campo, não há como sonegar tais análises, sendo necessário chamar a temática ao debate sócio econômico e geopolítico, pois milhares de estudantes e de camponeses fazem parte deste processo marginal criado pela ideologia dominante que carrega representações simbólicas na consciência, reproduzindo discursos e práticas da elite não condizentes com a vida e ações das populações do campo, perdurando nos trabalhos sócios pedagógicos de milhares de escolas Brasil adentro.

A temática “Educação do Campo” deixa claro o descaso e forma com que os governantes – elite brasileira – historicamente trataram a educação voltada ao campo denominada como “educação rural”.

Na prática, neste início de século XXI, nos movimentos e organizações sociais e na academia científica, a educação no e do campo está se contrapondo ao modelo urbano e tecnocrata de educação, pois o modelo atual só prepara os cidadãos para o

trabalho, sem se preocupar com a cidadania, habitação, relações sociais, cultura e formação étnica social.

Segundo dados do censo populacional 2010 (IBGE, 2010), a população no Brasil é predominantemente urbana. Embora esses dados aparentemente sejam reais, podem ser questionados, pois milhares de municípios brasileiros são de características predominantemente rurais e a educação oferecida nas escolas públicas desses municípios – independentemente de onde estejam os prédios – é, na sua maioria, uma educação elitista que não atende as necessidades dos homens, mulheres e jovens que vivem e trabalham no campo. Para os que residem no campo, presenciamos o transporte para se estudar nas "cidades". É a educação preparatória para o trabalho nos centros urbanos, visando atender as necessidades do agronegócio, agroindústria e comércio.

Embora a Constituição de 1988 não cite diretamente a educação do/no campo, o artigo 206 prescreve que deve haver "[...] igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" e que a "educação, é direito de todos e dever do Estado e da família" (artigo 205).

Apesar da prescrição, entendemos que nunca houve uma igualdade de acesso à escola, com um diferencial às escolas no campo, vistos as dificuldades e carências que as mesmas sofreram durante a história e continuam sofrendo com os governos autodenominados "democráticos"

Com isto, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), lei nº 9394/96, trouxe em si "avanços" e proporcionou conquistas voltadas às políticas educacionais para o campo, mesmo que nas entrelinhas da LDB estejam os interesses neoliberais.

Por outro lado, o artigo 28 da LDB aponta direcionamento específico à escola do campo. O artigo prescreve que,

> Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:
>
> I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
>
> II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
>
> III - adequação à natureza do trabalho na zona rural (LDB, 1996).

Na sequência, houve a aprovação das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, destacando que: A educação do campo tratado como educação rural na legislação brasileira, tem um significado que incorpora os espaços da

floresta, da pecuária, das minas e da agricultura, mas os ultrapassa ao acolher em si os espaços pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos e extrativistas. O campo, nesse sentido, mais do que um perímetro não urbano, é um campo de possibilidades que dinamizam a ligação dos seres humanos com a própria produção das condições da existência social e com as realizações de sociedade humana.

Registra-se, ainda, nas Diretrizes, a possibilidade de elaboração de Propostas pedagógicas que valorizem, na organização do ensino, a diversidade cultural e os processos de interação e transformação do campo, a gestão democrática, o acesso do avanço científico e tecnológico e respectivas contribuições para a melhoria das condições de vida e a fidelidade aos princípios éticos que norteiam a convivência solidária e colaborativa nas sociedades democráticas.

Apesar de a LDB mencionar a oferta da educação básica para a população rural, não é a mesma compreensão dos movimentos sociais e da academia científica em relação à educação do e no campo.

Enquanto a LDB se volta à lapidação de mão de obra visando o mercado de trabalho, os movimentos sociais e academia veem a educação do campo como mudança de sociedade e formação da cidadania.

A LDB também se cala quanto à continuidade dos estudos dos que se formam no ensino médio nas instituições de ensino existentes no campo e as pesquisas acadêmicas indicam que milhares dos que se formam no ensino médio nas escolas do campo, interrompem os estudos ao concluírem o ensino médio, sendo prejudicados pela ausência de políticas públicas de incentivo ao ensino superior. Por outro lado, a LDB proporcionou alguns ganhos.

Foram abertos precedentes legais, jurídicos e políticos para a possibilidade da implantação de uma educação que respeitasse a identidade do homem e da mulher do campo.

A Educação do Campo, diferente do modelo neoliberal de educação, contribui com a construção de uma memória coletiva, do resgate da identidade do homem do campo por meio da educação junto às crianças, jovens e adultos, criando o sentimento de pertença ao grupo social ao qual a educação do/no campo está inserida, seja nas escolas dos assentamentos, acampamentos ou nas escolas em distritos, glebas, patrimônios, seringais ou comunidades quilombolas.

- **A Educação do Campo no Município de Dois Riachos**

O trabalho coletivo, que se vincula ao sentimento de pertença ao empreendimento educativo, é um dos fatores constituintes do êxito das atividades educativas da educação do campo em Dois Riachos-AL e também, pode-se dizer de sua atividade singular enquanto movimento social.

Além de determinado organizacionalmente, o trabalho coletivo sustenta materialmente atividades como a Pedagogia da Terra, por exemplo, em que a organização dos tempos escolares é feita, basicamente, pelos envolvidos na atividade, ou ainda, na existência da maioria da escola do movimento, que, frente à necessidade da existência da escola,.

A união da escola com a vida é que torna possível a efetivação de diversas práticas educativas. A ampliação da rede escolar rural é um exemplo emblemático da afirmação. Se o olhar da educação do campo permanecesse fixo na escola, a rede não seria ampliada e sim diminuída, pois o projeto hegemônico de ruralidade brasileira não contempla a manutenção da vida na terra, mas sim a concentração demográfica no perímetro urbano.

Temos um projeto de campo, pautado na valorização da cultura camponesa, na reprodução da existência da vida no campo que se articula com a ampliação das redes escolares em tais localidades. Essa articulação evidencia, de acordo com, a viabilidade da existência de ações hegemônicas, que apontam, para os mais céticos, a possibilidade concreta da construção de uma educação emancipatória.

Ao lado disso, observa-se que algumas Cartas estaduais trazem referências mais específicas, determinando, na oferta da Educação Básica para a população do campo, adaptando as características e peculiaridades desta, que prescrevem sejam calendários escolares da zona rural adequados aos calendários agrícolas e às manifestações relevantes da cultura regional, pois o tempo de plantio, colheita e assistência ao trabalho do campo são respeitados.

O planejamento é feito com base na proposta pedagógica da escola, nos Parâmetros Curriculares Nacionais e também com base em aspectos da realidade da comunidade.

Quanto às orientações pedagógicas, destacam a presença da Secretaria Municipal da Educação, que contribuem no momento do planejamento educacional. Temos criado a coordenação da educação do campo e realizado momentos de formação continuada que propiciam a discussão do planejamento do ensino nas escolas do campo.

Os professores dão relevância aos aspectos da comunidade e da realidade local na seleção dos conteúdos escolares, embora o livro didático seja o instrumento central no trato dos conteúdos. Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN'S) são citados como proposta, embora seja um documento que oferece indicadores para o desenvolvimento de uma educação na esfera nacional. Percebe-se a importância que a formação continuada de professores e de educadores pode exercer para aqueles que atuam no campo, pois é um espaço propiciador de problematização da experiência e angústias pedagógicas vividas, um espaço de trocas e de construção de novos conhecimentos educacionais e de apropriação de conteúdos escolares.

Os conteúdos são elaborados a partir da "realidade" dos alunos, da comunidade, "temas essenciais para o dia-a-dia do educando". Fizeram referência a conteúdos tais como: lixo, água, limpeza, atividades econômicas, meio ambientes, família, classes sociais, direitos e deveres das comunidades, entre outros. Na referenciação aos temas, é possível perceber a preocupação com o sentido do conteúdo/conhecimento para a vida do aluno, embora fundamentados nas orientações curriculares locais ou nacionais oficiais.

Há projetos escolares e que eles estão relacionados com a localidade: trabalho com hortas, datas comemorativas, conservação da água, plantio de árvores etc. Há ênfase na participação da comunidade, uma vez que os professores salientam a presença dos funcionários da escola e comunidade em alguns dos projetos.

Os projetos escolares são aqueles que podem ser desenvolvidos ao longo do ano, por um ou mais professores, envolvendo a comunidade. A escola do campo oferece uma infinidade de possibilidades curriculares. Numa aproximação com a realidade escolar, observando os aspectos da rotina da escola, constata-se a presença de pessoas da comunidade no ambiente escolar, além do fato de que muitos funcionários são moradores da própria comunidade.

- **Programas direcionados à população escolar do campo, em execução no Município de Dois Riachos**

Muitos programas foram implantados, objetivando contribuir para o processo de democratização da escola: O PDE, PDDE, PSE, Mais Educação, Escola do Campo, Escola sustentável, Água na escola, Esgoto sanitário e Atleta na escola.

O PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA (PDE)

O PDE Escola é um programa de apoio à gestão escolar baseado no planejamento participativo e destinado a auxiliar as escolas públicas a melhorar a sua gestão. Para as escolas priorizadas pelo programa, o MEC repassa recursos financeiros visando apoiar a execução de todo ou de parte do seu planejamento**.**

O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NO CAMPO (PDDE)

Destinar recursos financeiros de custeio e de capital às escolas públicas municipais, estaduais e distritais, localizadas no campo, que tenham estudantes matriculados na educação básica a fim de propiciar adequação e benfeitoria na infraestrutura física dessas unidades, necessárias à realização de atividades educativas e pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino.

Os recursos financeiros são liberados em favor das escolas de educação básica do campo que possuam Unidade Executora Própria (UEx) devendo ser empregados na contratação de mão de obra para realização de reparos ou pequenas ampliações e cobertura de outras despesas, que favoreçam a manutenção, conservação e melhoria de suas instalações, bem como na aquisição de mobiliário escolar e na concretização de outras ações que concorram para a elevação do desempenho escolar.

O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

Foi instituído no âmbito dos Ministérios da Educação e da Saúde pelo Decreto nº 6.286 de 5/12/2007 para consolidar a Política Nacional de Promoção da Saúde através de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde das Equipes de Saúde da Família (ESF) articuladas com a educação pública.

O Programa tem como finalidade contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública da educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

MAIS EDUCAÇÃO

O Programa Mais Educação faz parte das ações do Plano Brasil Sem Miséria e é coordenado pelo Ministério da Educação (MEC).

Escolas públicas de ensino fundamental estaduais, municipais e do Distrito Federal podem aderir ao Programa e passar a ofertar uma proposta inovadora de educação com jornada de no mínimo 7 horas diárias e recursos financeiro do Programa Dinheiro Direto na Escola, repassados pelo FNDE (Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação) para as unidades executoras das Escolas (UEE).

O programa oferece educação em tempo integral em escolas da rede pública disponibilizando métodos de estudos, atividades pedagógicas, esporte, lazer, cultura, artes, inclusão digital, promoção da saúde, prevenção, educação científica e educação econômica.

O objetivo do Mais Educação no Brasil Sem Miséria é priorizar a expansão às escolas que possuam mais da metade de seus alunos como beneficiários do Bolsa Família.

ESCOLAS DO CAMPO

O objetivo do programa Escola Campo é promover a adequação desses espaços e contribuir para a segurança e a saúde de crianças e adolescentes e servir de estímulo à permanência na escola.

A Educação do Campo é um projeto de educação que está em construção com nexos no processo histórico socialista. É um processo de classe trabalhadora do campo. Tem como protagonistas os próprios camponeses e trabalhadores do campo, suas lutas e organização e suas experiências educativas, que incluem a escola, mas vão além dela. Ela se contrapõe a educação como mercadoria e afirma a educação como formação humana. O papel da educação também é o de formar sujeitos críticos, capazes de lutar e construir outro projeto de desenvolvimento do campo e da educação.

Entretanto, apesar de haver grandes desafios, os professores, que ensinam nas classes multisseriadas, conseguem com muita dificuldade criar estratégias de como desempenhar as aulas para diversas séries e alunos de idades diferentes.

O educador conta com recursos, para criar didáticas a serem aplicadas em sala, uma vez que tem apoio pedagógico de coordenadores da secretária de educação municipal. Ainda hoje essas escolas são responsáveis pela iniciação escolar de grande parte da população brasileira, e com isso evitando os altos índices de analfabetismo que marcam a história do país brasileiro.

ESCOLA SUSTENTÁVEL

Trata-se de um programa que, envolve estudantes, professores, gestores, funcionários, pais e comunidade com o objetivo de promover a sustentabilidade na escola em todas as suas dimensões, estabelecendo relações entre a comunidade escolar e seu território em busca de melhoria da qualidade de vida. A originalidade desse coletivo é estimular e fortalecer a liderança estudantil na definição dos destinos da escola.

Com base nisso, o projeto deverá incentivar a construção (produção) de edificações, e promover à preservação das existentes mais sustentáveis, promovendo assim a integração das edificações com o meio ambiente urbano, através:

- do incentivo do uso racional de recursos naturais;
- da redução o custo de manutenção de Edificações;
- da conscientização das construtoras e moradores das vantagens de se ter construções mais sustentáveis.

PROGRAMA ÁGUA NA ESCOLA

Promove ações voltadas para a melhoria da qualidade das escolas públicas das redes municipal, escola do campo, garantindo o adequado funcionamento do abastecimento contínuo de água, por meio de aquisição de equipamentos, instalações hidráulicas e contratação de mão-de-obra voltada à construção de poços ou cisternas.

Como também a utilização de outras formas e meios que lhes assegurem abastecimento contínuo de água adequada ao consumo humano. Como prioridade o abastecimento contínuo através de carro pipa, principalmente no período da seca.

Porque o fornecimento de água, em condições apropriadas ao consumo humano, é fundamental para garantir o adequado e salutar funcionamento das escolas públicas. Muitas escolas funcionam em prédios muito pequenos e inadequados em termos do fornecimento de água e sem condições apropriadas ao consumo humano. Esta situação causa risco aos estudantes e professores.

ESGOTO SANITÁRIO

A implantação de um projeto como a instalação de esgotamento sanitário, demonstra o cuidado do poder público com o exercício da cidadania das comunidades beneficiárias.

Os resultados alcançados perpassam pela introjeção dos conteúdos sobre educação ambiental e sanitária até a responsabilidade por parte dos moradores na utilização e manutenção do sistema para a garantia dos seus benefícios e funcionamento.

As comunidades beneficiárias visualizam hoje os benefícios trazidos pelo sistema, sem esgoto a céu aberto e quintais secos, proporcionando com isso a eliminação de vetores.

PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA

O Programa Atleta na Escola que tem como objetivo incentivar a prática esportiva nas escolas, democratizar o acesso ao esporte, desenvolver e difundir valores olímpicos e paraolímpicos entre estudantes da educação básica, estimular a formação do atleta escolar e identificar e orientar jovens talentos.

O programa federal inspirou alguns estados e municípios a instituir projetos semelhantes, o que foi um ganho para o esporte brasileiro. O programa passa por avaliação contínua e aperfeiçoamento constante visando a atender satisfatoriamente aos interessados e aos objetivos do esporte de alto desempenho no município.

1.2.1.2.5 EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

A legislação educacional brasileira propõe que educadoras e educadores atuem para o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais nos espaços educacionais. Inicialmente com Temas Transversais que dialogavam com pressupostos sobre “pluralidade cultural”, posteriormente com a institucionalização da Lei Federal 10.639/2003, que altera a LDB estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, permitindo assim a construção de ações e projetos mais contundentes para valorização da cultura negra brasileira e africana, bem como da educação quilombola. Além da transversalidade – a modalidade.

Nesse campo político é importante lembrar outra conquista histórica para as populações negras no Brasil, às políticas de ações afirmativas, em especial, as cotas nas

universidades. Nesta perspectiva, é preciso entender também que muitas são as resistências às políticas públicas educacionais dirigidas para a população afro-brasileira.

Assim, o processo de formação continuada de gestores/as e docentes é importante para a promoção da igualdade étnico-racial, bem como, no trato dos problemas sociais brasileiros e, em especial, aqueles relacionados com os chamados excluídos sociais – populações negras, quilombolas, mulheres, indígenas, deficientes físicos, pessoas com orientações sexuais diferenciadas e outros – para que uma efetiva equidade racial e de gênero estejam de fato corporificadas e interseccionadas em nossa sociedade.

Por isso, a necessidade da construção de uma educação escolar quilombola. Essa, baseada em valores civilizatórios afro-brasileiros e na política de pertencimento étnico, político e cultural. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, a educação escolar quilombola se constitui das seguintes perspectivas:

A Educação Escolar Quilombola é desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade e formação especifica de eu quadro docente, observado os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira. Na estruturação e no funcionamento das escolas quilombolas, deve ser reconhecida e valorizada sua diversidade cultura. (p. 42).

O reconhecimento público de uma orientação educacional especifica dirigido às comunidades quilombolas é fruto da luta política travada pelos movimentos sociais negros, bem como, da própria constituição de um movimento de povos quilombolas no país. Nesse direcionamento, é significativo observamos que a Educação Escolar Quilombola atualmente se constitui como modalidade de ensino da educação básica. Especificação esta, oriunda das deliberações retiradas da Conferência Nacional de Educação (CONAE) realizada em Brasília, em 2010.

1.2.1.2.6 DAS RELAÇÕES DE GÊNERO E DA ERRADICAÇÃO DAS RESPECTIVAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO

A escola não tem conseguido acompanhar o ritmo de informações que ocorrem na complexidade da sociedade atual. Há um grande esforço de profissionais da educação em buscar novas formas de atrair a atenção do aluno na sala de aula.

Torna-se cada vez mais necessário o estabelecimento de uma educação formal voltada ao convívio com a diversidade social no ambiente escolar, respeitando as distintas visões de mundo, valores e as particularidades de cada indivíduo, fortalecendo

as ações de combate à discriminação e aos diversos tipos de preconceitos existentes na sociedade.

O profissional da educação deve transformar a sala de aula em um ambiente colaborativo, com uma gestão de saber que envolve também aspectos humanos, culturais e sociais.

Atualmente, o grande desafio da escola é contribuir para formação de cidadãos críticos, conscientes, atuantes e capazes de acolher as peculiaridades inerentes aos sujeitos com os quais convive. Trata-se de uma tarefa complexa que exige da escola um movimento que ultrapasse temas, conteúdos e programas. Nessa realização, percebemos o verdadeiro sentido da palavra cidadania: conviver em sociedade com tantas diferenças quer seja de gênero, de linguagem, de raça e etnia, dentre outras, acaba gerando determinados tipos de discriminação e preconceitos.

O aluno atual é esperto, curioso, sente prazer em investigar, em descobrir, não aceitando mais os conhecimentos prontos repassados pelo professor. A tarefa do professor está cada vez mais difícil. É chegada a hora de superar a reprodução e a fragmentação dos conhecimentos.

O professor precisa assumir seu papel de mediador, de facilitador do processo, instigando os alunos a pensar, a refletir, a pesquisar, conduzindo os para a construção do conhecimento.

Nossos alunos precisam desenvolver a cidadania, o que pressupõe respeito às diferenças, não com a intenção de acentuar as desigualdades, mas de respeitar as diversidades entre os indivíduos. Cada aluno é único, portanto, tem suas características particulares que merecem ser consideradas pelo professor e pela escola.

Diante do exposto, deve-se pensar uma educação escolar dentro da perspectiva inclusiva, sendo, portanto, necessário pensar em uma modificação da estrutura, do funcionamento e da resposta educativa, fazendo com que a escola dê lugar para todas as diferenças e não somente aos alunos com necessidades especiais de aprendizagem. É preciso apoio e incentivo por parte do Estado e da sociedade para que o processo de escolarização se concretize pautado no respeito à cidadania e na inclusão de todos.

A proposta de inclusão emerge como um grande desafio para a educação, pois, pensar em inclusão pressupõe uma série de fatores, principalmente os que dizem respeito aos alunos. Assim, inclusão significa acolher todos os alunos que estão nas salas de aula, os quais, muitas vezes sofrem com preconceitos e discriminações por

pertencer a determinado grupo, tido como “anormal”, fora dos padrões aceitos da sociedade.

Devemos ter consciência de que a escola sozinha não é responsável para transformar e mudar uma conjuntura social, mas que ela tem uma parcela de contribuição para que isso ocorra. É interessante mencionarmos que deve haver uma parceria de escola, família e instituições sociais que compartilhe com as mesmas ideias de contribuir para a formação pessoal e intelectual do sujeito como construtor do conhecimento.

Assim, pensar em preparar o indivíduo para exercer cidadania é refletir questões que propiciem a qualidade de vida do ser humano enquanto sujeito ativo na sociedade capaz de ter a liberdade de decidir sobre as suas próprias escolhas.

1.2.1.1.7. EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

A educação a Distância é uma modalidade de ensino onde professores e alunos estão separados pelo tempo e pelo espaço físico onde desenvolvem atividades de aprendizagem por meio de uma tecnologia de comunicação. Esta modalidade de ensino ao passar dos anos foi agregando tecnologias para auxiliar no processo de ensino aprendizado. A evolução da educação a distância pode ser compreendida a partir da história dos meios de comunicação.

A Educação e suas modalidades de ensino vêm evoluindo gradativamente ao longo dos anos. As teorias educacionais e seus meios vão se modificando e avançando de acordo com a evolução do mundo. Uma grande prova disso é a Educação a Distância (EaD), muito discutida no âmbito educacional atualmente.

Com toda essa nova rotina imposta pela globalização do século XXI, ela parece ser a grande oportunidade para aqueles que não dispõem de tempo suficiente para frequentar um curso presencial. Além disso, o fato de a EaD se utilizar das diversas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), acaba deixando os cursos mais atraentes.

Essas enormes vantagens permitem ao aluno uma grande autonomia no que diz respeito à administração de tempo para estudo e realização de tarefas. Por outro lado, essa mesma autonomia pode se tornar um grave problema para aqueles mais relaxados. É preciso ter muita disciplina na hora de optar por um curso a distância.

Outro ponto considerado crítico são os autos custos dessa modalidade que além de exigir um maior número de equipes pedagógicas e tecnológicas, exige um alto investimento em suporte em formato multimídia e criação dos conteúdos dos cursos.

A Internet tem causado profundas mudanças em nossa sociedade e em nosso cotidiano, mudando a forma com que trabalhamos nos divertimos, nos socializamos e estudamos. Na educação, estas mudanças se refletem na forma em que os alunos pesquisam e se desenvolvem e também na forma em que os professores planejam seus cursos e interagem com seus alunos.

Através da Internet e dos ambientes virtuais de aprendizagem, pode-se criar salas virtuais, nas quais professores e alunos comunicam-se, dialogam, acessam materiais didáticos, pesquisam e constroem conhecimento. A principal contribuição da Internet para a educação não está no uso da tecnologia, mas sim nas mudanças de atitude e nas novas oportunidades de aprendizagem que ela proporciona.

A modalidade semipresencial é uma sub-modalidade de cursos a distância que se caracteriza pela realização de encontros presenciais intercalados por atividades à distância.

A EaD permite atender a um público muito maior e mais variado que os cursos presenciais. Promove eliminação ou redução de barreiras de acesso a cursos ou níveis de estudo, bem como diversificação e ampliação da oferta de cursos. Oferece oportunidade de formação adaptada às exigências atuais, principalmente a pessoas que não puderam frequentar escolas tradicionais ou que não teriam como voltar a continuar a estudar sem o auxílio do ensino a distância.

A EaD atende pessoas ocupadas, sem disponibilidade de horários e otimiza o tempo livre. Tempo e conveniência são fatores relevantes no atual universo globalizado, caracterizado pelo excessivo acúmulo de atribuições e tráfego intenso nos grandes centros urbanos.

Propõe que o aluno constitua o centro do processo de aprendizagem, sendo sujeito ativo de sua formação, vendo respeitado seu ritmo próprio de aprender. Oferece formação teórico-prática que se relacione à experiência do aluno e, principalmente, à atividade profissional que deseja melhorar. Baseia-se em conteúdos instrucionais elaborados por especialistas. Utiliza recursos multimídia e comunicação bidirecional frequente para garantir uma aprendizagem dinâmica e inovadora.

A educação à distância, mesmo com aspectos que devem ser aperfeiçoamento e reparos, já apresenta elementos suficientemente e consistentes para uma educação de qualidade.

A educação a distância, só tem sentido quando se apresenta como a realização concreta de ampliar o acesso à educação, colocando-se como uma alternativa de democratização da educação e do conhecimento. Uma característica, portanto, desafiadora de quaisquer limitações à sua utilização.

Talvez por isso, além de reforçar suas relações com a educação continuada, estabelecem-se cada vez mais suas referências com o surgimento de sistemas educacionais mais abertos, flexíveis e ágeis.

A verdade é que, desde sempre, inúmeras mediações, durante o processo educativo, deram à humanidade a possibilidade de aprender e ensinar com mestres distantes ou presentes. E hoje e, mais ainda, amanhã – com o aperfeiçoamento dos suportes de processamento da informação e dos meios de ampliação da comunicação em graus cada vez maiores de interação mediada – o conceito de presencial se modifica e já nos desafia no acolhimento crescente do virtual como realização quase física.

1.2.1.1.7. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental é aceita, cada vez mais, como sinônimo de educação para o desenvolvimento sustentável ou de educação para a sustentabilidade, sendo, por esse motivo, imprescindível a inserção de um projeto de Educação Ambiental no currículo escolar de maneira interdisciplinar em todas as práticas cotidianas da escola buscando a formação de uma sociedade consciente em face de um desenvolvimento sustentável.

Uma das formas de levar este tipo de conscientização à comunidade é pela ação direta da escola, mais precisamente, pela ação do educador ambiental em sala de aula, com atividades das quais o educando participe ativamente, através de atividades como leitura de textos e livros atuais, debates, pesquisas, experiências e outras mais, que desenvolvam nos educandos reflexões críticas, para que possam compreender os problemas que afetam a comunidade onde vivem, a refletir e criticar as ações que desrespeitam e, muitas vezes, destroem um patrimônio que é de todos.

A própria Constituição Federal de 1988 e a Lei de Educação Ambiental (Lei nº 9795) incorporam uma evolução conceitual, como se vê no art. 1º da Lei 9795:

> Entende-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos,

> habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Já a Constituição Federal, Art. 225 reza que:

> Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Em observância ao disposto, o artigo 2º da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795 de 27 de Abril de 1999) estabelece que "A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal".

Meirelles e Santos, ao definir a educação ambiental dispõe que:

> A educação ambiental, é uma atividade meio que não pode ser percebida como mero desenvolvimento de "brincadeiras" com crianças e promoção de eventos em datas comemorativas ao meio ambiente. Na verdade, as chamadas brincadeiras e os eventos são parte de um processo de construção de conhecimento que tem o objetivo de levar a uma mudança de atitude. O trabalho lúdico e reflexivo e dinâmico e respeita o saber anterior das pessoas envolvidas (2005: 34).

Assim sendo, a ideia de introduzir a educação ambiental em um contexto pedagógico visa a interdisciplinaridade das matérias, como história, ciências, ciência social, economia, física, entre outras, sendo possível assim, interagir todos os níveis existentes em uma unidade escolar para uma conscientização comum. A abordagem multidisciplinar na educação ambiental permite a identificação das causas socioeconômicas políticas e culturais de geradores de problemas ambientais.

Estando a população cada vez mais envolvida com as tecnologias e o cenário urbano, é clara a necessidade de mudar o comportamento do homem em relação à natureza. A educação ambiental se propõe a atingir todos os cidadãos através de um processo pedagógico permanente, que procura orientar e conscientizar o educando sobre a situação mundial do meio ambiente.

Reconhece, portanto, que nos relacionamos na natureza por mediações que são sociais, ou seja, por meio de dimensões que criamos na própria dinâmica.de nossa espécie e que nos formam ao longo da vida (cultura, educação, classe social, instituições, família, gênero, etnia, nacionalidade etc.). Somos sínteses singulares de

relações, unidade complexa que envolve estrutura biológica, criação simbólica e ação transformadora da natureza.

1.2.2. EDUCAÇÃO SUPERIOR

1.2.2.1 GRADUAÇÃO

A educação superior se constitui o mais elevado nível da educação brasileira. De acordo com as finalidades da educação superior, postas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cabe a esse grau de ensino fomentar "a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo" (art. 43, I).

Desde 1988, a educação superior está passando por um intenso processo de reformas, que se adensou a partir de 1995. A primeira providência foi a aprovação da Lei n.º 9.131, de dezembro de 1995, que reformulou o Conselho Nacional de Educação e redefiniu as bases da criação de novas instituições superiores, tendo em vista a expansão com qualidade para fazer frente à crescente demanda por ensino superior.

O novo sistema assenta-se em três pontos: flexibilidade, competitividade e avaliação. O mérito maior dessa lei foi o de estabelecer a necessidade do recredenciamento periódico das instituições, baseado na avaliação do desempenho dos cursos e do conjunto da instituição. Nasceu aí o Exame Nacional de Cursos – o "Provão"–e a avaliação das condições de oferta do ensino superior, que vieram se somar à avaliação institucional.

Outra vertente importante da reforma trata da autonomia das universidades. Pela Constituição de 1988, as universidades brasileiras «gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial» (art. 207).

Isto significa que cabe a elas: a criação, organização e extinção de cursos; a elaboração de estatutos; a atribuição de graus, expedição e registro de diplomas; a fixação de currículos de cursos e programas; a fixação do número de vagas; a celebração de contratos, acordos e convênios; a administração de rendimentos; a programação de pesquisas e atividades de extensão; a contratação e dispensa de professores; a definição de planos de carreira.

As reformas em curso incentivam, finalmente, o surgimento de instituições com diferentes missões institucionais e acadêmicas, reconhecendo que essa diversidade é absolutamente indispensável para que o sistema de ensino superior cumpra seu papel na

nova sociedade do conhecimento. No Brasil, o termo universidade informa menos sobre o sistema do que sobre o tipo de missão institucional e acadêmica que cada instituição de ensino superior representa. Essa categoria abrange instituições com perfis muito diferentes, tornando pouco esclarecedoras as análises e comparações por tipo de instituição.

De acordo com o art. 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a educação superior tem por finalidade:

I. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II. Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III. Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV. Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI. Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII. Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

- **Formas de oferta e instituições que oferecem o Ensino Superior**

A legislação educacional determina que a educação superior deve abranger os seguintes cursos e programas:

I-Cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

II. De graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III. De pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV. De extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino. (LDBEN, art. 44)

A educação superior é ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privada, podendo abranger no todo ou em parte os cursos e programas descritos anteriormente.

As profundas transformações por que passa o ensino superior brasileiro teve na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), aprovada em dezembro de 1996, sua peça fundamental; a partir dela, promoveu-se a diversificação do sistema.

Além das Universidades e dos Institutos Isolados já existentes, foram criadas as novas figuras jurídicas dos “Centros Universitários” e das “Faculdades Integradas”, para propiciar a expansão do ensino superior com mais liberdade na criação de novos cursos, nas instituições não universitárias. A lei também possibilita a criação de universidades especializadas por campo do saber, o que não ocorria anteriormente.

Na região podemos contar com algumas instituições que oferecem cursos de graduação, entre elas podemos citar:

Em Santana do Ipanema existe a Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) que disponibiliza os cursos de Pedagogia, Ciências Biológicas e Zootecnia, oferecendo também a comunidade acadêmica cursos de pós-graduação.

Existe também um polo da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) que disponibiliza os cursos de Economia e Ciências Contábeis, e o curso de pós-graduação em Ciências Ambientais.

Tem também um Campus do IFAL (Instituto Federal de Alagoas) que oferece cursos técnicos em Agropecuária em nível médio e subsequente. Além de algumas extensões de ensino a distância como a UnB (Universidade de Brasília) que oferece o curso de licenciatura em Educação Física, IFPE (Instituto Federal de Pernambuco) com o curso de licenciatura em Matemática, IFAL (Instituto Federal de Alagoas), oferecendo Letras e Administração Pública e UFAL com os cursos de Pedagogia, licenciatura em Física e em Matemática e agora em Letras-Espanhol e Sistemas de Informação, oferece também alguns cursos de especialização e aperfeiçoamento.

Em Arapiraca, também, temos a extensão da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), Universidade Federal de Alagoas (UFAL) Instituto Federal de Alagoas (IFAL) e várias outras Universidades Particulares, tanto de longa distância como presencial.

No município foram ofertados cursos de graduação em parceria com a Fundação Universidade Estadual de Alagoas-FUNESA, o Programa Especial para Graduação de Professores em Nível Superior-PGP no polo de Palmeira dos Índios, foi à primeira turma, onde outras turmas se formaram anos depois no polo de Santana do Ipanema.

Em nosso município, existe o Programa Especial de Extensão – PROEX, em parceria com a Faculdade Paranapanema, que oferece cursos de Pedagogia, Administração e Letras, com um total de 62 pessoas participando.

1.2.2.2 PÓS-GRADUAÇÃO

A modalidade de pós-graduação stricto sensu é aquela voltada para os cursos de longa duração, sendo um máximo de 24 meses para o mestrado e de 48 meses para o doutorado. Essa modalidade tem, por objetivo, qualificar os servidores em uma área específica, de caráter acadêmico, resultando em trabalhos que gerem novas formas de conhecimento e encontrem-se nas fronteiras da ciência. Servidores assim qualificados obtêm o título de Mestre e/ou Doutor, sendo capazes de gerar novos conhecimentos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de nossa sociedade.

A modalidade de pós-graduação lato sensu é aquela voltada para os cursos de curta duração, também chamados de “cursos de extensão”, ou equivalentes, com carga horária mínima de 360 horas. Essa modalidade tem, por objetivo, qualificar os servidores em uma área de caráter profissionalizante, com o intuito de complementar, ampliar e aprofundar o nível de conhecimento teórico, prático e/ou empírico nas áreas do saber, proporcionando atualização de conteúdos e aprimoramento profissional.

Na modalidade de pós-graduação, à Universidade Federal de Alagoas - UFAL, são 39 programas stricto sensu oferecidos, sendo30 mestrados e nove doutorados, que contam com 2.312 alunos, e 13 especializações. Em Educação a Distância, há quatro mil graduandos.

Outra atividade de relevada importância para a sociedade é o curso de graduação de Pedagogia a distância, com abrangência em seis polos que vêm atendendo diretamente 26 municípios alagoanos, capacitando professores do ensino fundamental,

conforme exigência da Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Foi à primeira instituição de ensino superior no Nordeste credenciada pelo Ministério de Educação (MEC), para oferecer um curso dessa modalidade, concretizando-se assim, como uma perspectiva renovadora e comprometida com a transformação da realidade.

Outra ação em pleno funcionamento, destinada ao segmento estudantil, é Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic/CNPq) e o Programa de Ensino e Treinamento (PET), que objetivam estimular o aluno para a pesquisa científica e para a carreira acadêmica.

Para consecução dos objetivos gerais da instituição, as ações prioritárias relacionadas ao ensino de Graduação, são: aprimorar o processo de Ensino de Graduação na UFAL; expandir a oferta de vagas e dar condições de permanência dos discentes, sem o comprometimento da qualidade de graduação; aperfeiçoar o sistema de ingresso e retenção de alunos, ampliando a integração com a rede pública de ensino médio; implantar uma política de educação para os portadores de necessidades especiais; aprimorar e ampliar o processo de ensino de graduação à distância na UFAL e disseminar a prática de multimídia, teleconferência e interação didática.

Para o Ensino de Pós-Graduação: buscar mecanismos de apoio aos programas de pós-graduação stricto sensu, objetivando melhoria nos conceitos atribuídos pela Capes; estimular a criação de novos cursos de pós-graduação stricto sensu e fomentar a criação e a ampliação de programas de pós-graduação lato sensu.

Na Universidade Tiradentes-UNIT, há cursos de pós-graduação nas áreas de Gestão de Pessoas, Gestão de Negócios, Coordenação Pedagógica, Educação Infantil, Projetos Sociais e Auditoria em Serviço de Saúde, entre outros.

No município houve ofertas de cursos de pós-graduação em Gestão Escolar e Inspeção pelo o Instituto de Ensino superior Santa Cecília – IESC, onde 25 pessoas se especializaram.

1.3. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

- **Plano de Cargos e Carreiras (PCC) – Instrumento de valorização dos profissionais do Magistério**

O Plano de Cargos e Carreiras - PCC do município de Dois Riachos foi implantado através da Lei nº 172, de Setembro de 2005, estabelecido através da Prefeitura Municipal de Dois Riachos, consolida os vencimentos da Rede Municipal de Ensino, tendo como objetivo o aperfeiçoamento profissional continuo e a valorização dos trabalhadores em Educação através de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município.

Por meio da Lei nº 172, de 23 de Setembro de 2005, cargos foram extintos e outros criados no âmbito da Educação do Município de Dois Riachos. Surge o PCC (Plano de Cargos e Carreiras) do Magistério, cuja progressão na carreira e valorização em termos de vencimentos se dá de maneira horizontal (A cada três anos o profissional muda de Letra, ou seja, recebe um percentual a mais em seu salário) e vertical (Os profissionais são enquadrados por níveis e recebem reajustes compatíveis com a sua escolaridade)

Através do Projeto de lei nº 004/2006, houve um reajuste de 12% aos servidores do cargo efetivo de Professor, aplicado sobre as Tabelas 1, 2 e 3 do anexo III da Lei nº 172, de Setembro de 2005 – que estabelece o Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino. A lei entrou em vigor na data de publicação, no dia 26 de Maio de 2006, tendo efeitos financeiros só a partir de Junho do mesmo ano.

No ano seguinte a Lei nº 195/2007 de 05 de Julho de 2007, reajustou em 15% o salário base dos professores do município, sendo que a mesma teve seus efeitos retroativos a 01 de Junho de 2007.

Em 2008, o Projeto de lei nº 001/2008 reajustou o salário base dos professores em 20%, sendo 18% em abril e 2% em Novembro. Essa Lei entrou em vigor no dia 01 de abril de 2008.

No dia 19 de Julho de 2010, por meio da Lei Nº 202/2010 foi disposto que haveria uma reestruturação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério do Município, objetivando o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos profissionais do magistério através de remuneração digna e, por consequência, a

melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do município.

Diante de tudo que fora exposto, importa observar que só há Plano de carreiras para os profissionais do magistério. As demais carreiras estão desassistidas e o salário mínimo é o máximo que se paga por ela. Todavia, a cada 5 anos, os profissionais docentes e não docentes recebem um incentivo de 5% em seus vencimentos, o quinquênio, que é determinado pela Lei Orgânica Municipal.

Cumpre registrar que o PCC do Magistério (único existente no município), tem como base o piso nacionalmente estabelecido e, a partir deste, são calculados os salários do quadro docente, considerando o tempo de serviço e o nível de escolaridade dos respectivos profissionais.

Em relação à inexistência do PCC para o quadro não docente de profissionais da Educação, o município deve se esforçar para assegurar a igualdade entre os seus agentes e implantá-lo como forma de incentivar os mesmos a se atualizarem continuamente, com ênfase na concretização da tão falada qualidade social da Educação.

O FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) está em vigor desde janeiro de 2007 e se estenderá até 2020.

Trazendo como meta a erradicação do analfabetismo e a universalização do atendimento escolar, a Constituição Federal/88, no art. 60 do Ato das Disposições Transitórias, definiu que pelo menos 50% dos percentuais mínimos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino deveriam ser gastos nos dez primeiros anos, a partir da promulgação da Constituição.

A destinação dos investimentos é feita de acordo com o número de alunos da educação básica, com base em dados do censo escolar do ano anterior. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do programa são feitos em escalas federal, estadual e municipal por conselhos criados especificamente para esse fim. O Ministério da Educação promove a capacitação dos integrantes dos conselhos.

Tendo como estratégia a distribuição dos recursos pelo país, levando em consideração o desenvolvimento social e econômico das regiões — a complementação do dinheiro aplicado pela União é direcionada às regiões nas quais o investimento por aluno seja inferior ao valor mínimo fixado para cada ano. Ou seja, o Fundeb tem como principal objetivo promover a redistribuição dos recursos vinculados à educação.

1.4 GESTÃO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS

A importância da educação no desenvolvimento sócio-econômico de um país é inquestionável e um dos aspectos fundamentais de um sistema de educação é exatamente a sua estrutura de financiamento. Partindo do pressuposto que um maior o volume de recursos garante uma maior qualidade do ensino, um sistema "adequado" de financiamento à educação básica deveria procurar atender a dois objetivos centrais: primeiro garantir um nível satisfatório de recursos aluno/ano para cada etapa de ensino; e segundo assegurar a igualdade de oportunidades a todos os alunos por meio de uma distribuição igualitária dos recursos.

A temática do financiamento da educação tem assumido importante papel na compreensão da organização e da gestão da educação, particularmente a partir de estudos e análises que exploram a relação entre o financiamento, as políticas educacionais e o Estado brasileiro, ganhando densidade também no subcampo da economia da educação. Essa discussão constitui-se em tarefa complexa, em vista das condições materiais em que o financiamento se efetiva no país, envolvendo os diferentes entes federados (União, estados, Distrito Federal e municípios) e a esfera privada.

Fazendo uma breve retrospectiva histórica da legislação pertinente à educação no Brasil, podemos ver como o financiamento público da educação interfere na garantia do acesso e da gratuidade da educação como um direito à cidadania. A garantia da educação como um direito está intimamente ligada ao financiamento por parte do poder público.

Compreender o financiamento da educação básica no Brasil implica conhecer o processo orçamentário e sua execução, analisar a responsabilidade dos entes federados, a importância do regime de colaboração entre esses e o papel desempenhado pelos fundos destinados à educação básica, assim como as fontes adicionais de recursos.

Os recursos vinculados constitucionalmente à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) se originam de uma fatia da receita pública e não da sua totalidade. Eles se originam da chamada receita de impostos, que se desdobram em quatro categorias:

- imposto sobre o comércio
- imposto sobre o patrimônio e a renda
- imposto sobre a produção e a circulação

• imposto extraordinário

O financiamento da educação básica e o regime de colaboração entre os entes federados da educação são direitos constitucionais dos indivíduos o direito à educação é hoje reconhecido como um dos direitos fundamentais do homem e é consagrado na legislação de praticamente todos os países, Isso implica dizer que a educação é fundamental para a construção da cidadania. Além de definir a educação como um direito de cidadania e estabelecer a responsabilidade de cada ente federado (União, estados e municípios), para que a oferta da educação básica seja garantida, a Constituição Federal de 1988 (art. 212) vincula um percentual de recursos específicos que cada ente tem que empenhar na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

É indispensável a participação da comunidade no acompanhamento e na fiscalização dos recursos destinados à educação e, particularmente à manutenção e ao desenvolvimento no ensino. É princípio da administração pública a publicação de seus atos. A peça orçamentária está disponível para qualquer cidadão, basta procurar as instituições do poder legislativo ou executivo para obter tais informações.

É importante destacar a existência dos Conselhos vinculados à Educação (Conselho do FUNDEB da Merenda Escolar, Tutelar e os escolares), os quais possibilitam a participação social dos diversos segmentos envolvidos, por meio de representação, mas não restringe o direito de cada indivíduo de cobrar e acompanhar as ações pessoalmente. A atuação dos Conselhos citados se dá de modo a limitar o poder do gestor na administração da Educação Pública, cobrando mais responsabilidade, fiscalizando e contribuindo com o desenvolvimento desta.

- **As principais transferências vinculadas à Educação e sua distribuição**

As receitas provenientes de transferências, mas que tenham como origem os impostos, devem ser computadas como se fossem impostos, para efeitos de vinculação. Assim, os estados e o Distrito Federal devem adicionar à sua receita de impostos as transferências oriundas da União que tenham como base os impostos. De igual modo devem proceder aos municípios, incorporando à sua base de cálculo para MDE as transferências do estado e da União que tenham como origem os impostos. Assim, as alíquotas referentes à União (18%) e aos estados, Distrito Federal e municípios (25%) incidem sobre a receita líquida dos impostos, portanto, deve-se:

• no caso da União, deduzir previamente da receita bruta de impostos a parcela transferida aos estados, Distrito Federal e municípios;

• no caso dos estados, deduzir previamente da receita bruta de impostos e transferências a parcela transferida aos municípios;

• no caso do Distrito Federal e dos municípios, fazer incidir a alíquota de 25% sobre toda a receita de impostos (próprios e transferidos).

Segundo Oliveira (2002), "as transferências de recursos são realizadas de uma esfera da administração para outra, tendo como finalidade equalizar a capacidade arrecadadora e as responsabilidades na prestação de serviços das diferentes esferas da Administração Pública" (p. 92).

Os fundos de participação dos estados e dos municípios são exemplos dessas transferências de recursos.

O Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) é uma das modalidades de transferências de recursos financeiros da União para os estados e o Distrito Federal, estando previsto no art. 159, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, que dispõe: Assim, as receitas que compõem o FPE compreendem 21,5% da arrecadação líquida do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), sendo arrecadadas pela Secretaria da Receita Federal (SRF), contabilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e distribuídas pelo Banco do Brasil sob seu comando. O FPE constitui importante instrumento de redistribuição da renda nacional, visto que promove a transferência de parcela dos recursos arrecadados em áreas mais desenvolvidas para áreas menos desenvolvidas do país. Segundo dados do Tribunal de Contas da União (2005), 85% do total dos recursos são destinados aos estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste, sendo 25,37%, 52,46% e 7,17% respectivamente, enquanto que somente 15% se destinam aos estados das regiões Sul (6,52%) e Sudeste (8,48%).

- **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E AUTOMÁTICAS** – ***salário-educação***

Além dos impostos próprios da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, ou seja, tributos arrecadados diretamente por cada ente federado, há previsão de outras fontes de captação de recursos para a educação definidas na Constituição Federal e na LDB. Esses recursos são provenientes de: receita de transferências constitucionais e outras transferências; receita do salário-educação e de outras contribuições sociais; receita de incentivos fiscais; outros recursos previstos em lei. A instituição das contribuições sociais mencionadas no inciso terceiro do art. 68 da

LDB é de competência exclusiva da União e pode ser compreendida, segundo Torres, como:

A base do salário-educação é a folha de contribuição da empresa para a previdência social. O valor atual dessa contribuição é de 2,5% sobre o total de remunerações pagas aos empregados segurados no INSS. De acordo com a Lei nº 10.832/12/03, o montante da arrecadação do salário-educação, após a dedução de 1% (um por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), calculado sobre o valor por ele arrecadado, é distribuído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), da seguinte forma:

• 10% serão distribuídos para a União

• 90% restantes: quota federal: 1/3 vai para a União quota estadual e municipal: 2/3 para estados e municípios, conforme o número de alunos matriculados no ensino fundamental, utilizando mecanismo de transferência direta de recursos financeiros.

A quota federal correspondente a 1/3 do montante de recursos do salário-educação é utilizada pela União, por meio do FNDE para ser aplicado na universalização do ensino fundamental, buscando reduzir os desníveis sócio-educacionais existentes entre municípios, estados e Distrito Federal e regiões brasileiras.

A Lei nº. 10.832/12/03 altera também o art. 2º da Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, definindo no art. 2º que a quota estadual e municipal do salário-educação será integralmente redistribuída entre o Estado e seus municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados no ensino fundamental, nas respectivas redes de ensino, conforme apurado pelo censo educacional realizado pelo Ministério da Educação.

- **Receitas e Despesas**

O acompanhamento anual de receitas foi adquirido por meio da coleta de dados no site www.portaldatransparencia.gov.com.br, durante uma década, através da opção "Informações Mensais - Transferências de Recursos", que nos permite o acompanhamento dos recursos públicos transferidos pela União a estados e municípios brasileiros.

Segue abaixo as informações relativas às transferências da União ao município (2007-2014) – são as Receitas Municipais no âmbito da Educação.

Transferências da União ao município de Dois Riachos - 2007			
Função	**Ação Governamental**	**Linguagem Cidadã**	**Total no ano**
Educação	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica		R$ 111.020,80
Educação	Apoio à Ampliação da Oferta de Vagas do Ensino Fundamental a Jovens e Adultos - Fazendo Escola		R$ 26.000,00
Educação	Apoio ao Transporte Escolar no Ensino Fundamental	PNATE	R$ 24.080,55
Educação	Dinheiro Direto na Escola para o Ensino Fundamental	PDDE	R$ 62.887,60
Encargos Especiais	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	FUNDEB	R$ 1.640.495,19
Encargos Especiais	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF (CF, art. 212)	Transferência FUNDEF - (CF, art. 212)	R$ 347.309,62
			R$ 2.211.793,76

Total de receitas no exercício de 2007 = R$ 2.211.793,76

Transferências da União ao município de Dois Riachos - 2008			
Função	**Ação Governamental**	**Linguagem Cidadã**	**Total no ano**
Educação	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos		R$ 64.650,00
Educação	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica		R$ 116.173,20
Educação	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	PNATE	R$ 34.530,60
Educação	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	PDDE	R$ 129.619,40
Encargos Especiais	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	FUNDEB	R$ 2.570.765,09
			R$ 2.915.738,29

Total de receitas no exercício de 2008 = R$ 2.915.738,29

Transferências da União ao município de Dois Riachos - 2009

Função	Ação Governamental	Linguagem Cidadã	Total no ano
Educação	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos		R$ 51.720,00
Educação	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica		R$ 127.067,60
Educação	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	PNATE	R$ 35.288,54
Encargos Especiais	Cota - Parte dos Estados e DF do Salário-Educação	Cota - Parte dos Estados e DF do Salário-Educação	R$ 114.578,11
Educação	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	PDDE	R$ 202.697,00
Encargos Especiais	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	FUNDEB	R$ 3.109.249,67
			R$ 3.640.600,92

Total de receitas no exercício de 2009 = R$ 3.640.600,92

Transferências da União ao município de Dois Riachos - 2010			
Função	**Ação Governamental**	**Linguagem Cidadã**	**Total no ano**
Educação	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos		R$ 45.160,00
Educação	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica		R$ 229.980,00
Educação	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	PNATE	R$ 69.426,00
Educação	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica - Caminho da Escola		R$ 317.790,00
Encargos Especiais	Cota - Parte dos Estados e DF do Salário-Educação	Cota - Parte dos Estados e DF do Salário-Educação	R$ 132.354,87
Educação	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	PDDE	R$ 185.360,50
Encargos Especiais	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	FUNDEB	R$ 3.518.616,30
			R$ 4.498.687,67

Total de receitas no exercício de 2010 = R$ 4.498.687,67

Transferências da União ao município de Dois Riachos - 2011			
Função	**Ação Governamental**	**Linguagem Cidadã**	**Total no ano**
Educação	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos		R$ 49.800,00
Educação	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica		R$ 231.660,00
Educação	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	PNATE	R$ 65.250,00
Encargos Especiais	Cota - Parte dos Estados e DF do Salário-Educação	Cota - Parte dos Estados e DF do Salário-Educação	R$ 180.453,24
Educação	Descrição Pendente de Definição	Quadras Escolares: construção e cobertura	R$ 88.136,89
Educação	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	PDDE	R$ 232.459,40
Encargos Especiais	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	FUNDEB	R$ 5.127.638,13
			R$ 5.975.397,66

Total de receitas no exercício de 2011 = R$ 5.975.397,66

Transferências da União ao município de Dois Riachos - 2012			
Função	**Ação Governamental**	**Linguagem Cidadã**	**Total no ano**
Educação	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos		R$ 227.003,00
Educação	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica		R$ 300.516,00
Educação	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	PNATE	R$ 43.066,60
Educação	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica - Caminho da Escola		R$ 264.000,00
Educação	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	PDDE	R$ 431.334,50
Encargos Especiais	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	FUNDEB	R$ 5.615.914,25

Educação	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	Quadras Escolares: construção e cobertura	R$ 132.205,33
Educação	Infraestrutura para a Educação Básica		R$ 57.088,43
Encargos Especiais	Transferência da cota-Parte do Salário-Educação(Lei nº 9.424, de 1996 - Art.15)	Cota-Parte dos Estados e DF do Salário-Educação	R$ 210.870,58
			R$ 7.281.998,69

Total de receitas no exercício de 2012 = R$ 7.281.998,69

Transferências da União ao município de Dois Riachos - 2013			
Função	**Ação Governamental**	**Linguagem Cidadã**	**Total no ano**
Educação	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos		R$ 306.868,44
Educação	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica		R$ 353.180,00
Educação	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	PNATE	R$ 67.209,98
Encargos Especiais	Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	FUNDEB	R$ 1.941.852,58
Educação	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	PDDE	R$ 683.674,10
Encargos Especiais	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	FUNDEB	R$ 4.132.102,24
Educação	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	Quadras Escolares: construção e cobertura	R$ 114.063,56
Encargos Especiais	Transferência da cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art.15)	Cota-Parte dos Estados e DF do Salário-Educação	R$ 235.181,02
			R$ 7.834.131,92

Total de receitas no exercício de 2013 = R$ 7.834.131,92

Transferências da União ao município de Dois Riachos - 2014			
Função	**Ação Governamental**	**Linguagem Cidadã**	**Total no ano**
Educação	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos		R$ 33.611,51
Educação	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)		R$ 277.600,00
Educação	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	PNATE	R$ 67.340,49
Encargos Especiais	Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	FUNDEB	R$ 2.247.346,22
Educação	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	PDDE	R$ 428.204,91
Encargos Especiais	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	FUNDEB	R$ 4.255.649,79
Educação	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	Quadras Escolares: construção e cobertura	R$ 334.405,76
Encargos Especiais	Transferência da cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art.15)	Cota-Parte dos Estados e DF do Salário-Educação	R$ 257.105,19
			R$ 7.901.263,87

Total de receitas no exercício de 2014 = R$ 7.901.263,87

Segue abaixo o valor total das receitas 2007 – 2014 (Portal da Transparência)

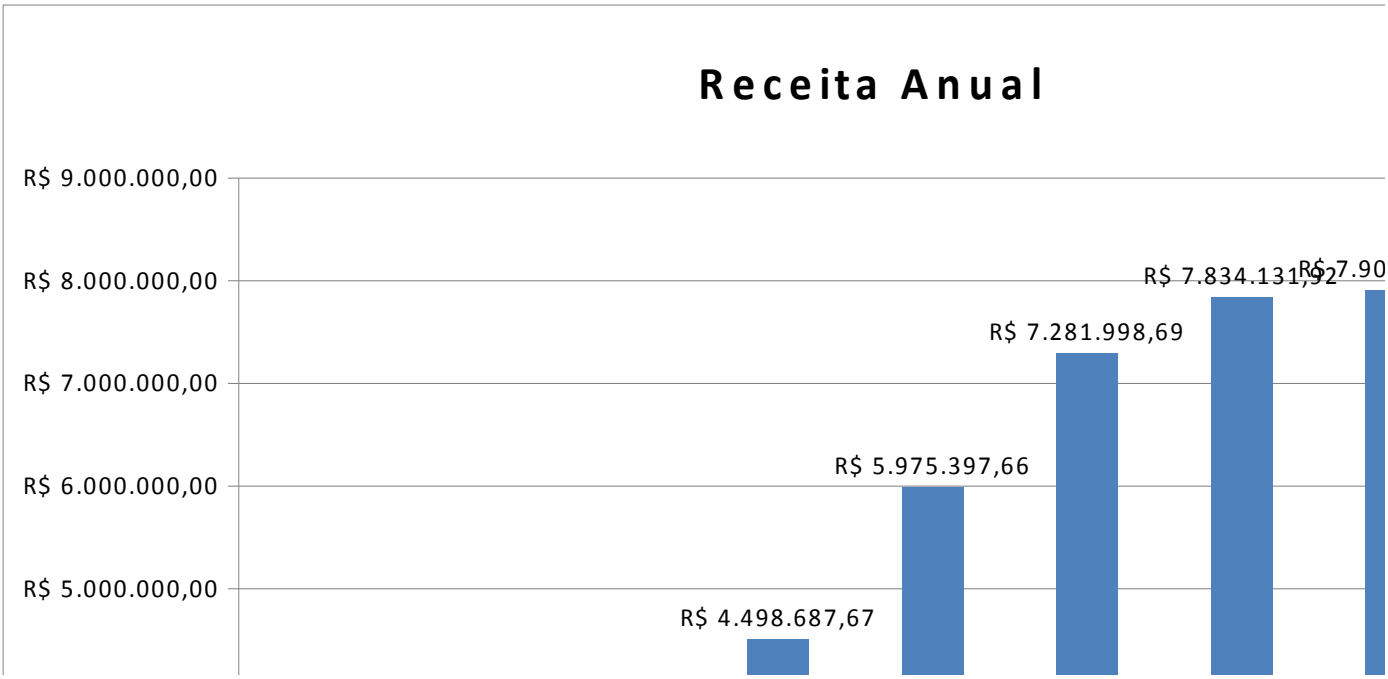

Abaixo, segue o acompanhamento dos últimos cinco anos, no que se refere às Despesas Municipais da Educação do Município.

Ano	População Estimada do Município	Despesas orçamentárias	Despesas extra orçamentárias	Saldo financeiro	Total da despesa
2007	10.881	R$ 9.084.073,74	R$ 8.166.868,94		**R$ 17.250.942,68**
2008	11.196	R$ 11.454.353,58	R$ 10.789.523,91		**R$ 22.243.877,49**
2009	11.200	R$ 4.724.448,82	R$ 610.516,70	R$ 72.171,09	**R$ 5.407.136,61**
2010		R$ 5.951.282,28	R$ 898.655,36	R$ 34.741,85	**R$ 6.884.679,49**
2011		R$ 7.316.100,71	R$ 1.169.903,31		**R$ 8.486.004,02**
2012		R$ 8.480.769,39	R$ 2.397.789,97		**R$ 10.878.559,36**
2013		R$ 9.386.155,66	R$ 1.764.096,85		**R$ 11.150.252,51**
2014		R$ 11.812.320,92	R$ 2.216.733,98		**R$ 14.029.054,90**

FONTES: 2007 e 2008 - dados do Ministério da Fazenda-Tesouro Nacional; 2009 a 2014 - dados dos balancetes da Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos

2. METAS E ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS.

Meta 1 - *Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.*

Estratégias:

1.1) Definir, em regime de colaboração entre o município e a União, metas de expansão da rede pública municipal de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 20% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) Incentivar, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) Ampliar, em regime de colaboração entre o município e a União e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.

1.6) Articular, com o Programa Proinfância, a construção de creches padronizadas, para a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.7) Apoiar, em regime de colaboração com o MEC, a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.8) Apoiar a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas aos processos de ensino e de aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 5 anos;

1.9) Incentivar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.10) Incentivar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.11) Incentivar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da Educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos de idade;
1.12) Aderir a programas do MEC, a fim de atender as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa;
1.13) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.14) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos;
1.15) O Município, com a colaboração da União, realizará e publicará a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
1.16) Assegurar, gradativamente, o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2 - *Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 80% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.*

Estratégias:

2.1) o Município, em colaboração com o Estado, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, precedida de consulta pública Municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) Pactuar com o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) Apoiar o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação especial, das escolas do campo.

2.7) Enfatizar, no âmbito do sistema de ensino municipal, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local das comunidades, considerando as estações do ano.

2.8) Apoiar as escolas com iniciativas voltadas para movimentos culturais, a fim de propiciar a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares.

2.9) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) Estimular a oferta do ensino infantil, e fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo;
2.11) Realizar formas alternativas de oferta do ensino fundamental para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
2.12) Apoiar atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades.
2.13) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal.

Meta 3: *Apoiar a universalização, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o 9º de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).*

Estratégias:
3.1) Incentivar o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, apoiando-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.2) O Município, em articulação e colaboração com o estado e ouvida a sociedade mediante consulta pública municipal, elaborará e encaminhará ao Conselho Estadual de Educação - CEE, até o 2º(segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a incentivar formação básica comum;
3.3) Firmar a parceria com o estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, estimulando a implantação dos direitos e objetivos de

aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) Viabilizar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) Apoiar a implantação de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) Colaborar com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e apoiar sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) Contribuir para a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) Contribuir no acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) Colaborar na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) Apoiar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com

qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) Incentivar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como apoiar na distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a colaborar no atendimento da demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) Colaborar com o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, incentivando a garantia da qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) Apoiar a implantação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, colaborando na criação de rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) Colaborar no estímulo da participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: *Incentivar a universalização, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, apoiando a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.*

Estratégias:

4.1) Apoiar na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) Incentivar, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) Colaborar com a implantação, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e incentivar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4) Incentivar a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5) Apoiar a implantação de programas suplementares que incentivem a promoção da acessibilidade nas instituições públicas, para estimular a garantia do acesso e da permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, incentivando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6) Incentivar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.7) Incentivar a garantia da oferta de educação inclusiva vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e participando a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) Apoiar o fortalecimento e o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o

sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) Participar de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à incentivar a promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10) Apoiar a promoção do desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para colaborar com a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.11) Colaborar com a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de incentivar o desenvolvimento de modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a apoiar a atenção integral ao longo da vida;

4.12) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para incentivar o atendimento à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, acompanhando a garantia da oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.13) Colaborar, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14) Apoiar, por iniciativa do Município, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.15) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.16) Firmar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a incentivar a ampliação das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.17) Incentivar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando o apoio a ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública municipal de ensino;
4.18) Apoiar as parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5 - *Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.*

Estratégias:
5.1) Estimular os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de apoiar a garantia da alfabetização plena de todas as crianças;
5.2) Acompanhar os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular a rede municipal de ensino e as escolas a criar os instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.3) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados na rede municipal de educação, devendo ser disponibilizada, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.
5.4) Estimular o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar(defasagem idade/ano, repetência, abandono, evasão e a aprendizagem dos alunos, consideradas as abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.5) Apoiar a alfabetização de crianças do campo, e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos;
5.6) Incentivar a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;
5.7) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades;

Meta 6 - *Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 25% das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 20% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.*

Estratégias:
6.1) Incentivar, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública municipal em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, passe a ser igual a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
6.2) Incentivar a implantação, em regime de colaboração com a União, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.3) Incentivar a implantação, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, por meio da instalação de

quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação em tempo integral;

6.4) Promover ações que articulem a escola com os espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) Apoiar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública municipal de ensino;

6.6) Atender às escolas do campo, na oferta de Educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7) Colaborar com a garantia da Educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, incentivando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.8) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.9) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7 - *Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais do Ideb.*

Estratégias:

7.1) Implantar, mediante pactuação entre município e Estado, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade local;

7.2.a) Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 50% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 30%, pelo menos, o nível desejável;

7.2.b) Assegurar que, no último ano de vigência deste PME, 70% dos estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 60%, pelo menos, o nível desejável;

.3) Incentivar, em colaboração com o Município e o Estado, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) Participar do processo contínuo de auto - avaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da Educação e a implantação da gestão democrática.

7.5) Apoiar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública Municipal e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e incentivo da expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos e nas condições estabelecidos conforme pactuação entre Município e Estado , priorizando a rede municipal de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) Acompanhar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas da rede municipal de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) Analisar indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial na rede municipal de ensino;

7.9) Desenvolver nas escolas da rede municipal de ensino, as políticas e programas orientados pelo MEC, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo a equidade da aprendizagem;

7.10) Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas municipais, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) Apoiar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido;

7.12) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do campo na faixa etária da Educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (In metro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) Estabelecer parcerias com as universidades para formação específica para Educação do Campo;

7.15) Universalizar, em regime de colaboração entre o Município e a União, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno

nas escolas da rede pública municipal de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) Acompanhar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e a efetiva implantação da gestão democrática;

7.17) Apoiar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) Acompanhar, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas municipais, visando à equalização municipal das oportunidades educacionais;

7.20) Incentivar o provimento de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais da Educação Básica, criando inclusive mecanismos para implantação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) O Município, em regime de colaboração com a União, estabelecerá, no prazo de dois anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais e da secretaria de Educação do Município;

7.23) Incentivar a implantação do programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria municipal de Educação;

7.24) Incentivar a implantação de políticas de combate à violência nas escolas municipais, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de

educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.25) Garantir os conteúdos da história e cultura afro-brasileira, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implantação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil;

7.26) Incentivar a educação municipal no campo, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a implantação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação; e o atendimento em Educação Especial;

7.27) Acompanhar a implantação de currículos e propostas pedagógicas específicas para Educação escolar para as escolas municipais do campo, incluindo o fortalecimento das práticas socioculturais; produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;

7.28) Colaborar com a universalização, mediante articulação entre as áreas da saúde e da Educação, o atendimento aos estudantes da rede municipal pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.29) Acompanhar ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da Educação Municipal, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) Aderir ao sistema nacional de avaliação da Educação Básica, para receber orientações sobre as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a finalidade de fornecer as informações às escolas e à sociedade;

7.31) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de

acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.32) Em articulação entre o Município e o estado, aderir ao programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.33) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e coordenação, disponibilizando um adicional, como prêmio no ano da medição do IDEB. À comunidade escolar, disponibilização de kits escolares, como incentivo.

META 8 - *Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo de menor escolaridade e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).*

Estratégias:

8.1) Apoiar programas junto ao Estado e União a desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Implementar em parceria com o estado e a União programas de Educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Garantir em parceria com o Estado e a União acesso gratuita a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental;

8.4) Aderir em parceria com o Estado e a União a oferta gratuita de Educação profissional técnica oriundas das entidades públicas;

8.5) Promover, em regime de colaboração com o Estado e a União em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de afastamento e a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a

ampliação do atendimento desses estudantes na rede municipal pública regular de ensino;

8.6) Promover, em parceria com o Estado e a união busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: *Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 50% (cinquenta por cento por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.*

Estratégias:

9.1) Enfatizar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) Executar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade na escolarização básica;

9.4) Criar junto ao Estado e União benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) Realizar juntos Estado e União chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a organização da sociedade civil;

9.6) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita deduzir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) Executar em regime de colaboração com o Estado e a União, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) Apoiar com parceria do Estado e a União, técnica financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.9) Estabelecer, junto ao Estado e a União, meios e incentivos que integrem os segmentos empregadores, público, e os sistemas de ensino, para promover a

compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10) Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando o sistema de ensino municipal, com as universidades, ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: *Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental, na forma integrada à educação profissional.*

Estratégias:

10.1) Incentivar a implantação do programa nacional de Educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2) Colaborar com as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) Apoiar a integração da Educação de jovens e adultos com a Educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de Educação a distância;

10.4) Incentivar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação profissional;

10.5) Colaborar com o programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados ao incentivo da expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de jovens e adultos integrada à Educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.7) Incentivar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes da rede pública municipal que atuam na Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional;
10.8) Apoiar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.9) Colaborar com programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para incentivar a garantia ao acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional;
10.10) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: *Incentivar a triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, apoiando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.*

Estratégias:

11.1) Apoiar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos

produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) Incentivar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) Colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de incentivar a ampliação da oferta e democratização do acesso à educação profissional pública e gratuita, apoiando o padrão de qualidade;

11.4) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando o incentivo da formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) Colaborar com a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) Apoiar com a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) Incentivar a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8) Colaborar com a implantação de sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) Incentivar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) Colaborar com a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) Incentivar com a elevação gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e incentivar a elevação, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.12) Apoiar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando o incentivo da garantia das condições

necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13) Ajudar na redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante o incentivo de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14) Apoiar a implantação do sistema nacional de informação profissional, participando da oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

Meta 12: *Apoiar a oferta da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.*

Estratégias:

12.1) Apoiar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) Apoiar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3) Contribuir gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) Apoiar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de

ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas;

12.5) Articular em regime de colaboração as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) Estimular o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7) Apoiar em regime de colaboração de no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.8) Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9) Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10) Firmar parcerias com o Estado condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) Apoiar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

12.12) Firmar parcerias com a União em programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13) Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.14) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15) Apoiar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.16) Apoiar em regime de colaboração processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.17) Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.18) Apoiar a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.19) Estimular e apoiar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

12.20) Apoiar no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei no11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.21) Firmar parcerias com o Estado para as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13: *Apoiar a qualidade da educação superior e estimular a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.*

Estratégias:

13.1) Apoiar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) Articular em regime de colaboração a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) Incentivar processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) Estimular a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) Estimular melhorias no padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.6) Apoiar em regime de colaboração a substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.7) Incentivar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de

desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Meta 14: *Incentivar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.*

Estratégias:

14.1) Assegurar a aplicabilidade do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) Apoiar, quanto possível e necessário, a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.3) Aderir e fomentar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;

14.4) Aderir e fomentar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.5) Divulgar programas de acervo digital associados às referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, considerando as necessidades de adequação, com vistas a promover a acessibilidade das pessoas com deficiência;

14.6) Incentivar a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.7) Estimular a pesquisa científica e a inovação e promover a formação de recursos humanos no que tange à valorização da diversidade regional, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

Meta 15: *Garantir, em regime de colaboração entre o Município e a União, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da*

educação básica municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) Apresentar plano estratégico, pautado no diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da Educação e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes no Estado, com as obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) Apoiar programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;

15.3) Administrar, em regime de colaboração, a plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.4) Incentivar programas específicos para formação de profissionais da Educação para as escolas do campo e para a Educação especial;

15.5) Demandar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do(a) aluno(a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica municipal;

15.6) Colaborar com as práticas de ensino, com ênfase no apoio aos estágios dos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica municipal;

15.7) Colaborar com cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação superior, nas áreas de atuação dos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício do magistério;

15.8) Demandar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.9) Apoiar as políticas nacionais de formação continuada para os profissionais da Educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União;
15.10) Colaborar com a formação docente profissional, com ênfase na valorização da experiência prática, por meio de parcerias com cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais em exercício.

Meta 16: *Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.*

Estratégias:
16.1) Aderir ao planejamento estratégico para o melhor dimensionamento da demanda por formação continuada e aplicar a respectiva oferta por parte das instituições públicas e particulares de educação superior, articulada às políticas de formação do Estado e da União;
16.2) Apoiar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, com ênfase nas diretrizes nacionais, apontando áreas prioritárias, em parceria com as instituições formadoras;
16.3) Aderir programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.4) Administrar e disseminar propostas de portais eletrônicos específicos, as quais visem subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando, quando necessários, os materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
16.5) Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da adesão a programas e associadas ao Plano Nacional do Livro e Leitura.

Meta 17: *Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME.*

Estratégias:

17.1) Assegurar, em parceria com o estado, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação, do Estado, do Município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) Implantar um fórum permanente de estudo e pesquisa, a fim de discutir a equiparação salarial a outros profissionais com escolaridade equivalente, considerando a evolução salarial;

17.3) Valorizar os profissionais do Magistério da rede municipal de Educação Básica, até o segundo ano de vigência deste PME, através da revisão salarial, considerando o aumento no repasse dos recursos da União,observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho, sempre que possível, em um único estabelecimento escolar;

17.4) Executar a assistência financeira, em atenção às disposições legais, em parceria com a União, políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

Meta 18: *Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública do sistema municipal de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.*

Estratégias:

18.1) Estruturar a rede pública municipal de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da Educação não docentes sejam ocupantes de cargos de

provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar municipal a que se encontrem vinculados;

18.2) Implantar, na rede pública municipal de Educação Básica, política de acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) Aderir, até o final da vigência deste PME, prova nacional com efeito de concurso público, a ser realizado pelo Ministério da Educação, tendo em vista a admissão de profissionais do magistério para a Educação Básica pública;

18.4) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Município, em regime de colaboração, o censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7) Priorizar o repasse das transferências federais, na área de educação, para o Município, estabelecendo planos de Carreira para os(as) profissionais da educação;

18.8) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do sistema municipal de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: *Priorizar, no prazo de 2 anos, a partir da vigência deste PME efetivação da gestão democrática da Educação municipal, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico do Estado e da União.*

Estratégias:

19.1) Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para o município, comprometendo-se com a legislação específica, respeitando a

legislação nacional, e que considere, conjuntamente, a nomeação dos diretores e diretoras de escolas municipais, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) Apoiar, em parceria com o Estado e a União, programas de apoio e formação aos (às)conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede municipal de educação, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) Realizar, com o apoio e a colaboração do o Estado e a União, conferências municipais de Educação, tendo como foco principal a efetivação do acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos em execução;

19.4) Estimular, na rede pública municipal de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, assegurando, sempre que necessário, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas municipais, incentivando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das representações.

19.5) Apoiar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se, gradativamente, condições de funcionamento autônomo;

19.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares municipais, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) Apoiar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas escolas municipais;

19.8) Aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares municipais, bem como à aplicação de prova nacional específica, mediante a aprovação da comunidade, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos;

Meta 20: *Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.*

Estratégias:

20.1) Administrar, com responsabilidade, os recursos disponíveis para o financiamento permanente e sustentável em todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, sob a responsabilidade do Município, considerando as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) Fortalecer e viabilizar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário – educação;

20.3) Garantir que sejam aplicados os recursos Destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social da utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria Municipal de Educação e o órgão central de administração do Município;

20.5) Apoiar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), os estudos e o acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) No prazo de 3 (três) anos da vigência deste PME, em observância ao disposto no PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;

20.7) Implantar, de acordo com as disposições da União, o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades , a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) O CAQ será definido no prazo de 5 (cinco) anos, ou de acordo com as determinações legais ou resolutivas da União, e ajustado continuamente, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, acompanhado pelo Fórum Municipal de Educação - FNE, pelo Conselho Municipal (quando implantado) ou, subsidiariamente, pelo Conselho Estadual de Educação - CEE e pela Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

20.9) Acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a cumprir as normas de cooperação entre a União, o Estado e o Município, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União e no combate às desigualdades educacionais regionais.

20.10) Demandar à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município, caso não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.

20.11) Acompanhar a Aprovação da Lei de *Responsabilidade Educacional*, com vistas a assegurar o padrão de qualidade na educação básica, no sistema municipal de ensino;

20.12) Acompanhar a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das

oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, em observância e consonância às disposições do PNE.

3. ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

O líder do processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME, deve ser sensível e, ao mesmo tempo, um agente mobilizador das ações dos outros indivíduos. Deve estimular, incentivar, oferecer suporte técnico quando necessário e estar atento às posturas que possam desviar os trabalhos dos objetivos inicialmente propostos.

Tal como dispõe a Lei nº 13.005/2014, em seu art. 5º § 2º, em relação ao PNE, o município se valerá do mesmo lapso temporal (2 anos) para tornar públicos os resultados de avaliações realizadas periodicamente (a cada ano) como forma de acompanhamento permanente, com vistas a corrigir possíveis erros de percurso que possam comprometer o resultado final.

Como instrumento de monitoramento, o Município irá criar uma sistemática de registro de dados, baseada em questionários e fichas de registros, com enfase na geração de índices, que deverão assegurar a axecução do PME e o alcance das metas e estratégias estabelecidas, sem perder o foco das diretrizes do PNE, as quais estão descritas no art. 2º da Lei supracitada.

> Art. 2 São diretrizes do PNE:
>
> I - erradicação do analfabetismo;
>
> II - universalização do atendimento escolar;
>
> III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
>
> IV - melhoria da qualidade da educação;
>
> V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
>
> VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
>
> VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
>
> VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB,

> que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
>
> IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
>
> X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Diante do exposto, Um documento da complexidade do PME, que tem como princípio fundamental nortear a Educação municipal, com ações pontuais de longo, médio e curto prazo, considerando o lapso temporal de 10 anos, não pode ser tratado como mais um documento de gaveta e os seus agentes mobilizadores devem estar atentos ao fato de que a qualidade da Educação deverá ser elevada. Daí a importância da responsabilização.

A avaliação do Plano será feita, ainda, por meio de análises a dados estatístico in lócus (na cidade e nas Escolas) e nos sites oficiais. Ser´, portanto uma avaliação integral: quantitativa e qualitativa. E os agentes responsáveis por cada meta, estratégias e ações também terão suas práticas avaliadas.

Sob este enfoque, será criada uma comissão avaliadora, formada por representantes de diversos segmentos sociais, inclusive de outras secretarias envolvidas e de representantes atuantes do Legislativo. Em outras palavras, poderão ser os mesmos membros da Comissão do PME do Município.

REFERÊNCIAS

ABMES - Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior. **Projeto de lei 7.200 / 2006.** Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências. 2006. Disponível em URL: http://www.abmes.org.br/Textos/Manuais/Reforma_Universitaria/PL_7200_com_EMPs.pdf.

ANDRADE, AR de. **Planejamento Estratégico para Instituições de Ensino Superior.** Blumenau: Ed. da FURB;1993.

ARROYO, Miguel Gonzalez e FERNANDES, Bernardo Mançano. **A educação básica e o movimento social do campo – por uma educação básica do campo.** Brasília: MST -Coordenação da Articulação Nacional Por uma Educação Básica do Campo, 2011.Disponível em: <http://educampoparaense.eform.net.br/site/media/biblioteca/pdf/Colecao 20Vol.2.pdf>. Acesso em: 17 ABR. 2015.

ADORNO, T. **"Teoria da semicultura".** In: Educação e Sociedade: revista de ciência e educação. São Paulo: CEDES, 1996, 56: 388-411.

AUMEL, R. C. R. de C. e CASTRO, A . M. **Formação de professores e a escola inclusiva** – questões atuais. In: Revista Integração, ano 14, nº 24, Brasília, SEESP, 2002. p. 6-11.

BRASIL (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília/DF: Senado,1988.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e tecnológica. Conselho Nacional de Educação. Câmara Nacional da

Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB.DICEI,2013.

BRASIL, **Decreto nº 2.494, de 10 de Fevereiro de 1998.** Altera o artigo 80 da Lei nº 9.394 (referente ensino à distância) (revogado pelo Decreto nº 5.622). Brasília: Presidência daRepública. 1998. Disponível em URL: http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/D2494.pdf.

BRASIL. **Decreto nº 2.561, de 27 de Abril de 1998.** Altera a redação dos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, que regulamenta o disposto no art. 80 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (referente ensino à distância) (revogado pelo Decreto nº 5.622). Brasília: Presidência da República. 1998. Disponível em URL:http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/D2561.pdf.

BRASIL. **Decreto nº 5.622, de 19 de Dezembro de 2005.** Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (referente ensino à distância). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2005. Disponível em URL: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5622.htm.

BRASIL. **Decreto nº 5.773, de 09 de Maio de 2006.** Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 mai. 2006. p.6, c.1. Disponível em URL:http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5773.htm.

BRASIL. **Altera dispositivos dos Decretos nºs 5.622, de 19 de dezembro de 2005**, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 dez. 2007. Seção 1, p.4-5. Disponível em URL:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6303.htm.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos. 1961. (Revogada pela Lei nº 9.394, de 1996, com exceção dos artigos 6º a 9º alterados pela Lei nº 9.131, de 1995). Disponível em URL: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/leis/L4024.htm.

BOTOMÉ, Sílvio Paulo. **Extensão universitária no Brasil:** a administração de um equívoco. São Carlos: SP, 1992.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de outubro de 1988.

BRASIL, **Lei de criação da Rede Federal de Educação Profissional, Cientifica e Tecnológica**. Lei 11.982 de 29 de dezembro de 2008.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996.

BUENO, J. G. S. **Generalistas ou especialistas? A formação do educador e as necessidades educacionais especiais.** 21ª Reunião Anual da ANPEd. Caxambu, MG. 1998.

CALDART, Roseli Salete. **Pedagogias do Movimento Sem Terra.** Petrópolis: Vozes, 2000.

CARVALHO, Jose Murilo de. **A Cidadania no Brasil:** o longo caminho. 10 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CASTRO, Gilda. **Professor submisso, aluno cliente:** reflexões sobre a docência no Brasil. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

CHAVES, E. **Conceitos Básicos:** Educação a Distância. EdutecNet: Rede de Tecnologia na Educação, 1999.http://www.edutecnet.com.br/. Acesso em 10 de maio de 2015.

COMILO, Maria Edi da Silva. **A construção coletiva da escola:** a Escola Chico Mendes e sua História. In: ANGHINONI, Celso; MARTINS, Fernando José (Org.). Educação do campo e formação continuada de professores. Porto Alegre; Campo Mourão: dições; FECILCAM, 2008.

CURY, C. R. J. Carlos Roberto Jamil Cury. In : **Revista Integração**, ano 14, nº 24, Brasília,SEESP, 2002. p.4-5.

DAUSTER, T. **Representações sociais e Educação.** In: CANDAU, V. M. Linguagens, espaços, e tempos no ensinar e aprender. Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino (ENDIPE). Rio de Janeiro: DP&A, 2000. p.49-56.

FAGUNDES, José. **Universidade e compromisso social:** extensão, limites e perspectivas. Campinas: Editora da Unicamp, l986.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1992.

FREIRE, P. & GUIMARÃES, S. **Sobre Educação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

FERREIRA, J. R. **A exclusão da diferença.** Piracicaba: UNIMEP, 1993.

FIGUEIREDO, A . V. de. **A representação do bom professor.** Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2001.

FLACH, Simone de Fátima. **Qualidade Social da Educação:** Uma Concepção na Perspectiva Democrática. S/a.

FONSECA, V. **Problemas de aprendizagem.** Rio de Janeiro: Icobé, 1987.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia.** Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GLAT, R. e NOGUEIRA, M. L. de L. **Políticas educacionais e a formação de**

professores para a educação inclusiva no Brasil. In: Revista Integração, ano 14, nº 24, Brasília, SEESP,2002. p.22-27.

GOFFREDO, V. L. F. S. de. **Educação: Direito de Todos os Brasileiros.** In: Educação Especial: tendências atuais. Brasília: MEC/SEED, 1999.

_____ **Conhecendo o aluno com deficiência mental**, setembro, 2000. In: Deficiência Mental: novos caminhos educacionais. Rio de Janeiro: PUCRio/CCE, setembro, 2002.

GADOTTI, Moacir. **Organização do Trabalho na Escola**. Alguns Pressupostos. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1994.

GOMES, Débora D. **Parque dos Dinossauros ou Parque de Excelência.** Revista Aprender On Line. São Paulo. Ano 2. Nº 04, p. 39-41, janeiro/ fevereiro 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – **IBGE. Censo Demográfico 2010**. Disponível em:. Acesso em: 10 abr. 2015.

JACOBI, Pedro. **Políticas Sociais e Ampliação da Cidadania.** 1ª ed.Rio de Janeiro: FGV, 2000.

LIMA, L. O. **A escola no futuro**. Rio de Janeiro: José Olympio1974.

LEITE, Sérgio C. **Escola rural:** urbanização e políticas educacionais. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2002. Col. Questões da nossa época; v. 70.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola:** Teoria e Prática. Goiânia: Alternativa, 2001.

LÜCK, Heloísa. **A evolução da gestão educacional a partir de mudança paradigmática**. Centro de Desenvolvimento Humano Aplicado(CEDAHP), e-mail: hluck@pr.gov.br.

LÜCK, Heloísa (Org.). **Gestão Escolar e Formação de Gestores**. Brasília: INEP-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, volume 17, junho de 2000.

MARTINS, Ângela Maria. **Autonomia da Escola:** a extensão do tema nas políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2002.

MAGALHÃES, E. D. (org). **Legislação Indigenista Brasileira e Normas Correlatas.** 3. ed. Brasília, 2005.

MANTOAN, M. T. E. **Ser ou estar, eis a questão** – Explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

MARIN, M. **Formação de Professores e Educação Especial.** recolhido em 20/01/2003.

MAZZOTTA, M. J. S. **Trabalho docente e formação de professores em Educação Especial.** São Paulo: EPU, 1993.

_____ **Educação Especial no Brasil:** história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

MENDES, E. G. **Desafios atuais na formação do professor de Educação Especiais:** Revista Integração, ano 14, nº 24, Brasília, SEESP, 2002. p. 12-17.

MÜLLER, T. M. P. e GLAT, R. **Uma professora muito especial.** Rio de Janeiro: Sette Letras, 1999.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para escolas indígenas**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

MST**. Nossa história.** Disponível em. Acesso em: 21 abr. 2015.

NASCIMENTO, Maria Isabel Moura. **O Império e as primeiras tentativas de organização da educação nacional** (1822-1889). Disponível em: Acesso em: 17 abr 20115.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão Democrática da Escola Pública**. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1998.

PENIN, Sonia Teresinha de Sousa. Et al. **Pro gestão: como articular a função social da escola com as especificidades e as demandas da comunidade?** Módulo I. Brasília: CONSED- Conselho Nacional de Secretários de Educação, 2001.

PERRENOUD, P. **Práticas pedagógicas, profissão docente e formação – perspectivas sociológicas.** Lisboa: Dom Quixote, 1997.

PIMENTA. S. G. **Formação de Professores:** identidades e saberes da docência. In: PIMENTA, S. G. (org). Saberes pedagógicos e atividade docente.São Paulo: Cortez, 2000.

PINHEIRO, Maria do Socorro Dias. **A concepção de educação do campo no cenário das políticas públicas da sociedade brasileira**. Disponível em: . Acesso em: 30 mar. 2015.

SANDRONI, Paulo. **Novíssimo Dicionário de Economia**, São Paulo: Best Seller, 1999.

SANTANA, Djárcia. **A LDB e a educação do campo.** 2006. Disponível em: .Acesso em: 16 abr. 2015.

SOBRINHO, F. de P. N. e NAUJORKS, M. I. (orgs). **Pesquisa em Educação Especial:** O desafio da qualificação. Bauru: EDUSC, 2001.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura/Ministério da Educação e Ciência da Espanha/Coordenação Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.** 1994.

VALERIEN, Jean; DIAS, José Augusto. **Gestão da Escola Fundamental:** subsídios para análise e sugestão de aperfeiçoamento. 8ª ed. São Paulo: Cortez; [Paris]: UNESCO;

[Brasília]: Ministério da Educação e Cultura, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos S**. Planejamento**: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico. 7ª ed. São Paulo: Libertad, 2000. Coleção Cadernos Pedagógicos do Libertad; v. 01.

ANEXOS

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Dois Riachos
Gabinete da Prefeita: ROSA CAMILO

PORTARIA No. 47/2014
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

A prefeita do Município de Dois Riachos - Alagoas, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Nomear os membros da **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação** para a construção **do PME – Plano Municipal de Educação**, os quais seguem abaixo relacionados:

- EURÍDICE EMANUELLA ARAUJO DE AMORIM SOARES
- JOSÉFA MARIA DE ARAUJO AMORIM
- CARLOS RUBNS DE ARAÚJO
- GILDA MELO DA SILVA
- RODRIGO FERREIRA DE LIMA
- JOSEFA HELENA LUCINDO DOS REIS
- RENEIDE BARROS SOARES
- EDINISE FERREIRA DA SILVA
- MIRALDA DANTAS DA SILVA MELO
- ÁGDA MARIA FONTES DA ROCHA
- MARIA GENILDA DA SILVA
- ELAINE SOARES SEVERO
- JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS
- ÉLBSON SANTOS ARAÚJO
- FRANCHESCO MARQUES CIRILO
- ABRAÃO LUCAS DO CARMO
- ROSINEIDE DA SILVA MELO
- JOSEFA MARIA DA SOLIDADE SANTOS
- JAILZA BARBOZA DE ARAÚJO

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita de Dois Riachos – Alagoas, 17 de Novembro de 2014

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Prefeita

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Dois Riachos
Gabinete da Prefeita: ROSA CAMILO

PORTARIA No. 48/2014
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

A prefeita do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE,

Nomear os membros da **Comissão Coordenadora do PME – Plano Municipal de Educação**, os quais seguem abaixo relacionados, de acordo com os órgãos que representam:

EURÍDICE EMANUELLA ARAUJO DE AMORIM SOARES – Secretaria Municipal de Educação
JOSEFA MARIA DE ARAUJO AMORIM – Secretaria Municipal de Educação
GILDA MELO DA SILVA – Conselho da Alimentação Escolar
MARGARIDA TELES DA SILVA – Conselho da Alimentação Escolar
MARIA DE FÁTIMA DO SANTOS – Secretaria de Saúde
IRAN ALVES – Secretaria de Saúde
GIVALDO COSTA BRAZ – Conselho Tutelar
VANESSA SOLANGE APARECIDA – Conselho Tutelar
MARINEIDE GOMES RIBEIRO – Secretaria de Assistência Social
RUHAN LUIZ DA SILVA DELFINO – Secretaria de Assistência Social
SIDNÉIA ÂNGELA DE SOUZA ALVES – Igreja Evangélica Assembleia de Deus
JOSÉ WANDERLEY SOARES DA SILVA - Igreja Evangélica Assembleia de Deus
ANTONIO DE PÁDUA JUNIOR – Secretaria de Administração

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita de Dois Riachos – Alagoas, 24 de Novembro de 2014

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Prefeita

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPITULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º O Ministério da Educação estabelecerá uma ampla parceria entre os Sistemas de Ensino da União, os Estados e os Municípios, para o estabelecimento de compromissos educacionais mútuos, num processo que culminará com a definição de metas e estratégias para o PME - Plano Municipal de Educação, que vigorará por dez, de 2015 a 2025, em consonância com o PNE – Plano Nacional de Educação e com o PEE – Plano Estadual de Educação

Parágrafo Único - A Conferência Municipal com caráter deliberativo apresentará, a partir de um diagnóstico da realidade educacional municipal, um conjunto de propostas que orientarão a programas e políticas educacionais no âmbito da Educação Municipal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.2º - A Conferência Municipal de Educação tem por objetivos:

I- promover a construção de um Sistema Nacional de Educação responsável pela institucionalização de um trabalho permanente do Estado com a sociedade no sentido de garantia da qualidade e do direito à educação;
II- apresentar ,para o conjunto da sociedade, as políticas educacionais de forma articulada entre os sistemas de ensino federais, estaduais e municipais, visando a democratização, a gestão responsável e a qualidade social da educação;
III- indicar parâmetros e diretrizes, visando contribuir com a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem;
IV- apontar os requisitos básicos para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão e o respeito à diversidade, de forma articulada entre os sistemas de ensino.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art.3º A Conferência Municipal da Educação, a ser realizada no Município de Dois Riachos, Alagoas, terá suas bases, estrutural e organizacional, a discussão do Plano Municipal de Educação, suas metas e estratégias, em observância às metas e estratégias nacionais.

Parágrafo 1º A Conferência Municipal de que trata o Caput deste artigo, será realizada no dia 14 de Maio de 2015, de acordo com o cronograma disposto na carta nº 4 do Ministério da Educação.

Parágrafo 2º Deverão participar desse processo os segmentos sociais,as entidades que atuam na área da educação, os setores organizados da sociedade, vereadores, representantes das Secretarias Municipais, membros dos Conselhos envolvidos com a Educação, os quais estejam dispostos a contribuir para a melhoria da Educação.

Art.4º A Conferência Municipal de Educação será coordenada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, nomeados oficialmente pela Prefeita, com o apoio da Comissão Municipal do PME.

Parágrafo Único - A Comissão Municipal do PME deverá ser nomeada através de indicação do órgão que cada membro representa, oficializado por ato administrativo da Prefeita.

Art.5º A Coordenação da Conferência Municipal de Educação terá a seguinte composição:

I- Membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, designados para articular o processo de construção do PME;

II- **Membros da Comissão Municipal do PME, representantes das demais secretarias municipais, dos Conselhos Municipais envolvidos com a Educação e dos Movimentos em defesa da Educação;**

Parágrafo 1º - Todos os representantes deverão ser escolhidos por suas entidades representativas, a partir de uma solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação de cada Município.

Parágrafo 2º – Na hipótese de não haver a indicação dos órgãos e entidades representativas solicitadas ou, no caso de inexistência de algum dos segmentos ou entidades, ficará obrigado o Município a formar sua comissão, de acordo com os segmentos existentes.

Art.6º - Em todas as etapas deverá ser buscada a qualidade do debate, garantido o processo democrático, observando-se a relação, a pluralidade e representatividade dos segmentos sociais, numa visão ampla e sistêmica da educação.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO E DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art.7º A Conferência Municipal ou Intermunicipal de Educação terá como tema ***CONSTRUINDO O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, ***SUAS METAS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO***, que será discutido a partir dos seguintes eixos:

I- EDUCAÇÃO INFANTIL;

II- ENSINO FUNDAMENTAL;

III- ENSINO MÉDIO;

III- MODALIDADES E DIVERSIDADES EDUCACIONAISNA EDUCAÇÃO BÁSICA

- ***a) Educação de Jovens e Adultos;***
- ***b) Educação Profissional;***
- ***c) Educação Especial;***
- ***d) Educação do Campo;***
- ***e) Relações Étnico-raciais;***
- ***f) Educação para a Igualdade das Relações de Gênero e Diversidade Sexual;***
- ***g) Educação à Distância;***
- ***h) Educação Ambiental;***

IV- EDUCAÇÃO SUPERIOR

- ***a) Graduação;***
- ***b) Pós-graduação;***

c) Educação à Distância;
d) Educação Profissional e Tecnológica;

V- VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

VI- GESTÃO

VII- FINANCIAMENTO

Art.8º – A Coordenação da Conferência indicará os Delegados, que terão poder deliberativo nas discussões em debate;

Parágrafo Único - Ficará sob a incumbência da Comissão Organizadora Municipal elaborar o documento final (Plano Municipal de Educação – PME).

Art.9º Os Delegados da Conferência Municipal de Educação terão direito à voz e voto. O direito à voz será atendido pela ordem de inscrição à mesa coordenadora dos trabalhos para tratar do tema em pauta.

Parágrafo 1º - As intervenções de delegados e observadores durante os debates em plenário terão uma duração máxima de 03 (três) minutos.

Parágrafo 2º - A inscrição para intervenção nos debates será feita mediante entrega do crachá ao condutor do debate.

Parágrafo 3º - Cabe à coordenação da conferência determinar o encerramento das inscrições, bem como sua reabertura, se avaliar necessária.

Parágrafo 4º - Os observadores poderão encaminhar à comissão organizadora propostas que tenham o apoio de, no mínimo 30% dos delegados participantes do grupo, legivelmente escrita e compreensivelmente redigidas e com assinatura dos delegados que as aprovaram;

Art. 10 As questões de ordem ou de encaminhamento levantadas por um delegado ou um convidado deverão versar sobre a pauta em debate e serão apreciadas e resolvidas pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal, sem prejuízo do andamento das atividades.

Art. 11 As exposições serão dirigidas pelos membros da Equipe Técnica e terá o apoio técnico de um redator para proceder às emendas, exclusões e acréscimos relacionados àas metaas e estratégias eem debate, o qquaal deveráa ser previamente indicado pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Parágrafo 1º - Todo delegado terá direito a um único voto, sendo vetado o voto por procuração.

Parágrafo 2º - No decorrer da plenária final (momento final para socialização das metas e estratégias aprovadas), não serão mais aceitas propostas que não foram encaminhadas durante os debates.

Parágrafo 3º - Durante a plenária final, somente delegados poderão manifestar-se em defesa de propostas em votação.

Parágrafo 4º - Na plenária serão designados aos observadores lugares separados dos delegados para acompanhar os debates, sem que tenham direito de intervenção, por se tratar de uma sessão de votação.

Art.12 - Durante a leitura das propostas, o condutor da discussão receberá os destaques feitos pelos delegados, os quais serão votados após o término da leitura da sistematização de cada meta.

Parágrafo 1º - Os destaques deverão ser encaminhados por escrito à mesa coordenadora para votação, ao final de cada meta.

Parágrafo 2º - Cada destaque poderá receber um pronunciamento a favor e um pronunciamento contrário ao seu conteúdo, podendo ser aberto um segundo pronunciamento a favor e contrário caso a plenária se declare não suficientemente esclarecida.

Art.13- A Conferência Municipal de Educação realizar- se- á em 01 (um) dia com a seguinte dinâmica:

I – 8:30 – Credenciamento;

II -9:30- Encerramento do Credenciamento;

III – 9:40- Abertura da Conferência Municipal com a leitura do Regimento da Conferência, apresentação da Equipe técnica e da Comissão do PME;

IV – 10:10– Socialização da Lei 13.005, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE;

V – 10:40 - Exposição das propostas inerentes a cada uma das 20 metas do PME;

VI – 11:40 - Votação das propostas;

VII – 13:00 Plenária final;

VIII- 14:00 -Encerramento;

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA OU INTERCONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.14 – São considerados delegados à Conferência Municipal ou Intermunicipal os representantes escolhidos, conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação.

Parágrafo único: A escolha de delegados para a representação dos Conselhos Municipais de Educação deve ser feita em reunião dos Conselheiros.

Art.15 O número de delegados para a Conferência Municipal será de, no mínimo, 100 delegados, distribuídos entre os segmentos e os setores;

Parágrafo 2º - A distribuição dos delegados por Segmentos e Setores, de acordo com o Caput do Art. 14, deverá ser proporcional entre os segmentos representativos.

CAPITULO VI
DO CREDENCIAMENTO

Art.16 O credenciamento dos delegados para a Conferência Municipal e Intermunicipal deverá ser feito até o dia da Conferência Municipal, no horário das 8h30 às 9h30h, mediante a apresentação pessoal do mesmo, comprovando a sua escolha por meio de ata de eleição ou ofício de encaminhamento.

Parágrafo único - Não haverá substituição de delegados por suplente após horário de encerramento do credenciamento.

Art. 17 As despesas com a organização da Conferência Municipal ocorrerão por conta do município.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Municipal da Conferência de Educação.

Aprovado pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação, em 10 de Abril de 2015.

LEI Nº 262 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

(INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015-2025, constante do Anexo I, desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, sob a Coordenação do Fórum Municipal de Educação, o qual é composto pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Municipal instituída por membros de outras secretarias, conselheiros vinculados à Educação Municipal com representação dos segmentos sociais, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 3º. São diretrizes do PME, em parceria e Consonância aos PEE (Plano Estadual de Educação e PNE (Plano Nacional de Educação):

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação providenciará as avaliações periódicas para monitorar o cumprimento do Plano Municipal de Educação, com a participação efetiva do Fórum Municipal de Educação e demais interessados.

Parágrafo Único. A avaliação disposta no caput será realizado a cada 2 anos, tal como dispõe a Lei 13.005, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação poderá sugerir à Secretaria Municipal de Educação a realização de Conferências Municipais para discussão, socialização de resultados e revisão do Plano Municipal de Educação vigente.

Art. 6º. O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação do presente Plano e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua execução.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias do Município, suplementadas quando conveniente e oportuno, de outros recursos captados, lançando mão, inclusive, das parcerias estabelecidas com o Estado e a União, no decorrer da execução do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Riachos-AL, 12 de junho de 2015

Rozineide Barbosa de Araujo Camilo

- Prefeita–